



010001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOC M
Data: 10/12/21
Edição 0870 Página: 4



Município de Capanema - PR

000002

PORTARIA Nº 8.261, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa novo membro para composição da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

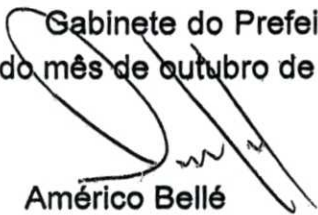
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidor público **ALEXANDRO NOLL** para desempenhar a função de **Membro da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 8.022 de 09/12/2021 e retirar dessa comissão a Sra. **RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI**.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2022.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema
Estado do Paraná

050003

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13
dia(s) do mês de dezembro de 2022

Assunto: Pregão Presencial

DE: Alcione Roberto Closs
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 884.586,99(Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

Respeitosamente,

Alcione Roberto Closs
Secretário Municipal de Educação e Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Pregão Presencial visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA**, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR.

2. JUSTIFICATIVA

A Robótica Educacional vai muito além da construção de projetos e programação de robôs. Proporciona um aprendizado prático que desenvolve no aluno a capacidade de pensar e achar soluções aos desafios propostos.

É uma metodologia de ensino que tem como base a proatividade do aluno, o tornando apto para resolver não apenas as tarefas de robótica, mas também de outras matérias da matriz curricular.

Ao contrário do ensino passivo comum, onde o professor "dita" e o aluno "copia", o ensino da robótica faz com que o aluno, ao atuar de forma ativa, através de sua criatividade, consiga desenvolver e criar soluções para problemas didáticos e reais, potencializando seu raciocínio lógico e habilidade social. Empreendedorismo e inovação são dois temas extremamente estimulados pelo conteúdo e método de ensino da robótica e programação. O conhecimento teórico e prático prepara o aluno para os desafios da vida real, estimulando o seu senso crítico e responsabilidade. Sem deixar de lado, é claro, a forma extrovertida e animada de transmitir esse conteúdo.

A implantação do conteúdo de robótica na rede municipal de ensino demonstra o avanço e a preocupação da Prefeitura de Capanema com a formação profissional de cada aluno. A constante evolução do contexto Educacional frente às exigências impostas pela sociedade quanto a capacitação do indivíduo em suas habilidades e competências, faz com que a Secretaria Municipal de Educação busque meios que permitam o avanço na aprendizagem dos educandos, impulsionando em maior qualidade educacional nos diversos ciclos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

A Robótica é uma área interdisciplinar, contemplando conteúdos como Raciocínio Lógico Matemático, Lógica de Programação, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica, entre outras, e certamente possibilitará o desenvolvimento de competências e habilidades a partir da resolução de situações problemas, seja pela construção de protótipos e dispositivos de máquinas ou dispositivos robóticos que produzam tecnologia do mundo real.

A capacitação dos professores da rede pública de ensino contempla o princípio constitucional da eficiência, uma vez que realiza o bom uso do orçamento público. Uma vez capacitados os professores, evita-se que a prefeitura contrate anualmente empresas especialistas em ensinar diretamente os alunos.

A implantação da robótica exige uma metodologia de ensino diferenciada por parte dos docentes, que busca ensinar de forma individualizado o aluno, trabalhando com a metodologia maker ou Faça você mesmo – DIY (DIY – Do It Yourself), onde a experimentação transforma o aprendizado em algo rico e único.

Após o treinamento, os professores da rede pública de ensino estarão aptos a ensinar técnicas de prototipagem e criação, onde os alunos aprendem a desenvolver, organizar, idealizar, prototipar e validar novas concepções de produtos. O aprendizado traz ricos conceitos como: desenho técnico, matemática, eletrônica, mecânica, física, programação, informática, etc.

Trata-se de uma transformação no sistema de ensino. Os professores poderão ensinar aos seus alunos novos conceitos, além de conseguir proporcionar um aprendizado em sala de aula buscando um paralelismo com o cotidiano dos estudantes e suas vivências. Técnicas de programação, informática e convívio social bem como o protagonismo são amplamente explorados para que o aluno possa enfim criar seu próprio robô.

3. DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Robótica Educacional será ofertada em Formação a todos os professores da Rede Municipal





do Ensino Fundamental I, tanto para os do quadro próprio como os terceirizados.

A Formação inicial em Robótica Educacional para todos os professores acontecerá na Semana Pedagógica. Anualmente a Semana Pedagógica é planejada e desenvolvida em calendário letivo escolar de forma a atender as necessidades do educador para seu desempenho com excelência na sala de aula.

As aulas de Robótica Educacional serão aplicadas em sala de aula para as turmas de 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano pelo professor regente. Professor Regente é o docente que assume uma turma de alunos de forma democrática no início do ano letivo.

O Professor Regente é aquele que ministra as aulas nas disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Ensino Religioso nas escolas em período parcial; nas escolas que ofertam matrícula em tempo integral além dessas ele assume História, Geografia além de uma Oficina pedagógica de acordo com a Proposta Pedagógica.

Embora ainda não se tenha o Calendário Letivo de 2023, a Equipe Pedagógica da SMEC reservou 8 horas nos dias de Formação em Fevereiro para o primeiro contato dos professores com a Robótica Educacional.

O treinamento será de 40 horas para todos os professores de 1º ao 5º ano.

As primeiras 8 horas de treinamento serão nessa semana de formação do mês de fevereiro. As demais 32 horas serão desenvolvidas em 4 horas semanais por 8 semanas ou de acordo com o cronograma abaixo escolhido pelo professor.

A formação dos 65 professores (65 turmas) será em grupos **de até 30 indivíduos**. Serão capacitados um professor por série.

O curso para os professores deverá acontecer em momentos onde o educador optará num modelo que melhor se adequar a sua agenda:

- 1- À noite em dois momentos de 2 horas semanais totalizando 4 horas durante 8 semanas totalizando 32 horas;
- 2- Aos sábados durante quatro horas por 8 semanas totalizando 32 horas;
- 3- Aos sábados por 8 horas seguidas durante 4 sábados totalizando 32 horas.

Feita a opção o professor deverá cursar as 32 horas no modelo escolhido e não poderá se encaixar noutro cronograma exceto o de número três.

A participação nas aulas de Formação em Robótica Educacional será em turno contrário ao da Regência de Classe.

Das 32 horas fora do horário 20 poderão ser contadas como Hora Atividade (o professor usará parte das suas horas de estudo e planejamento para essa formação e será liberado no horário de hora atividade. Receberá mesmo assim 20 horas de formação em certificação mesmo em hora atividade.

As 20 horas que estiver em curso poderão ser deduzidas do comparecimento na instituição para a hora atividade, desde que programadas e com ciência do diretor.

As aulas de Robótica Educacional passarão a ser aplicadas em sala de aula aos alunos após um mínimo de 30 horas cursadas pelo professor na capacitação ofertada pela Empresa Contratada que apresentará um cronograma de atendimento e suporte aos professores durante o ano letivo.

As aulas de Robótica Educacional incorporarão as aulas das disciplinas *do Professor Regente* a partir do mês de abril sendo ministradas em uma hora aula (50 min) semanal alternando a disciplina semanalmente para que nenhum conteúdo da BNCC deixe de ser trabalhado.

Para a apresentação dos resultados das aulas de Robótica Educacional cada escola fará uma mostra dos trabalhos à comunidade em data a ser definida pelos educadores.

Todo o processo de desenvolvimento das aulas deve ter suporte da Empresa Contratada.

3.1.CRONOGRAMA

Todos:03/02/2022 - 8 horas - das 8 h às 12 h; das 13 h às 17 h

Grupo 1: das 19 às 21 h

Dias: 13, 16, 20,23 e 27 de fevereiro
02, 05, 09, de março

Grupo 2: das 8 às 12 h

Dias:11, 25 de fevereiro
04, 11 de março

Grupo 3: das 7 h às 11 h 30 mim e das 13h e 15 min às 17 h e 15min

Dias:18 e 25 de março





01 15 de abril

3.2 DA RELAÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE

3.2.1 DESCRITIVO BASE DOS ITENS

Todo o material desenvolvido não apenas preenche os requisitos didáticos padrão de ensino, mas também tem finalidade de inovação industrial, empreendedorismo, além do cenário competitivo de robótica. Tudo elaborado com a finalidade de estimular a criatividade e ensino proativo do professor e do aluno.

A CAPACITAÇÃO: A capacitação terá o total de 40 horas com turmas de no máximo 30 professores cada. As aulas serão ministradas uma vez por semana, presencialmente, com certificação concedida ao final do curso, sendo válida em todo território nacional. Os conteúdos abordados na capacitação serão os seguintes: 1) Inovação; 2) Empreendedorismo; 3) Robótica Aplicada com Arduino 4) Linguagem de Programação 5) Internet das Coisas; 6) Hardware e Software, dentre outros.

B - MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO PROFESSOR: A apostila/livro do professor é destinada a todos os professores da rede municipal de ensino e é constituída pelos seguintes módulos e conteúdos: 1) Módulo I sobre Robótica Educacional e Olimpíada Brasileira de Robótica; 2) Módulo II sobre Robótica com Arduino; 3) Módulo III sobre Internet das Coisas, Inteligência Artificial e Robótica Industrial; Módulo IV sobre Empreendedorismo, Profissões no campo da Robótica e Incubadora de Startups e Módulo V sobre o Kit Tecnológico recomendado para a prática da Robótica Educacional, Comercial, Empresarial e Industrial.

C - PLATAFORMA DIGITAL PROFESSORES: Os professores terão um acesso exclusivo e individual para uso da plataforma de cursos EAD onde nela terá disponíveis materiais de apoio, planos de aula, atualização de conteúdos e também um espaço para conversar com a empresa caso necessário. Na plataforma, o professor terá no mínimo 5 cursos para completar durante o ano, todos os cursos com certificação nacional contendo horas e os conteúdos presentes nesses cursos, a fim de manter o currículo do professor sempre atualizado.

D - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO MATERIAL DIDÁTICO DOS ALUNOS: Segundo a Secretaria da Educação Básica – MEC, a Robótica Educacional tem como principal objetivo a inserção de tecnologias inovadoras e lúdicas no cotidiano escolar para favorecer o processo de ensino e aprendizagem, utilizando a robótica como ferramenta de ensino e como recurso para fomentar a aprendizagem dos conteúdos curriculares com o intuito de estimular a criatividade, a experimentação, a criticidade, a análise sistêmica e a inclusão de tecnologia digital com vistas a inovação dos métodos de ensino.

Considerando alguns fatores importantes da Robótica Educacional, em conjunto com a matriz curricular proposta pela BNCC, apresenta-se abaixo, a distribuição de conteúdo para o ensino fundamental 1, de primeiro ao quinto ano:

1º ano: **Introdução à Tecnologia**

Com iniciação aos conceitos de tecnologia, essenciais para o entendimento da robótica. Ênfase na investigação de conceitos como Distância, Peso, Força, Potência, Rotação, Fricção, Plano Inclinado com apropriação do conhecimento por meio de experiências lúdicas.

2º ano: **Protótipos Educacionais I**

3º ano: **Protótipos Educacionais II**

Iniciação aos protótipos com resolução de problemas por meio da construção de modelos mecânicos e motorizados. Investigação e conceitos como: Movimento, Direção, Posição, Velocidade, Fricção, Momento, Forças, Energia, Pêndulos, Medidas, Representação Numérica, Tempo e Distância, Peso e Massa, Escala, Frações e Decimais, Classificação, Interpretação de Dados.

4º ano: **Introdução à Programação**

Iniciação a programação com ênfase no desenvolvimento da lógica de programação, utilizando-se da construção de protótipos para a exploração de conceitos relacionados, principalmente, à mecânica.

5º ano: **Robótica na Prática – Desvendando Problemas Reais**

Construção de robôs e avançando na introdução à programação com ênfase na resolução de problemas reais.

E - PLATAFORMA DIGITAL ALUNOS: Os alunos terão um acesso exclusivo e individual para uso da plataforma de cursos EAD onde nela terão disponíveis materiais de apoio, atualização de conteúdos e suporte. Na plataforma, o aluno terá no mínimo 3 cursos para completar durante o ano, todos os cursos com certificação nacional contendo horas e conteúdo, a fim de se desenvolver cada vez mais na área





de robótica, inovação e empreendedorismo. Na plataforma também contém atividades e exercícios de aprimoramento.

F - KIT TECNOLÓGICO ARDUINO: O kit tecnológico é composto pelos seguintes materiais:

- 1 - Arduino: Placa Arduino Uno R3 com cabo USB. O Arduino Uno R3 é uma placa baseada em um microcontrolador modelo Tmega328. A placa tem 14 pinos de entrada/saída digital nos quais 6 podem ser usados como saídas digitais e 6 entradas analógicas, usando uma conexão USB, uma entrada de alimentação e um botão de reset.
- 2 - Protoboard: Protoboard 830 Pontos Uma placa de ensaio ou matriz de contato (Protoboard) é uma placa com furos e conexões condutoras utilizada para a montagem de protótipos e projetos em estágio inicial. A grande vantagem da placa de ensaio na montagem de circuitos eletrônicos é a facilidade de inserção de componentes, sem a necessidade de soldagem.
- 3 - Resistor: Kit Resistor Resistores são componentes eletrônicos com sua principal função é limitar o fluxo de corrente elétrica em um determinado circuito, além de realizar a conversão de energia elétrica em energia térmica através do efeito joule [J].
- 4 - Jumper: Kit Jumpers Os Jumpers são pequenos fios condutores que podem ser conectados a uma Protoboard para interligar dois pontos do circuito em projetos eletrônicos, geralmente utilizados em conexões com Arduino, entre outros.
- 5 - LED: Kit LEDs Os LEDs têm uma ampla utilização, normalmente são usados em projetos como semáforos, ou em projetos que precisem de algum aviso visual, com o LED sendo ligado ou desligado. Podendo ter várias cores como: branco, vermelho, azul, verde, entre outros.
- 6 - Potenciômetro: Potenciômetro é um componente eletrônico que possui resistência elétrica ajustável. São usados em equipamentos para permitir a mudança do regime de operação. Como em rádios, onde o botão de diminuir ou aumentar o volume é um potenciômetro.
- 7 - Ponte H: Driver Motor Ponte H L298n A ponte H é um arranjo, em forma de "H", de chaves que serve para inverter a polaridade de uma carga sem a necessidade de utilizar uma fonte simétrica. Tal arranjo é muito utilizado para acionamento de motores DC de modo bastante simples.
- 8 - Robô seguidor de linha: Robô Seguidor de Linha O Seguidor de Linha é um robô programável para detectar e seguir uma linha. Esse caminho pode ser uma linha branca sobre uma superfície preta ou o inverso de forma que o robô realize movimentos.
- 9 - Display LCD: Display LCD 16x2 São responsáveis pela visualização de dados processados por um determinado dispositivo. Costumam ser utilizados em projetos em que é necessária a leitura de informações obtidas por um sensor ou sistema.
- 10 - Barra de Pinos: Barra de Pinos A barra de pinos é uma opção para facilitar o desenvolvimento de um projeto, pode ser cortada no tamanho de sua preferência conforme necessário.
- 11 - Push Button: Chave Táctil Push-Button A chave Push Button é um interruptor que conduz corrente elétrica apenas quando pressionado.
- 12 - Sensor de Temperatura: Sensor de Temperatura e Umidade DHT11 é um sensor muito utilizado em projetos de Arduino onde é necessário a medida de umidade ou temperatura.
- 13 - Sensor Ultrassônico: Sensor de Distância Ultrassônico com Suporte é utilizado para medir distâncias de 2cm a 4 m com grande precisão, dependendo do projeto utilizado juntamente com seu suporte.





- 14 - Sensor de Movimento: O Sensor de Movimento e Presença PIR é capaz de detectar movimentos de objetos que exalem calor em um raio de até 7 metros.
- 15 - Sensor de Som: Sensor de Som KY-038 Microfone É um pequeno sensor capaz de detectar ruídos e sons em ambientes.
- 16 - Sensor de Chuva: Sensor de Chuva YL-83 É capaz de detectar juntamente com um driver a água, onde ocorrerá uma leitura no sensor e será feita a detecção.
- 17 - Sensor de Umidade: Sensor de Umidade do Solo Higrômetro Consiste em uma sonda que entra em contato com o solo e um chip comparador que lê os dados e envia para o Arduino.
- 18 - Micro Servo Motor: Micro Servo Motor SG90 É um motor utilizado em projetos que têm funcionalidade programável, onde pode controlar os movimentos que serão realizados.
- 19 - Módulo Buzzer: Módulo Buzzer O módulo Buzzer nada mais é que um sensor que emite som, pode ser utilizado em um sistema emitindo sons em diferentes frequências.
- 20 - Multímetro: Multímetro O multímetro pode ser usado para medir corrente contínua, corrente alternada e também resistência.

Kit com toda a base usada em Arduino para o ensino de robótica padrão, logo está em consonância com os Kits fornecidos para esta finalidade em todo país. Contudo, o Kit fornecido pela Empresa Vencedora deverá ter a seleção dos itens e materiais feita de maneira especial, com a possibilidade de atender 12 alunos, com 3 equipes de 4 e ainda ser de nível competitivo para uma olimpíada de robótica, possibilitando incluir as crianças em competições em pé de igualdade com qualquer outra instituição. Tudo isso com o melhor custo-benefício possível, haja vista ter sido desenvolvido e selecionado por um ex-aluno campeão mundial de inovação na categoria "Inovação a baixo custo" em um projeto feito à base de Arduino.

G - PROFESSOR TERCEIRIZADO - Professor qualificado para ensinar diretamente os alunos nas escolas de período integral a Robótica como uma forma de Oficina, o que possibilita além da base de ensino na grade padrão, o complemento e aprimoramento do manuseio e desenvolvimento com a tecnologia a níveis quiçá competitivos.

4. ESPECIFICAÇÃO GERAL E DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65412	CAPACITAÇÃO TÉCNICA TEÓRICA (PROFESSORES).	104,00	UN	519,76	54.055,04
2	65413	KITS TECNOLÓGICOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRÁTICA.	180,00	UN	1.068,66	192.358,80
3	65414	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (ALUNOS).	1980,00	UN	93,00	184.140,00
4	65415	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (PROFESSORES).	65,00	UN	131,34	8.537,10
5	65416	PLATAFORMA DIGITAL (ALUNOS).	1980,00	UN	203,69	403.306,69
6	65417	PLATAFORMA DIGITAL (PROFESSORES).	65,00	UN	353,69	22.989,85





7	65418	PROFESSOR TÉCNICO TERCEIRIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS.	240,00	H	80,00	19.200,00
TOTAL						884.586,99

O valor estimado da presente contratação é de **R\$884.586,99 (Oitocentos E Oitenta E Quatro Mil E Quinhentos E Oitenta E Seis Reais E Noventa E Nove Centavos)**

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Comprovação através da apresentação de no mínimo **01 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado** de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o objeto (o documento deverá ser assinado e com identificação do subscritor, **preferencialmente** com certificado digital possível de validação através do ICP-Brasil).

5.2 DAS AMOSTRAS

5.1.1 A Secretaria de Educação de Capanema solicitará amostras do material didático ao licitante melhor classificado do certame para análise e aprovação.

5.1.1.2 O licitante melhor classificado deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada material didático solicitado no item 4 deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances da sessão pública, para análise do setor técnico competente na Secretaria Municipal de Educação de Capanema.

5.1.3 Junto com cada amostra, deverá ser entregue documento em papel timbrado da empresa, constando a relação de amostra entregue, número da licitação, marca e demais informações do licitante, declarando ainda que a amostra atende plenamente às especificações solicitadas no Edital.

5.1.4 As amostras serão avaliadas pela comissão designada da Secretaria Municipal de Educação de Capanema para avaliação do teor do material didático, devendo ao final da análise ser expedido relatório objetivamente fundamentado a respeito da aprovação ou eventual reprovação da amostra

5.3 Justifica-se as exigências de habilitação técnica, uma para atestar que a empresa atendeu o objeto desta contratação em prestação de serviço com fornecimento de materiais similares, e outra para garantir os padrões mínimos de qualidade almejados pela Equipe do Suporte Pedagógico da Secretaria de Educação.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA

6.1 A empresa deverá prestar os serviços e fornecer os produtos de acordo com o cronograma delineado em 3.1 deste termo de referência.

6.2 Mensalmente a Secretaria demandante encaminhará requisição dos serviços e produtos para o Departamento Contábil e Financeira emitir a requisição de empenho e ou nota de empenho.

6.2.1 Após a emissão do requerimento de empenho e ou nota de empenho a Secretaria demandante encaminhará no e-mail da empresa que emitirá a nota fiscal.

6.3 A liquidação será efetuada pela comissão de recebimento da Secretaria demandante e o pagamento em até 15 (quinze) dias após a data da liquidação.

6.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato estarão ao encargo da Secretaria Municipal de Administração.

7.2 - É obrigação da contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades





- verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular o Senhora Nilva Stefens -Contato: (46) 99918-2323 e como suplente a Senhora Vânia Lindomara Kollas Machado - Fone: (46) 99976- 7643.

7.5 Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, devidamente comunicada à empresa.

7.6 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.7 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7.8 É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a indicação de qual penalidade o órgão de administração deverá aplicar à contratada, em caso de irregularidade ou inadimplência por parte da contratada.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA

8.1 Considerando as peculiaridades do objeto da contratação e considerando, ainda, que parte dos itens e serviços de formação e treinamento deverão ser entregues/prestados cerca de duas semanas depois da data da sessão, para permitir que sejam cumpridos os prazos do cronograma de formação dos professores na semana pedagógica de fevereiro de 2023, revela-se vantajosa a realização do pregão em formato presencial em razão de viabilizar a participação de empresas mais próximas do Município de Capanema, o que permitirá a realização de eventual substituição de itens entregues de forma irregular, previamente ao início da semana pedagógica.

9.2. Indica-se que a sessão pública do certame será gravada e terá transmissão ao vivo pela internet, conferindo total transparência no procedimento adotado.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

Alcione Roberto Closs

Alcione Roberto Closs
Secretário Municipal de Educação

Nilva Stefens

Nilva Stefens
Fiscal Do Contrato



ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

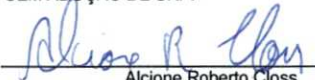
AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote	Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1	65412	CAPACITAÇÃO TÉCNICA TEÓRICA (PROFESSORES).	104	UN	R\$ 519,76	R\$ 54.055,04
	2	65413	KITS TECNOLÓGICOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRÁTICA.	180	UN	R\$ 1.068,66	R\$ 192.358,80
	3	65414	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (ALUNOS).	1980	UN	R\$ 93,00	R\$ 184.140,00
	4	65415	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (PROFESSORES).	65	UN	R\$ 131,34	R\$ 8.537,10
	5	65416	PLATAFORMA DIGITAL (ALUNOS).	1980	UN	R\$ 203,69	R\$ 403.306,20
	6	65417	PLATAFORMA DIGITAL (PROFESSORES).	65	UN	R\$ 353,69	R\$ 22.989,85
	7	65418	PROFESSOR TÉCNICO TERCEIRIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS.	240	H	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00
TOTAL R\$						R\$ 884.586,99	

ORÇAMENTO	SANTO ANTONIO	JACIARA MT	RIO NEGRINHO SC	LEME SP	BANCO DE PREÇOS	METODOLOGIA
R\$ 519,76	R\$ 519,76	R\$ 285,00	R\$ 543,20	R\$ 258,35		MEDIANA
R\$ 1.068,66	R\$ 1.068,66	R\$ 4.160,00	R\$ 6.305,00	R\$ 4.190,99	R\$ 3.838,62	MENOR PREÇO
R\$ 93,00		R\$ 270,00	R\$ 252,20	R\$ 235,18		MENOR PREÇO
R\$ 131,34	R\$ 131,34	R\$ 270,00	R\$ 349,20			MENOR PREÇO
R\$ 203,69		R\$ 189,00		R\$ 223,17		MEDIANA
R\$ 353,69	R\$ 353,69	R\$ 189,00				MODA
R\$ 80,00		R\$ 285,00			R\$ 239,06	MENOR PREÇO

SEM ADOÇÃO DE SRP.

12/12/2022


 Alcione Roberto Closs
 Responsável pela Planilha Final de Preços

010011



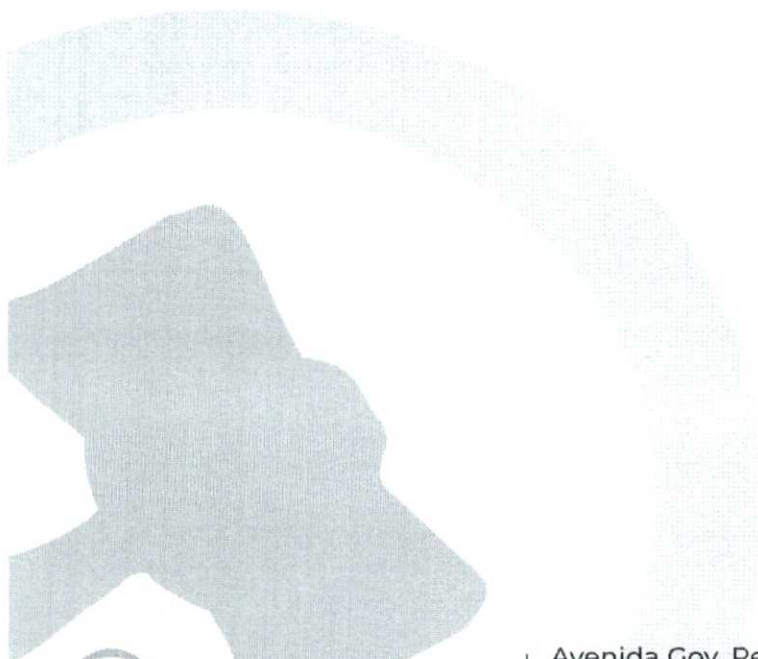
CERTIDÃO

Certifico que com relação ao Pregão Presencial nº 125/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR., informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Departamento de Contratações Públicas, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de dezembro de 2022.



Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI
Processo Administrativo n.º 0023346/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por Lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data início de Acolhimento: 09/07/2019
Horário: 17:00 horas
Data Abertura de propostas: 22/07/2019
Horário: 10:00 horas
Data Rodada de Lances: 24/07/2019
Horário: 10:00 horas
Local: www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de equipamentos (Kit Robótica) destinados para 26 Escolas de Tempo Integral do Estado do Piauí**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em único Lote.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 14102
Fonte: 10
Programa de Trabalho: 12368122128/12368122130
Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.5.90.52
Convenio Federal: 1010/2017-2019
Ação Convenio: AÇÕES - 2;3;4;5 e 6

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (Decreto Estadual 22.620/2003, Art. 4º, § 1º).

3.4 credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Av. Pedro Freitas s/n - Bairro São Pedro - Centro Administrativo - Blocos D/F - CEP: 64018-900 - Teresina - Piauí
CNPJ 06.554.729/0001-96 Fones: (86) 3216-3346/3239 (Gerência de Licitação / Térreo e 1º andar)

3.5 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

Av. Pedro Freitas s/n - Bairro São Pedro - Centro Administrativo - Blocos D/F - CEP: 64018-900 - Teresina - Piauí
CNPJ 06.554.729/0001-96 Fones: (86) 3216-3346/3239 (Gerência de Licitação / Térreo e 1º andar)

0600013

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles indicada no subitem seguinte.;

4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitada da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.5.1 Valor unitário e total do Lote;

- 5.5.2 Marca;
- 5.5.3 Fabricante;
- 5.5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável;

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

5.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.70 licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.80 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

6.90 intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao www.licitacoes-e.com.br, suporte técnico do Banco do Brasil;

6.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.25 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.25.1 por empresas brasileiras;

6.25.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitada da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.27 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

010015

7.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.4.2.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.4.2.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.4.2.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.4.2.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.4.2.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.4.2.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.4.2.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7.0 Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6 Habilitação jurídica:

8.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

8.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8 Qualificação Econômico-Financeira.

8.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

010017

8.8.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente ao(s) item(ns) (ou para todos os itens), deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregoaseducpi@gmail.com.

8.9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

010018

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.4A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.5A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.5.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.5.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.5.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.5.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.6A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

13.7A garantia do contrato deverá estar expressa na moeda proposta, e deverá ser uma das seguintes formas: a. Caução em dinheiro Conta Caução: nº110.610-4, Agência - 3791-5 - Banco do Brasil; b. Seguro-garantia; c. Fiança bancária; d. Título da dívida pública atualizado no exercício por profissional qualificado.

13.8No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo 05(cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.10.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.10.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

0100019

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação é de 180 dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15 DO REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas neste Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 Apresentar documentação falsa;

19.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 Não manter a proposta;

19.1.6 Cometer fraude fiscal;

19.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2 Multa de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoseducpi@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Pedro Freitas s/n. Centro Administrativo Blocos D e F CEP: 64018-900 - Teresina-Piauí.

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

21.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos nos endereços www.tce.pi.gov.br/licitacao e www.seduc.pi.gov.br/licitacoes, nos dias úteis, no horário das 7:30 horas às 13:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;

21.14.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

21.14.3 ANEXO III - Especificações,

..... de de 2019

Assinatura da autoridade competente

0000021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - EQUIPAMENTO - KIT ROBÓTICA

1- DO OBJETO

Aquisição de equipamentos- Kit Robótica destinados para 26 Escolas de Tempo Integral Estado do Piauí, com as devidas especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência - *Anexos I e II*.

2- OBJETIVO

A aquisição dos equipamentos (Kit Robótica) supramencionados é destinada aos alunos das 26 Escolas de Tempo Integral, a serem utilizados em atividades práticas pedagógicas, visando oportunizar melhor qualidade da educação nas escolas estaduais do Piauí.

3- DA JUSTIFICATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Cap. II dos Direitos Sociais, Art. 6º, estabelece que "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição". Ainda na lei citada, Art. 205, determina que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Em razão do exposto, considerando a necessidade premente apresentada, no tocante a viabilização dos equipamentos solicitados a serem disponibilizados às Escolas de Tempo Integral Estado do Piauí, compreende de suma importância proceder às aquisições dos equipamentos - kit Robótica, para promover uma melhoria nas práticas pedagógicas dos CETIS, conforme exigências da portaria Nº 286, de 7 de Junho de 2016.

A aquisição dos itens que contemplam o kit Robótica: 100 Kit de Robótica educacional para construção e programação de robôs, 90 Kit de Robótica educacional para construção de protótipos para a exploração de conceitos científicos e tecnológicos; 101 Kit de robótica educacional para construção e programação de robôs móveis; 182 Manual de apoio para o professor (utilização dos kits de robótica educacional- ensino médio); 2600 Material de apoio pedagógico para os alunos na utilização dos kits de robótica educacional- Ensino Médio.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4.1 Os preços deverão ser cotados em reais e serão irremovíveis.

4.2 Existindo discrepância entre os valores unitários e total prevalecerá o valor unitário, e havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por LOTE", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por LOTE, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições da lei 10.520/02.

5.2 Em atenção ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.3 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

5.3.1 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.3.2 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

Av. Pedro Freitas s/n - Bairro São Pedro - Centro Administrativo - Blocos D/F - CEP: 64018-900 - Teresina - Piauí
CNPJ 06.554.729/0001-96 Fones: (86) 3216-3346/3239 (Gerência de Licitação / Térreo e 1º andar)

5.3.3 Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6- DA HABILITAÇÃO

6.1 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

6.1.1 Para habilitação jurídica:

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

6.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Para Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.2.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que anteceder a abertura da licitação;

6.1.2.2 Certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que anteceder a abertura da licitação, com indicação do capital integralizado;

6.1.3 Para Regularidade Fiscal:

6.1.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

6.1.3.2 Certificados de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito - CND) e o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.3.3 Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

6.1.3.4 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante apresentação da certidão negativa de débito trabalhista - CNDT;

6.1.4 Para Qualificação Técnica:

6.1.4.1 Apresentação de Atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.1.4.2 Apresentação de documento que comprove o registro e aptidão da empresa para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação,

6.1.5 Outras Comprovações

6.1.5.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

6.1.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

6.3 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

6.4 O licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Termo de Referência.

7- DO RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Av. Pedro Freitas s/n - Bairro São Pedro - Centro Administrativo - Blocos D/F - CEP: 64018-900 - Teresina - Piauí
CNPJ 06.554.729/0001-96 Fones: (86) 3216-3346/3239 (Gerência de Licitação / Térreo e 1º andar)

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de máximo de 15(quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da nota de empenho, devidamente assinada, de **segunda a sexta-feira**, no horário de **7h30min às 13h30min**, no **Almoxarifado da SEDUC**, localizado na **Rua Gibraltar nº32, Bairro Dirceu I, Teresina - PI**.

7.2 O responsável pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio da SEDUC/PI juntamente com dois técnicos um do Tempo Integral e um fiscal do contrato receberá os bens objeto deste contrato e atestará e fiscalizará os serviços de instalação pertinentes a cada objeto.

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, realizado por técnicos da Uplan ou Tempo Integral, satisfeitas as condições abaixo:

- os produtos deverão ser entregues acompanhados da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) e da(s) Autorização(ões) de Fornecimento, as quais deverão discriminar os produtos, quantidades, marcas, preços unitários e totais;
- compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

7.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8- DA GARANTIA

8.1. A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante de no mínimo 12(doze) meses, onde o equipamento for instalado, a contar da data do fornecimento e aceite por parte da Coordenação do Almoxarifado da SEDUC.

8.2. A garantia da empresa contratada deve cobrir mão de obra e peças de reposição.

8.3. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo custo do transporte em caso de envio do equipamento para conserto em outra localidade.

9- DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5 A fiscalização do cumprimento deste contrato será feita pelos técnicos do setor competente pela execução do Programa de Fomento-CGCETI - Coordenação Geral dos Centros Estaduais de Tempo Integral

9.6 Caso os bens sejam recusados, por serem diferentes do especificado neste Termo de Referência e contrato, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua correção, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Permitir ao pessoal técnico da empresa, acesso com identificação da contratada, de modo a viabilizar a entrega dos equipamentos.

10.1.2 Comunicar a empresa quaisquer irregularidades na entrega dos equipamentos, para adoção de providências cabíveis.

10.1.3 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do término da entrega dos equipamentos e atesto pela unidade requisitante (CGCETI - Coordenação Geral dos Centros Estaduais de Tempo Integral), mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta corrente da licitante vencedora do certame, conforme disposto no artigo 40 Inciso XIV alínea "a" da Lei nº 8.666/93, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscal do contrato e comprovada a regularidade da empresa, mediante consulta "online" ao sistema de cadastramento de fornecedores, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas, produtos novos, de primeiro uso, NÃO REMANUFATURADOS, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da SEDUC;

11.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.1.3 Os modelos dos bens fornecidos devem estar classificados com classe de eficiência "A" na **Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)** vigente no período da aquisição conforme IN 02/2014;

11.2 A licitante deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

11.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

11.2.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

11.2.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

11.2.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

0170023

11.3 A licitante deverá, para os fins do decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014:

11.3.1 Apresentar, juntamente com a proposta, cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967.

11.3.2 Declarar, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico;

11.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento dos equipamentos que serão adquiridos, sem prévia e expressa anuência da SEDUC, responsabilizando-se por todas as despesas, tais como, impostos, taxas, garantia, embalagens, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente Termo de Referência.

11.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar durante a entrega dos equipamentos;

11.6 Substituir os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar as substituições dos mesmos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

11.7 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com o art. 69 da Lei nº 8.666.

11.8 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.9 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com o art. 71 da Lei nº 8.666.

11.10 O contratado deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.11 O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.12 Acatar todas as orientações da SEDUC, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização,

prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

12- DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.10 valor total para cobrir as despesas é da ordem de **R\$ 771.860,00** (Setecentos e Setenta e Um mil Oitocentos e Sessenta Reais) para aquisição dos seguintes itens em anexo.

12.2A forma de pagamento será feita em uma única parcela, após entrega do material dos equipamentos, conforme descrição no Anexo I deste TOR.

12.3Os custos inerentes ao investimento correrão por conta do orçamento vigente no exercício financeiro da sua execução e dentro da classificação institucional programática da SEDUC-PI.

12.4 Pagamento será realizado através da fonte 10

13- DAS PENALIDADES:

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o Estado com o consequente descredenciamento no CADUF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADUF.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Discriminação	Unidade de Medida	Lote	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Kit de Robótica Educacional para Construção de Protótipos para a Exploração de Conceitos Científicos e Tecnológicos - Ensino Médio	UND	Único	90		
Kit de Robótica Educacional para construção e programação de robôs - Ensino Médio	UND		100		
Kit de Robótica Educacional para Construção e Programação de Robôs Móveis - Ensino Médio	UND		101		
Material Didático para professores - Manual para o Professor	UND		182		
Material Didático para Alunos - Material de Apoio Pedagógico para Alunos	UND		2600		
Total				R\$	

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Discriminação	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<p>Kit de Robótica Educacional para Construção de Protótipos para a Exploração de Conceitos Científicos e Tecnológicos - Ensino Médio</p> <p>1. Especificações:</p> <p>1.1 Possuir no mínimo 1000 peças que possibilitem atividades que promovem o uso de diferentes linguagens - ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática - por meio da construção de sistemas motorizados (máquinas, equipamentos, etc.) focadas nos avanços tecnológicos.</p> <p>1.2 Eixos de no mínimo 3 tamanhos diferentes</p> <p>1.3 Compostos por peças ergonômicas</p> <p>1.4 Peças plásticas ou metálicas</p> <p>1.5 Variedades de tamanhos</p> <p>2. Tipologia</p> <p>2.1 Conectores, rodas, pneus de borracha, polias grandes e pequenas, peças angulares, ganchos, hastes e peças extratoras de partes pequenas de montagens.</p> <p>3. Componentes:</p> <p>3.1 Eletrônicos para possibilitar a animação e interação dos protótipos</p> <p>3.2 Motor: 1 painel solar de 3v</p> <p>3.3 Caixa de controle (pilhas ou bateria)</p> <p>3.4 Chave de 3 posições (para frente, para trás e desligado)</p> <p>4. Embalagem:</p> <p>4.1 Caixa plástica organizadora, de material resistente para armazenar as peças.</p> <p>4.2 Tamanho e capacidade adequada para acondicionar todas as peças do kit</p> <p>5. Material não tóxico</p> <p>6. Garantia: Mínima de 12 meses, a partir da entrega do Kit</p>	UND	90		
<p>Kit de Robótica Educacional para construção e programação de robôs - Ensino Médio</p> <p>1. Especificações:</p> <p>1.1 Possuir no mínimo 500 peças que possibilitem atividades que promovam o uso de diferentes linguagens - ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática - por meio da construção de sistemas motorizados (máquinas, equipamentos, etc.) focadas nos avanços tecnológicos.</p> <p>1.2 Apresentar sugestão de, no mínimo, 8 protótipos programáveis</p> <p>1.3 Composto por peças ergonômicas</p> <p>1.4 Plásticas ou metálicas, resistentes e seguras, com variedade de tipos e tamanhos diversos, que utilizem método de encaixe para fixação.</p> <p>1.4.1 As peças deverão possibilitar a construção de</p>	UND	100		

050025

protótipos tridimensionais e funcionais.

1.5 O kit deverá ser acondicionado em caixa plástica resistente. Caixa plástica organizadora, de material resistente para armazenar as peças.

1.5.1 A Caixa plástica organizadora deverá possuir tampa, bandejas internas com compartimentos para organização das peças do kit.

1.5.2 Tamanho e capacidade adequados para acondicionar todas as peças do Kit.

1.6 Material não tóxico

2. Tipologia:

2.1 Possuir eixos ou barras roscadas de, no mínimo, 3 (três) tamanhos diferentes;

2.2 Possuir conectores de, no mínimo, dois tamanhos diferentes;

2.3 Possuir pneus de borracha compatíveis com rodas e/ou de, no mínimo, 3 tamanhos diferentes;

2.4 Possuir engrenagens de, no mínimo, 3 tamanhos diferentes - polias grandes e pequenas, peças angulares, gancho, hastes e peças extratoras de partes pequenas de montagens;

2.5 As peças deste kit deverão ser do mesmo padrão de peças do Kit 1 do Ensino Médio, de forma a ampliar as possibilidades de montagem, mantendo a compatibilidade entre os kits.

3 Componentes:

3.1 Possuir componentes eletrônicos para possibilitar a animação e interação dos protótipos.

3.2 3 motores

3.3 2 sensores de infravermelho

3.4 1 sensor de toque

3.5 5 lâmpadas leds com 3 cores diferentes

4 Interface:

4.1 Micro controlador 32-bit; 256 Kbytes de memória flash

4.2 64 Kbytes de RAM; 7 portas de entrada e saída registeredjack (RJ); sonorizador embarcado com botão para acionamento direto

4.3 Possuir botões integrados que permitam a programação manual sem a necessidade de conexão com o COMPUTADOR

4.4 Possuir botões para programar manualmente os motores para frente e para trás e ligar/desligar os LEDs. Motores para frente, para trás e desligar

4.5 Utilizar como fonte de alimentação pilhas ou baterias recarregáveis, se a alimentação for de pilhas, as mesmas deverão acompanhar a fonte;

4.6 A interface também deverá possuir botões integrados que permitam a programação manual sem a necessidade de conexão com o COMPUTADOR;

4.6.1 A interface de robótica deverá estar embarcada com uma placa Arduino de forma que elas possam ser utilizadas para expansão dos recursos técnicos, possibilitando conhecimentos mais avançados em eletrônica e a utilização das peças do kit para montagem dos protótipos;

4.6.2 A interface deverá permitir a conexão sem fio com computadores e dispositivos smarts utilizando

Bluetooth, para poder programar de forma remota e ser controlada através dos aplicativos Android e IOS.

5 Características da placa Arduino:

5.1 Possuir, no mínimo 170 pontos na placa de ensaio (breadboard)

5.2 Sistema duplo de microcontrolador

5.3 Permitir a conexão de placas de expansão de hardware, sensores para aumentar as funções do Arduino

5.4 Permitir o controle de, no mínimo, 3 motores de corrente contínua (incluídos no kit) de até 2A cada, com controle de velocidade, utilizando o sistema click and play ou plug com conectores registeredjack (RJ)

5.5 Possibilitar o Controle de até 7servomotores, utilizando sistema clik ou plug com conectores registeredjack RJ

5.6 Conectar, no mínimo, 7 sensores simples ou 4 avançados utilizando sistema clik ou plugand play com conectores registeredjack RJ (2IR, 2 touch, uma cor, um giroscópio, um ultrassom); No kit, deverão estar inclusos, no mínimo, os sensores: 2 sensores de infravermelho, 2 sensores de toque, um sensor de cor, um sensor giroscópio, um sensor ultrassom

5.7 Deverão estar inclusos no kit, no mínimo, 6 LED de, no mínimo, 3 cores diferentes

5.8 Possuir portas que poderão ser expandidas através de pinos disponíveis no Arduino

5.9 Possuir tela LCD, com botões para entrada efeedback

5.9.1 Possuir entrada USB e bluetooth

5.9.2 Possuir módulo transmissor e receptor RF 433MHZ para controle remoto e sensores sem fio

5.9.3 Possuir módulo transmissor e receptor RF 433MHZ para controle remoto e sensores sem fio

5.10 Permitir a utilização da tecnologia Wi-fi (módulo não incluído)

5.11 Deverá ser permitido a alimentação a partir de 3 fontes de energia diferentes; baterias recarregáveis, USB e fonte externa DC. No kit, deverá estar incluso um módulo recarregável de bateria dentro de um compartimento específico para ele.

5.12 O software de programação deverá ter uma interface de usuário amigável que facilite a interação entre o usuário e a interface de robótica. O software deve permitir, no mínimo, 3 (três) diferentes modos de programação, conforme descrito a seguir, para tornar progressiva a aprendizagem da programação de computadores:

5.13 Programas pré-gravados na memória da interface de robótica com, pelo menos, 8 programações diferentes que controlem montagens sugeridas no Guia com Instruções de Montagem.

5.14 Programação manual por meio de botões disponíveis na interface de robótica, que permitem programar sem a necessidade de conectar a um computador ou outro dispositivo smart. A interface deverá ter recurso para gravar a sequência de comandos gerados ao clicar os botões. Utilizando um software no computador, os comandos gravados na

<p>interface poderão ser importados e editados.</p> <p>5.15 Programação através de um software de programação, de interface amigável, que permita editar o programa gravado na programação manual, programar em modo gráfico utilizando fluxograma ou diagrama de blocos e/ou programar em qualquer método em forma de texto.</p> <p>5.16 A conexão para programar no computador ou em dispositivos smarts poderá ser wi-fi ou com ou sem fio, operando em qualquer modo em tempo real ou em modo pré-programado. Também deverá ser possível programar a placa utilizando programas como Scratch baseados em Blockly, além da linguagem nativa da placa Arduino.</p> <p>5.17 Requisitos do sistema: o software deverá ser compatível com todos os sistemas Microsoft Windows e Linux, bem como rodar nas duas principais plataformas móveis, Android e iOS.</p> <p>6 Garantia: Mínima de 12 meses, a partir da entrega do Kit.</p>				
<p>Kit 3 - Kit de Robótica Educacional para Construção e Programação de Robôs Móveis - Ensino Médio</p> <p>1. Especificações:</p> <p>1.1 Possuir no mínimo 500 peças que possibilitem atividades que promovam o uso de diferentes linguagens - ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática - por meio da construção de sistemas motorizados (máquinas, equipamentos, etc.) focadas nos avanços tecnológicos.</p> <p>1.2 Conter, no mínimo, sugestão para 20 protótipos programáveis</p> <p>1.3 Deverá ser composto por peças ergonômicas (plásticas ou metálicas)</p> <p>1.4 Não tóxico</p> <p>1.5 O kit deverá ser acondicionado em caixa plástica de material resistente para armazenar as peças.</p> <p>1.5.1 A Caixa plástica organizadora deverá possuir tampa, bandejas internas com compartimentos para organização das peças do kit.</p> <p>1.5.2 Tamanho e capacidade adequados para acondicionar todas as peças do Kit.</p> <p>1.6 Material não tóxico</p> <p>2. Tipologia:</p> <p>2.1 Possuir peças como: eixos ou barra roscada de, no mínimo, 4 tamanhos diferentes),</p> <p>2.2 Possuir conectores ou rebites de, no mínimo, dois tamanhos diferentes</p> <p>2.3 Possuir pneus de borracha compatíveis com rodas e/ou polias, de no mínimo, 3 tamanhos diferentes),</p> <p>2.4 Possuir rodas e/ou polias de, no mínimo, 3 tamanhos diferentes</p> <p>2.5 Possuir engrenagens de, no mínimo, 3 tamanhos diferentes</p> <p>2.6 Possuir ferramenta extratora ou chave para</p>	UND	101		

<p>remoção de peças.</p> <p>2.7 Programável por um software de controle, microcomputador 16bit/300MHz</p> <p>2.8 Capacidade de memória, no mínimo, de 128MB de RAM e 64 MB de flash</p> <p>2.9 Mínimo de 8 entradas</p> <p>2.10 Interface radio bluetooth integrada, mínimo de 4 saídas para atuadores de 9V</p> <p>2.11 Controle de velocidade a prova de curto-circuito</p> <p>2.12 Wi-fi integrado</p> <p>3. Componentes:</p> <p>3.1 Possuir uma 1 câmera USB</p> <p>3.2 Possuir, no mínimo, 2 motores do tipo codificador e 1 motor contínuo</p> <p>3.3 Possuir, no mínimo, 3 lâmpadas Leds, 1 sensor de giroscópio, 3 sensores de distância ultrassom, 1 sensor de cor, 1 foto transmissor, 1 resistor NTC (Negative Temperature Coefficient), 1 sensor de robótica</p> <p>3.4 Bateria recarregável ou fonte de alimentação bivolt para alimentação da interface de robótica</p> <p>4. Características mínimas da programação da interface de robótica:</p> <p>4.1 Programa gráfico para Linux, Windows 7, Vista e Windows 10 Pro</p> <p>4.2 Possuir controle da interface de robótica no modo online e permitir baixar programas na sua memória flash</p> <p>4.3 Possuir um módulo de testes que permite verificar o funcionamento dos atuadores e sensores antes de iniciar a programação</p> <p>5. Garantia: Mínima de 12 meses, a partir da entrega do Kit.</p> <p>Material Didático para Professores - Manual para o Professor</p> <p>1. Especificações:</p> <p>1.1 Material impresso e digital de orientação para o professor</p> <p>1.2 Conter, no mínimo, 18 (dezoito) sugestões de práticas (sequências didáticas) que utilizem montagens de robótica com os Kits do fornecedor</p> <p>1.3 Guias para o professor com instruções sobre instalação e configuração do software de programação do fornecedor</p> <p>1.4 Guias para o professor com instruções de montagem com passo-a-passo das atividades, baseados nos protótipos apresentados nos kits do fornecedor</p> <p>Material Didático para Alunos - Material de Apoio Pedagógico para Alunos</p> <p>1. Especificações:</p> <p>1.1 Material impresso e digital para alunos do Ensino Médio</p> <p>1.2 Conter no mínimo, 18 (dezoito) sugestões de práticas, para um trabalho multidisciplinar com a robótica, em concordância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica</p> <p>1.3 Guias com instruções de montagem de protótipos de robótica apresentados nos Kits do fornecedor</p> <p>1.4 Guias para os alunos com passo-a-</p>	UND	182		
<p>1.1 Material impresso e digital para alunos do Ensino Médio</p> <p>1.2 Conter no mínimo, 18 (dezoito) sugestões de práticas, para um trabalho multidisciplinar com a robótica, em concordância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica</p> <p>1.3 Guias com instruções de montagem de protótipos de robótica apresentados nos Kits do fornecedor</p> <p>1.4 Guias para os alunos com passo-a-</p>	UND	2600		

01/10/2027

passo das atividades, baseados nos protótipos apresentados nos kits do fornecedor 1.5 O material deverá vir individualizado por ano de ensino e deverá atender os kits dos itens 1, 3 e 5 – Ensino Médio				
Total R\$				

ANEXO II
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA
.....

O Estado, por intermédio do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI, com sede no(a) Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D e F, Secretaria de Educação, Térreo, Gerência - SEDUC/PI, na cidade de Teresina /Estado PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96, neste ato representado(a) pelo Secretário de Estado da Educação Sr. Ellen Gera de Brito Moura, nomeado(a) pelo Decreto, publicado no DOE de 29 de março de 2019, inscrito(a) no CPF nº 913.307.003-25, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.718.170 SSP/PI, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) xxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, sediado(a) na xxxxxx, em xxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 000/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos (Kit Robótica) destinados para 26 Escolas de Tempo Integral do Estado do Piauí, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR
------	------------------------------	----------------------	-------	---------------	-------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 14102

Fonte: 10

Av. Pedro Freitas s/n - Bairro São Pedro - Centro Administrativo - Blocos D/F - CEP: 64018-900 - Teresina - Piauí
CNPJ 06.554.729/0001-96 Fones: (86) 3216-3346/3239 (Gerência de Licitação / Térreo e 1º andar)

019028

Programa de Trabalho: 12368122128/12368122130

Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52

Convenio Federal: 1010/2017-2019

Ação Convenio: AÇÃO 2;3;4;5;6.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais da União e do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina, de de 2019

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

060029

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000/2019

NÚMERO DO PROCESSO: 0023346/2018.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 000/2019

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório foi regido integralmente pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 juntamente com suas alterações posteriores, Decreto nº 6.204/2007, Decreto 3.931/01 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC. CNPJ: Nº 06.554.729/0001-96

CONTRATADO: XXXXX

CNPJ nº: XXXXXX

OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos (Kit Robótica) destinados para 26 Escolas de Tempo Integral do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO: XX(XXX) dias

VALOR GLOBAL: R\$XXX-(XXXXX).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 14102; Plano de Trabalho - 12368122128/12368122130, Elemento de Despesa - 3.3.90.30/4.5.90.52 Fonte de Recursos - 10, Conv. Federal - 1010/2017-2019, NÚMERO DE PARCELA: Parcela única

DATA DA ASSINATURA: XX de XXX de 2019

SIGNATÁRIOS: Elen Gera de Brito Moura - Secretário Estadual de Educação. XXXXX - Responsável da Empresa.

ANEXO III
LOTE ÚNICO

Discriminação	Unidade de Medida	Lote	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Kit de Robótica Educacional para Construção de Protótipos para a Exploração de Conceitos Científicos e Tecnológicos - Ensino Médio	UND	Único	90		
Kit de Robótica Educacional para construção e programação de robôs - Ensino Médio	UND		100		
Kit de Robótica Educacional para Construção e Programação de Robôs Móveis - Ensino Médio	UND		101		
Material Didático para professores - Manual para o Professor	UND		182		
Material Didático para Alunos - Material de Apoio Pedagógico para Alunos	UND		2600		

0300410
0400330

ANEXO III
LOTE ÚNICO
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Discriminação	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<p>Kit de Robótica Educacional para Construção de Protótipos para a Exploração de Conceitos Científicos e Tecnológicos - Ensino Médio</p> <p>7. Especificações:</p> <p>7.1 Possuir no mínimo 1000 peças que possibilitem atividades que promovam o uso de diferentes linguagens - ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática - por meio da construção de sistemas motorizados (máquinas, equipamentos, etc) focadas nos avanços tecnológicos.</p> <p>7.2 Eixos de no mínimo 3 tamanhos diferentes</p> <p>7.3 Compostos por peças ergonômicas</p> <p>7.4 Peças plásticas ou metálicas</p> <p>7.5 Variedades de tamanhos</p> <p>8. Tipologia</p> <p>8.1 Conectores, rodas, pneus de borracha, polias grandes e pequenas, peças angulares, ganchos, hastes e peças extratoras de partes pequenas de montagens.</p> <p>9. Componentes:</p> <p>9.1 Eletrônicos para possibilitar a animação e interação dos protótipos</p> <p>9.2 Motor: 1 painel solar de 3v</p> <p>9.3 Caixa de controle (pilhas ou bateria)</p> <p>9.4 Chave de 3 posições (para frente, para trás e desligado)</p> <p>10. Embalagem:</p> <p>10.1 Caixa plástica organizadora, de material resistente para armazenar as peças.</p> <p>10.2 Tamanho e capacidade adequada para acondicionar todas as peças do kit</p> <p>11. Material não tóxico</p> <p>12. Garantia: Mínima de 12 meses, a partir da entrega do Kit</p>	UND	90		
<p>Kit de Robótica Educacional para construção e programação de robôs - Ensino Médio</p> <p>3. Especificações:</p> <p>1.1 Possuir no mínimo 500 peças que possibilitem atividades que promovam o uso de diferentes linguagens - ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática - por meio da construção de sistemas motorizados (máquinas, equipamentos, etc) focadas nos avanços tecnológicos.</p> <p>1.2 Apresentar sugestão de, no mínimo, 8 protótipos programáveis</p> <p>1.3 Composto por peças ergonômicas</p> <p>1.4 Plásticas ou metálicas, resistentes e seguras, com variedade de tipos e tamanhos diversos, que utilizem método de</p>	UND	100		

Av. Pedro Freitas s/n - Bairro São Pedro - Centro Administrativo - Blocos D/F - CEP: 64018-900 - Teresina - Piauí
CNPJ 06.554.729/0001-96 Fones: (86) 3216-3346/3239 (Gerência de Licitação / Térreo e 1º andar)

<p>encaixe para fixação.</p> <p>1.4.1 As peças deverão possibilitar a construção de protótipos tridimensionais e funcionais.</p> <p>1.5 O kit deverá ser acondicionado em caixa plástica resistente. Caixa plástica organizadora, de material resistente para armazenar as peças.</p> <p>1.5.1 A Caixa plástica organizadora deverá possuir tampa, bandejas internas com compartimentos para organização das peças do kit.</p> <p>1.5.2 Tamanho e capacidade adequados para acondicionar todas as peças do Kit.</p> <p>3.6 Material não tóxico</p> <p>4. Tipologia:</p> <p>2.1 Possuir eixos ou barras roscadas de, no mínimo, 3 (três) tamanhos diferentes;</p> <p>2.2 Possuir conectores de, no mínimo, dois tamanhos diferentes;</p> <p>2.3 Possuir pneus de borracha compatíveis com rodas e/ou de, no mínimo, 3 tamanhos diferentes;</p> <p>2.4 Possuir engrenagens de, no mínimo, 3 tamanhos diferentes - polias grandes e pequenas, peças angulares, gancho, hastes e peças extratoras de partes pequenas de montagens;</p> <p>2.5 As peças deste kit deverão ser do mesmo padrão de peças do Kit 1 do Ensino Médio, de forma a ampliar as possibilidades de montagem, mantendo a compatibilidade entre os kits.</p> <p>7 Componentes:</p> <p>3.1 Possuir componentes eletrônicos para possibilitar a animação e interação dos protótipos.</p> <p>3.2 3 motores</p> <p>3.3 2 sensores de infravermelho</p> <p>3.4 1 sensor de toque</p> <p>7.5 5 lâmpadas leds com 3 cores diferentes</p> <p>8 Interface:</p> <p>4.1 Microcontrolador 32-bit; 256 Kbytes de memória flash</p> <p>4.2 64 Kbytes de RAM; 7 portas de entrada e saída registeredjack (RJ); sonorizador embarcado com botão para acionamento direto</p> <p>4.3 Possuir botões integrados que permitam a programação manual sem a necessidade de conexão com o COMPUTADOR</p> <p>4.4 Possuir botão</p> <p>s para programar manualmente os motores para frente e para trás e ligar/desligar os LEDs.Motores para frente, para trás e desligar</p> <p>4.5 Utilizar como fonte de alimentação pilhas ou baterias recarregáveis, se a alimentação for de pilhas, as mesmas deverão acompanhar a fonte;</p> <p>4.6 A interface também deverá possuir botões integrados que permitam a programação manual sem a necessidade de conexão com o COMPUTADOR;</p> <p>4.6.1 A interface de robótica deverá estar embarcada com uma placa Arduino de forma que elas possam ser utilizadas para expansão dos recursos técnicos, possibilitando conhecimentos mais avançados em eletrônica e a utilização das peças do kit para montagem dos protótipos;</p>				
---	--	--	--	--

Av. Pedro Freitas s/n - Bairro São Pedro - Centro Administrativo - Blocos D/F - CEP: 64018-900 - Teresina - Piauí
CNPJ 06.554.729/0001-96 Fones: (86) 3216-3346/3239 (Gerência de Licitação / Térreo e 1º andar)

000031

<p>4.6.2 A interface deverá permitir a conexão sem fio com computadores e dispositivos smarts utilizando Bluetooth, para poder programar de forma remota e ser controlada através dos aplicativos Android e IOS.</p> <p>9 Características da placa Arduino:</p> <p>5.1 Possuir, no mínimo 170 pontos na placa de ensaio (breadboard)</p> <p>5.2 Sistema duplo de microcontrolador</p> <p>5.3 Permitir a conexão de placas de expansão de hardware, sensores para aumentar as funções do Arduino</p> <p>5.4 Permitir o controle de, no mínimo, 3 motores de corrente contínua (incluídos no kit) de até 2A cada, com controle de velocidade, utilizando o sistema click and play ou plug com conectores registeredjack (RJ)</p> <p>5.5 Possibilitar o Controle de até 7servomotores, utilizando sistema klik ou plug com conectores registeredjack RJ</p> <p>5.6 Conectar, no mínimo, 7 sensores simples ou 4 avançados utilizando sistema klik ou plugand play com conectores registeredjack RJ (2IR, 2 touch, uma cor, um giroscópio, um ultrassom); No kit, deverão estar inclusos, no mínimo, os sensores: 2 sensores de infravermelho, 2 sensores de toque, um sensor de cor, um sensor giroscópio, um sensor ultrassom</p> <p>5.7 Deverão estar inclusos no kit, no mínimo, 6 LED de, no mínimo, 3 cores diferentes</p> <p>5.8 Possuir portas que poderão ser expandidas através de pinos disponíveis no Arduino</p> <p>5.9 Possuir tela LCD, com botões para entrada efeedback</p> <p>5.9.1 Possuir entrada USB e bluetooth</p> <p>5.9.2 Possuir módulo transmissor e receptor RF 433MHZ para controle remoto e sensores sem fio</p> <p>5.9.3 Possuir módulo transmissor e receptor RF 433MHZ para controle remoto e sensores sem fio</p> <p>5.10 Permitir a utilização da tecnologia Wi-fi (módulo não incluído)</p> <p>5.11 Deverá ser permitido a alimentação a partir de 3 fontes de energia diferentes; baterias recarregáveis, USB e fonte externa DC. No kit, deverá estar incluso um módulo recarregável de bateria dentro de um compartimento específico para ele.</p> <p>5.12 O software de programação deverá ter uma interface de usuário amigável que facilite a interação entre o usuário e a interface de robótica. O software deve permitir, no mínimo, 3 (três) diferentes modos de programação, conforme descrito a seguir, para tornar progressiva a aprendizagem da programação de computadores:</p> <p>5.13 Programas pré-gravados na memória da interface de robótica com, pelo menos, 8 programações diferentes que controlem montagens sugeridas no Guia com Instruções de Montagem.</p> <p>5.14 Programação manual por meio de botões disponíveis na interface de robótica, que permitem programar sem a necessidade de conectar a um computador ou outro dispositivo smart. A interface deverá ter recurso para gravar a sequência de</p>				
---	--	--	--	--

<p>comandos gerados ao clicar os botões. Utilizando um software no computador, os comandos gravados na interface poderão ser importados e editados.</p> <p>5.15 Programação através de um software de programação, de interface amigável, que permita editar o programa gravado na programação manual, programar em modo gráfico utilizando fluxograma ou diagrama de blocos e/ou programar em qualquer método em forma de texto.</p> <p>5.16 A conexão para programar no computador ou em dispositivos smarts poderá ser wi-fi ou com ou sem fio, operando em qualquer modo em tempo real ou em modo pré-programado. Também deverá ser possível programar a placa utilizando programas como Scratch baseados em Blockly, além da linguagem nativa da placa Arduino.</p> <p>5.17 Requisitos do sistema: o software deverá ser compatível com todos os sistemas Microsoft Windows e Linux, bem como rodar nas duas principais plataformas móveis, Android e iOS.</p> <p>10 Garantia: Mínima de 12 meses, a partir da entrega do Kit.</p>				
<p>Kit 3 - Kit de Robótica Educacional para Construção e Programação de Robôs Móveis - Ensino Médio</p> <p>2. Especificações:</p> <p>1.1 Possuir no mínimo 500 peças que possibilitem atividades que promovam o uso de diferentes linguagens - ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática - por meio da construção de sistemas motorizados (máquinas, equipamentos, etc) focadas nos avanços tecnológicos.</p> <p>1.2 Conter, no mínimo, sugestão para 20 protótipos programáveis</p> <p>1.3 Deverá ser composto por peças ergonômicas (plásticas ou metálicas)</p> <p>1.4 Não tóxico</p> <p>1.5 O kit deverá ser acondicionado em caixa plástica.de material resistente para armazenar as peças.</p> <p>1.5.1 A Caixa plástica organizadora deverá possuir tampa, bandejas internas com compartimentos para organização das peças do kit.</p> <p>1.5.2 Tamanho e capacidade adequados para acondicionar todas as peças do Kit.</p> <p>1.6 Material não tóxico</p> <p>2. Tipologia:</p> <p>2.1 Possuir peças como: eixos ou barra roscada de, no mínimo, 4 tamanhos diferentes),</p> <p>2.2 Possuir conectores ou rebites de, no mínimo, dois tamanhos diferentes</p> <p>2.3 Possuir pneus de borracha compatíveis com rodas e/ou polias, de no mínimo, 3 tamanhos diferentes),</p> <p>2.4 Possuir rodas e/ou polias de, no mínimo, 3 tamanhos diferentes</p> <p>2.5 Possuir engrenagens de, no mínimo, 3</p>	UND	101		

010032

<p>tamanhos diferentes</p> <p>2.6 Possuir ferramenta extratora ou chave para remoção de peças.</p> <p>2.7 Programável por um software de controle, microcomputador 16bit/300MHz</p> <p>2.8 Capacidade de memória, no mínimo, de 128MB de RAM e 64 MB de flash</p> <p>2.9 Mínimo de 8 entradas</p> <p>2.10 Interface radio bluetooth integrada, mínimo de 4 saídas para atuadores de 9V</p> <p>2.11 Controle de velocidade a prova de curto-circuito</p> <p>2.12 Wi-fi integrado</p> <p>3. Componentes:</p> <p>3.1 Possuir uma 1 câmera USB</p> <p>3.2 Possuir, no mínimo, 2 motores do tipo codificador e 1 motor contínuo</p> <p>3.3 Possuir, no mínimo, 3 lâmpadas Leds, 1 sensor de giroscópio, 3 sensores de distância ultrassom, 1 sensor de cor, 1 foto transmissor, 1 resistor NTC (Negative Temperature Coefficient), 1 sensor de robótica</p> <p>3.4 Bateria recarregável ou fonte de alimentação bivolt para alimentação da interface de robótica</p> <p>4. Características mínimas da programação da interface de robótica:</p> <p>4.1 Programa gráfico para Linux, Windows 7, Vista e Windows 10 Pro</p> <p>4.2 Possuir controle da interface de robótica no modo online e permitir baixar programas na sua memória flash</p> <p>4.3 Possuir um módulo de testes que permite verificar o funcionamento dos atuadores e sensores antes de iniciar a programação</p> <p>5.Garantia: Mínima de 12 meses, a partir da entrega do Kit.</p>				
<p>Material Didático para Professores - Manual para o Professor</p> <p>2. Especificações:</p> <p>1.1 Material impresso e digital de orientação para o professor</p> <p>1.2 Conter, no mínimo, 18 (dezoito) sugestões de práticas (sequências didáticas) que utilizem montagens de robótica com os Kits do fornecedor</p> <p>1.3 Guias para o professor com instruções sobre instalação e configuração do software de programação do fornecedor</p> <p>1.4 Guias para o professor com instruções de montagem com passo-a-passo das atividades, baseados nos protótipos apresentados nos kits do fornecedor</p>	UND	182		
<p>Material Didático para Alunos - Material de Apoio Pedagógico para Alunos</p> <p>2. Especificações:</p> <p>1.1 Material impresso e digital para alunos do Ensino Médio</p> <p>1.2 Conter no mínimo, 18 (dezoito) sugestões de práticas, para um trabalho multidisciplinar com a robótica, em concordância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica</p> <p>1.3 Guias com instruções de montagem de</p>	UND	2600		

<p>protótipos de robótica apresentados nos Kits do fornecedor</p> <p>1.4 Guias para os alunos com passo-a-passo das atividades, baseados nos protótipos apresentados nos kits do fornecedor</p> <p>1.5 O material deverá vir individualizado por ano de ensino e deverá atender os kits dos itens 1, 3 e 5 - Ensino Médio</p>				
Total R\$				

0110033



010034



CNPJ: 75.972.760/0001-60 Responsável: **Alexandro Noll** Telefone: (46) 3552-1321
Departamento: Secretaria Municipal de Contratações Públicas

Relatório de Cotação: HORA TÉCNICA

Pesquisa realizada em 09/12/2022 17:27:07

Relatório gerado no dia 09/12/2022 17:28:55 (IP: 187.49.129.25)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: treinamento informática - sistema / software

Descrição: treinamento de professores para uso dos materiais educacionais de robótica.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 239,06 (un)	-	R\$ 239,06	R\$ 239,06

Valor Global: R\$ 239,06



000035

Detalhamento dos Itens

Item 1: treinamento informática - sistema / software

Preço Estimado: R\$ 239,06 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 239,06

Média dos Preços Obtidos: R\$ 239,06

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	treinamento de professores para uso dos materiais educacionais de robótica.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 229,67

Valor corrigido em 4,09% pelo índice IPCA.

R\$ 239,06

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/12/2021 à 09/12/2022; Palavra Chave: PROFESSOR ROBÓTICA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	Data: 20/01/2022 08:30
Objeto: Aquisição de materiais educacionais de robótica para unidades escolares do Município de Joinville..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Treinamento informática - sistema / software - Treinamento de professores para uso dos materiais educacionais de robótica.	Identificação: NºPregão:4842021 / UASG:453230
CatSer: 3840 - TREINAMENTO INFORMÁTICA - SISTEMA / SOFTWARE	Lote/Item: 1/7
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 08/02/2022 13:19
	Homologação: 08/02/2022 13:24
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 120
	Unidade: HORA
	UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.268.154/0001-21	SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS S/A	R\$ 149,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 1. Especificações 1.1. Deverá ser realizado com no mínimo 20 (vinte) horas, com 16 profissionais (em cada turma), totalizando 64 professores da CONTRATANTE indicados pela Secretaria Municipal de Educação; 1.2. Nas horas do treinamento deverão estar contidos, no mínimo, módulos referentes a: introdutório, aspectos técnicos e pedagógicos dos Materiais Educacionais de Robótica relacionados nos itens 1 e 4 deste Termo de Referência; 1.3. Ao final de cada módulo, deverão ter "quizzes" para que o/a professor/a possa testar seus conhecimentos acerca dos conteúdos abordados nos módulos. 2. Objetivos 2.1. Inserir o ensino de robótica educativa na prática docente; 2.2. Promover a plena utilização dos materiais de robótica educacional conforme itens 1 e 4; 2.3. Promover o ensino de conteúdos curriculares por meio dos projetos a serem realizados com os materiais dos itens 1 e 4; 2.4. Maximizar a utilização das soluções que foram fornecidas para serem realizadas com os materiais dos itens 1 e 4. 3. Conteúdos (mínimos) 3.1. O que é robótica; 3.2. Como a Robótica pode ser aplicada à educação; 3.3. Exploração do material de robótica educacional dos itens 1 e 4; 3.4. Exploração do software de programação; 3.5. Construção de protótipos e robôs utilizando os materiais contidos no material dos itens 1 e 4; 3.6. Conceitos básicos sobre atuadores e sensores pertencentes ao material dos itens 1 e 4; 3.7. Comandos básicos dos materiais dos itens 1 e 4; 3.8 Sugestões de atividades com os materiais de robótica educacional citados neste Termo de Referência, que possam ser utilizadas em, no mínimo, duas disciplinas do currículo escolar conforme Base Nacional Comum Curricular. 4. O treinamento deverá ocorrer em instalações da CONTRATANTE e a mesma fará a solicitação com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência; 5. O material didático de apoio ao treinamento será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) e deverá ser fornecido impresso, em forma de apostila, e deverá estar em português. 5.1. O material deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE antes de sua distribuição aos participantes.

Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AV ANGELICA, 2578	Nome de Contato: Alexandre / Jaqueline	Telefone: (11) 4063-0009	Email: comercial@sisttech.com.br
------------	-------------------	-----------------------------	--	--------------------------	----------------------------------

79.788.766/0001-32 BRINK MÓBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

R\$ 241,00



Relatório gerado no dia 09/12/2022 17:28:55 (IP: 187.49.129.25)

Código Validação: IqfhtuDqanPMLK6rUlmNOaeK8u3fwec1mMK46MyUtpUqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=IqfhtuDqanPMLK6rUlmNOaeK8u3fwec1mMK46MyUtpUqHU8nPtm6WA%253d%253d

010036

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Item 7: Treinamento de professor para uso dos materiais educacionais de robótica (120 horas) Deverá ser realizado com no mínimo 20 (vinte) horas , com 16 profissionais (em cada turma), totalizando 64 professores da CONTRATANTE indicados pela Secretaria Municipal de Educação; 1.2. Nas horas do treinamento deverão estar contidos, no mínimo, módulos referentes a: introdutorio, aspectos técnicos e pedagógicos dos Materiais Educacionais de Robotica relacionados nos itens 1 e 4 deste Termo de Referência; 1.3. Ao final de cada módulo, deverão ter "quizzes" para que o/a professor/a possa testar seus conhecimentos acerca dos conteúdos abordados nos módulos. 2. Objetivos 2.1. Inserir o ensino de robótica educativa na prática docente; 2.2. Promover a plena utilização dos materiais de robótica educacional conforme itens 1 e 4; 2.3. Promover o ensino de conteúdos curriculares por meio dos projetos a serem realizados com os materiais dos itens 1 e 4; 2.4. Maximizar a utilização das soluções que foram fornecidas para serem realizadas com os materiais dos itens 1 e 4. 3. Conteúdos (mínimos) 3.1. O que é robótica; 3.2. Como a Robótica pode ser aplicada à educação; 3.3. Exploração dos materiais de robótica educacional dos itens 1 e 4; 3.4. Exploração do software de programação; 3.5. Construção de protótipos e robôs utilizando os materiais dos itens 1 e 4; 3.6. Conceitos básicos sobre atuadores e sensores pertencentes ao material dos itens 1 e 4; 3.7. Comandos básicos dos materiais dos itens 1 e 4; 3.8 Sugestões de atividades com os materiais de robótica educacional citados neste Termo de Referência, que possam ser utilizadas em, no mínimo, duas disciplinas do currículo escolar conforme Base Nacional Comum Curricular. 4. O treinamento deverá ocorrer em instalações da CONTRATANTE e a mesma fará a solicitação com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência; 5. O material didático de apoio ao treinamento será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) e deverá ser fornecido impresso, em forma de apostila, e deverá estar em português. 5.1. O material deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE antes de sua distribuição aos participantes.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Colombo	R NAPOLES, 149	JOYCE	(41) 3352-7171	vendas@brinkmobil.com.br

81.243.735/0001-48 POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

R\$ 299,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Formação Presencial de 120 horas, divididas em 4 turmas de 30 horas cada com capacidade de 16 professores por turma, a formação de cada turma deve ser realizada em dias subsequentes, de forma a contemplar todas as horas em uma única temporada. O cronograma e data da execução das formações será definido em comum acordo entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, nas tratativas contratuais. O treinamento ocorrerá em instalações da CONTRATANTE e a mesma fará a solicitação com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência; O material didático de apoio ao treinamento será de responsabilidade da CONTRATADA e será fornecido impresso, em forma de apostila, e em português. O material será previamente aprovado pela CONTRATANTE antes de sua distribuição aos participantes.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R JOAO BETTEGA, 5200	Alberto Manoel Custódio	(41) 3316-7700	editais.info@positivo.com.br



Assinatura
Alexandro Noll 09/12/2022



Relatório gerado no dia 09/12/2022 17:28:55 (IP: 187.49.129.25)
Código de Validação: IqfhtuDqanPMLK6rUlmNOaeK8u3fwec1mMK46MyUtpUqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IqfhtuDqanPMLK6rUlmNOaeK8u3fwec1mMK46MyUtpUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

 LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos.

Item 1 - treinamento informática - sistema / software

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 20/01/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS**Média das Propostas Finais**

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 05/07/2022 14:21:41
Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório de Cotação: KIT ROBÓTICA

Pesquisa realizada em 09/12/2022 16:31:40

Relatório gerado no dia 09/12/2022 16:34:03 (IP: 187.49.129.25)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ROBÓTICA

Descrição: KITS TECNOLÓGICOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRÁTICA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
5 / 16	1	R\$ 3.838,62 (un)	-	R\$ 3.838,62	R\$ 3.838,62

Valor Global: R\$ 3.838,62



005040

80040

Detalhamento dos Itens

Item 1: ROBÓTICA			
Preço Estimado: R\$ 3.838,62 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 3.838,62	Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.838,62

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	KITS TECNOLÓGICOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRÁTICA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 4.666,67

Valor corrigido em -0,29% pelo índice IPCA.

R\$ 4.653,13

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/12/2021 à 09/12/2022; Palavra Chave: kit robótica; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Data: 15/09/2022 08:30

Universidade Tecnológica Federal do Paraná
UTFPR - Campus Ponta Grossa

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Aquisição de Equipamentos das áreas de Mecânica, Manutenção Industrial e Construção Civil.

Identificação: NºPregão:372022 / UASG:153178

Lote/Item: /33

Descrição: Acessórios para estudo - Acessorios Para Estudo/Treinamento Aplicação: Curso De Robótica , Tipo: Kit Montagem De Robôs . Apresentação: Blocos Plásticos Encaixáveis, Servomotores, Sensor

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 473740 - ACESSÓRIOS PARA ESTUDO/TREINAMENTO, TIPO KIT MONTAGEM DE ROBÔS, APRESENTAÇÃO BLOCOS PLÁSTICOS ENCAIXÁVEIS, SERVOMOTORES, SENSOR, APLICAÇÃO.CURSO DE ROBÓTICA

Quantidade: 10

Unidade: Conjunto

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
07.940.946/0001-87 * VENCEDOR *	COPY INFO - COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 2.000,00
Marca: Pololu Fabricante: Pololu Modelo: 75.1	Descrição: Robô 3pi+ 32u4 Plataforma Baseado No Mcu Atmega32u4 Compavel Com Arduino. Deve Possuir 2 Encoders De Quadratura Para Controle De Velocidade Ou De Posição, 5 Sensores De Linhas, 2 Sensores De Colisão Frontal, E O Imu Completo [Acelerômetro, Magnetômetro E Giroscópio De 3 Eixos]. 2 Motores 75.1, 2 Controladores De Motor Pontes-H. Tamanho: 97 X 96 X 36mm. Peso Sem Pilhas: 100g	
Estado: RS	Cidade: Novo Hamburgo	Endereço: R EPITACIO PESSOA, 1067
	Telefone: (51) 3595-8034	Email: copyinfo@sinos.net

40.539.740/0001-15	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 2.000,00
Marca: IMPORTADO Fabricante: IMPORTADO Modelo: A DEFINIR	Descrição: Robô 3pi+ 32u4 Plataforma Baseado No Mcu Atmega32u4 Compavel Com Arduino. Deve Possuir 2 Encoders De Quadratura Para Controle De Velocidade Ou De Posição, 5 Sensores De Linhas, 2 Sensores De Colisão Frontal, E O Imu Completo [Acelerômetro, Magnetômetro E Giroscópio De 3 Eixos]. 2 Motores 75.1, 2 Controladores De Motor Pontes-H. Tamanho: 97 X 96 X 36mm. Peso Sem Pilhas: 100g	
Estado: PR	Cidade: Guarapuava	Endereço: R JOSE LINHARES, 67
	Telefone: (42) 8838-9531	Email: alxtek@hotmail.com

43.967.875/0001-70	PHF EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 10.000,00
Marca: Pololu Fabricante: Pololu Modelo: 3pi+ 32u4	Descrição: Robô 3pi+ 32u4 Plataforma Baseado No Mcu Atmega32u4 Compavel Com Arduino. Deve Possuir 2 Encoders De Quadratura Para Controle De Velocidade Ou De Posição, 5 Sensores De Linhas, 2 Sensores De Colisão Frontal, E O Imu Completo [Acelerômetro, Magnetômetro E Giroscópio De 3 Eixos]. 2 Motores 75.1, 2 Controladores De Motor Pontes-H. Tamanho: 97 X 96 X 36mm. Peso Sem Pilhas: 100g	
Estado: SP	Cidade: Atibaia	Endereço: R DOUTOR ZEFERINO ALVES DO AMARAL, 925
	Telefone: (11) 4412-7985	Email: contato@contabilisistemaatibaia.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 3.149,26

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 09/12/2022 16:34:03 (IP: 187.48.129.25)
 Código Validação: IghftuDqanPMLK6rUlmNOaeK8u3fwec19QPpaHrdRecqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IghftuDqanPMLK6rUlmNOaeK8u3fwec19QPpaHrdRecqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Filtros Utilizados: Período: 09/12/2021 a 09/12/2022; Palavra Chave: Kit robótica; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Data: 05/09/2022 09:00
Secretaria Executiva	Modalidade: Pregão Eletrônico
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	SRP: SIM
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	Identificação: NºPregão:62022 / UASG.158128
Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de material educacional de robótica para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento convocatório e seus anexos.	Lote/Item: 1/5
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 12/09/2022 11:49
Descrição: Acessórios para estudo/treinamento - Acessórios Para Estudo/Treinamento	Homologação: 12/09/2022 11:51
Aplicação: Curso De Robótica , Tipo: Kit Montagem De Robôs , Apresentação: Blocos Plásticos Encaixáveis, Servomotores, Sensor	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
CatMat: 473740 - ACESSÓRIOS PARA ESTUDO/TREINAMENTO, TIPO.KIT MONTAGEM DE ROBÔS, APRESENTAÇÃO BLOCOS PLÁSTICOS ENCAIXÁVEIS, SERVO MOTORES, SENSOR, APLICAÇÃO.CURSO DE ROBÓTICA	Quantidade: 264
	Unidade: Conjunto
	UF: MA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

28.167.794/0001-00 PLENA PROJETOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS EIRELI R\$ 3.149,00

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo: PRÓPRIA

Descrição: KIT DE INTRODUÇÃO À ELETRÔNICA Kit de peças para a construção de circuitos elétricos e de modelos eletromecânicos e com automação, possibilitando a aprendizagem de conceitos básicos de eletrônica, tais como: - explorar conceitos básicos de eletrônica, - introduzir a eletrônica analógica, a eletrônica digital e a lógica da eletrônica digital. - utilizar diferentes tipos de dispositivos eletrônicos, como capacitores, resistores e transistores. - montar diferentes circuitos elétricos, entender princípios elementares de automação. Descrição das peças: o kit deverá incluir uma interface pré-programada e conter, no mínimo, 250 peças plásticas resistentes como: blocos angulares, roldana, eixos, porca e bucha de aperto, conectores, caixa de redução de motores, biela e garra articulada, haste, bloco de construção, suporte e tampa para bateria, placas bases, viga, capas para lâmpadas com duas cores diferentes, braçadeira para cabo, rebite, arruela, hélice, ponta de hélice, redução para cremalheira, cremalheira, anel de espaçamento, trava para parafuso, suporte para lâmpada, cantoneira, componente magnético, além de chave de fenda pequena, fios de eletrônica, plugs para fios e clipe para bateria de 9V. Descrição dos componentes eletrônicos e interface: o kit deverá conter os seguintes componentes: - 2 chaves fim de curso: botão de pressão com 3 conexões, que funcione no modo "normalmente aberto" e "normalmente fechado"; max. 2A, 50V - 1 fototransistor: tensão coletor-emissor VCE: 35V; IC do coletor: 15mA; coletor de corrente de pico ICS: 75mA - 1 sensor de temperatura: NTC; 1,5k; 450mW - 1 motor DC de 9V, consumo elétrico máximo de 0,3 A, mínimo de 5900rpm e 1,5mNm - 2 LEDs branco; 9V - 1 transistor BC 547 C - 1 capacitor 10microF 50V; - 2 resistores de 100 k - 1 módulo eletrônico: microprocessador de 16 bits, com 3 entradas e 1 saída contendo em sua memória 16 diferentes programas acionados via 4 chaves tipo DIP. Material didático: deverá estar incluso ao kit um livro de apoio para o aluno e um para o professor, impressos, com as orientações passo a passo da montagem de, no mínimo, 15 modelos e um caderno de atividades que ilustre o funcionamento básico dos elementos tecnológicos contidos no kit, desafios e soluções de problemas envolvidos na montagem e aplicação dos sistemas. O livro do professor deverá conter, além dos conteúdos já dispostos no manual do aluno, as competências e habilidades da BNCC e informações complementares sobre o uso do material. O material de apoio deverá apresentar, no mínimo, sugestões das seguintes montagens/modelos: modelo para exploração de conexão em série e paralelo, simulação de um sistema de refrigeração; porta corredeira; modelos que utilizem célula fotoelétrica para iniciar seu funcionamento

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Simões Filho	V UNIVERSITARIA, 00172	Aline	(71) 99121-3899	comercial@plenaprojetos.net.br

11.386.332/0001-72 EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 3.149,02

* VENCEDOR *

Marca: Fischertechnik
Fabricante: Fischertechnik
Modelo: Electronics

Descrição: KIT DE INTRODUÇÃO À ELETRÔNICA - Kit de peças para a construção de circuitos elétricos e de modelos eletromecânicos e com automação, possibilitando a aprendizagem de conceitos básicos de eletrônica, tais como: - explorar conceitos básicos de eletrônica; - introduzir a eletrônica analógica, a eletrônica digital e a lógica da eletrônica digital; - utilizar diferentes tipos de dispositivos eletrônicos, como capacitores, resistores e transistores; - montar diferentes circuitos elétricos; - entender princípios elementares de automação. O kit deverá incluir uma interface pré-programada e conter, no mínimo, 250 peças plásticas resistentes como: blocos angulares, roldana, eixos, porca e bucha de aperto, conectores, caixa de redução de motores, biela e garra articulada, haste, bloco de construção, suporte e tampa para bateria, placas bases, viga, capas para lâmpadas com duas cores diferentes, braçadeira para cabo, rebite, arruela, hélice, ponta de hélice, redução para cremalheira, cremalheira, anel de espaçamento, trava para parafuso, suporte para lâmpada, cantoneira, componente magnético, além de chave de fenda pequena, fios de eletrônica, plugs para fios e clipe para bateria de 9V. O kit deverá conter os seguintes componentes: - 2 chaves fim de curso: botão de pressão com 3 conexões, que funcione no modo "normalmente aberto" e "normalmente fechado"; max. 2A, 50V; - 1 fototransistor: tensão coletor-emissor VCE: 35V; IC do coletor: 15mA; coletor de corrente de pico ICS: 75mA; - 1 sensor de temperatura: NTC; 1,5k; 450mW; - 1 motor DC de 9V, consumo elétrico máximo de 0,3 A, mínimo de 5900rpm e 1,5mNm; - 2 LEDs branco; 9V; - 1 transistor BC 547 C; - 1 capacitor 10microF 50V; - 2 resistores de 100 k; - 1 módulo eletrônico: microprocessador de 16 bits, com 3 entradas e 1 saída contendo em sua memória 16 diferentes programas acionados via 4 chaves tipo DIP. Deverá estar incluso ao kit um livro de apoio para o aluno e um para o professor, impressos, com as orientações passo a passo da montagem de, no mínimo, 15 modelos e um caderno de atividades que ilustre o funcionamento básico dos elementos tecnológicos contidos no kit, desafios e soluções de problemas envolvidos na montagem e aplicação dos sistemas. O livro do professor deverá conter, além dos conteúdos já dispostos no manual do aluno, as competências e habilidades da BNCC e informações complementares sobre o uso do material. O material de apoio deverá apresentar, no mínimo, sugestões das seguintes montagens/modelos: modelo para exploração de conexão em série e paralelo; simulação de um sistema de refrigeração; porta corredeira; modelos que utilizem célula fotoelétrica para iniciar seu funcionamento.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA, 396	Silvio Luiz dos Santos	(41) 3668-2059	edulab@terra.com.br

17.032.113/0001-71 PROCIOM COMERCIAL LTDA R\$ 3.149,02



Relatório gerado no dia 09/12/2022 16:34:03 (IP: 187.49.129.25)
Código Validação: IqfhtuDqanPMLK6rUlmNOaeK8u3fweC19QPpaHrdRecqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IqfhtuDqanPMLK6rUlmNOaeK8u3fweC19QPpaHrdRecqHU8nPtm6WA%253d%253d>

080042

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: Azeheb
Fabricante: Azeheb
Modelo: Azeheb
Descrição: Acessórios Para Estudo/Treinamento Aplicação: Curso De Robótica , Tipo: Kit Montagem De Robôs , Apresentação: Blocos Plásticos Encaixáveis, Servomotores, Sensor

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	R DEZ (RES PINHEIROS), 45	(98) 3313-8521	compras.maracana@ifma.edu.br

19.458.719/0002-80 FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI R\$ 3.150,00

Marca: FLASH
Fabricante: FLASH
Modelo: TH
Descrição: Acessórios Para Estudo/Treinamento Tipo: Kit Montagem De Robôs , Apresentação: Blocos Plásticos Encaixáveis, Servomotores, Sensor , Aplicação: Curso De Robótica

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Ouro Branco	R JOSE ALVARES MACIEL, 51	(31) 3741-1344/ (31) 9595-2408	flash.pse@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

R\$ 4.488,45

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/12/2021 à 09/12/2022, Palavra Chave: kit robótica; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Data: 05/09/2022 09:00

Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão 62022 / UASG:158128

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de material educacional de robótica para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento convocatório e seus anexos..

Lote/Item: 1/7

Ata: Link Ata

Adjudicação: 12/09/2022 11:49

Descrição: Acessórios para estudo/treinamento - Acessórios Para Estudo/Treinamento Aplicação: Curso De Robótica , Tipo: Kit Montagem De Robôs , Apresentação: Blocos Plásticos Encaixáveis, Servomotores, Sensor

Homologação: 12/09/2022 11:51

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 473740 - ACESSÓRIOS PARA ESTUDO/TREINAMENTO, TIPO:KIT MONTAGEM DE ROBÔS, APRESENTAÇÃO.BLOCOS PLÁSTICOS ENCAIXÁVEIS, SERVOMOTORES, SENSOR. APLICAÇÃO:CURSO DE ROBÓTICA

Quantidade: 264

Unidade: Conjunto

UF: MA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

28.167.794/0001-00 PLENA PROJETOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS EIRELI R\$ 4.484,00

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo: PRÓPRIA

Descrição: KIT DE ROBÔS DE AUTOMAÇÃO Kit de peças para a construção de modelos funcionais de robôs de automação industrial. Deverá possibilitar: - com hecer os princípios da automação industrial, construindo protótipos totalmente funcionais que simulam processos produtivos comuns nas indústrias. - montar modelos de robôs da indústria com base nas orientações sugeridas no material didático e alterá-los, conforme situações-problemas apresentadas. - entender como controlar e programar diversos robôs industriais. Descrição das peças: o kit deverá possuir, no mínimo, 500 peças plásticas resistentes como: roldanas, cli ps, eixos, eixo com engrenagem, eixo com conector, eixo de roda, eixo de conexão com rosca, porca, conectores, caixa de redução para motores, plataforma giratória, biela articulada, haste adaptadora, calço de mola, blocos de construção, vigas, placas bases, parafuso sem fim, roda dentada, bucha, suporte de roda, br açadeira para fios, rebite, arruela, hastes, trava para parafuso, além de chave de fenda pequena, estrutura de alumínio, fios de eletrônica e plugs para fios. Descrição dos componentes eletrônicos: o kit deverá conter, no mínimo, os seguintes componentes eletrônicos: - 6 sensores de toque, máx. 2A e 50 V; - 2 motores encoder: 9VDC; 173,5U/min; 60,29mNm; 465m - 2 motores DC de 9V, consumo elétrico máximo de 0,3 A, mínimo de 5900rpm e 1,5mNm Material didático: deverá estar incluso ao kit um livro de apoio para o aluno e um para o professor, impressos, com as orientações passo a passo da montagem de, no mínimo, 3 modelo s e um caderno de atividades que ilustre o funcionamento básico dos elementos tecnológicos contidos no kit, desafios e soluções de problemas envolvidos na montagem e aplicação dos sistemas. O livro do professor deverá conter, além dos conteúdos já dispostos no manual do aluno, as competências e habilidades da BNCC e informações complementares sobre o uso do material. O material de apoio deverá apresentar, no mínimo, sugestões das seguintes montagens/mo delos: garra robótica; braço robótico que se movimenta nos 3 eixos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Simões Filho	V UNIVERSITARIA, 00172	Aline	(71) 99121-3899	comercial@plenaprojetos.net.br

11.386.332/0001-72 EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 4.484,89

* VENCEDOR *



Relatório gerado no dia 09/12/2022 16:34:03 (IP: 187.49.129.25)
Código Validação: IglftuDqanPMLK6rUlmNOaeK8u3fwec19QPpaHrdRecqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IglftuDqanPMLK6rUlmNOaeK8u3fwec19QPpaHrdRecqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: Fischertechnik
 Fabricante: Fischertechnik
 Modelo: Automation Robots
 Descrição: KIT DE ROBÔS DE AUTOMAÇÃO - Kit de peças para a construção de modelos funcionais de robôs de automação industrial. Devera possibilitar: - com hecer os princípios da automação industrial, construindo protótipos totalmente funcionais que simulam processos produtivos comuns nas indústrias; - montar modelos de robôs da indústria com base nas orientações sugeridas no material didático e altera-los, conforme situações-problemas apresentadas; - entender como controlar e programar diversos robôs industriais. O kit deverá possuir, no mínimo, 500 peças plásticas resistentes como: roldanas, clips, eixos, eixo com en grenagem, eixo com conector, eixo de roda, eixo de conexão com rosca, porca, conectores, caixa de redução para motores, plataforma giratória, biela articulada , haste adaptadora, calço de mola, blocos de construção, vigas, placas bases, parafuso sem fim, roda dentada, bucha, suporte de roda, braçadeira para fios, rebite, arruela, hastes, trava para parafuso, além de chave de fenda pequena, estrutura de alumínio, fios de eletrônica e plugs para fios. O kit deverá conter, no mínimo, os seguintes componentes eletrônicos: - 6 sensores de toque, máx. 2A e 50 V; - 2 motores encoder: 9VDC; 173,5U/min; 60,29mNm; 465m; - 2 motores DC de 9V, consumo elétrico máximo de 0,3 A, mínimo de 5900rpm e 1,5mNm. Deverá estar incluso ao kit um livro de apoio para o aluno e um para o professor, impressos, com as orientações passo a passo da montagem de, no mínimo, 3 modelos e um caderno de atividades que ilustre o funcionamento básico dos elementos tecnológicos contidos no kit, desafios e soluções de problemas envolvidos na montagem e aplicação dos sistemas. O livro do professor deverá conter, além dos conteúdos já dispostos no manual do aluno, as competências e habilidades da BNCC e informações complementares sobre o uso do material. O material de apoio deverá apresentar, no mínimo, sugestões das seguintes montagens/modelos: garra robótica, braço robótico que se movimente nos 3 eixos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA, 396	Silvio Luiz dos Santos	(41) 3668-2059	edulab@terra.com.br

17.032.113/0001-71 PROCION COMERCIAL LTDA R\$ 4.484,89

Marca: Azeheb
 Fabricante: Azeheb
 Modelo: Azeheb
 Descrição: Acessórios Para Estudo/Treinamento Aplicação: Curso De Robótica , Tipo: Kit Montagem De Robôs , Apresentação: Blocos Plásticos Encaixáveis, Servomotores, Sensor

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	R DEZ (RES PINHEIROS), 45	(98) 3313-8521	compras.maracana@ifma.edu.br

19.458.719/0002-80 FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI R\$ 4.500,00

Marca: FLASH
 Fabricante: FLASH
 Modelo: TX
 Descrição: cessorios Para Estudo/Treinamento Tipo: Kit Montagem De Robôs , Apresentação: Blocos Plásticos Encaixáveis, Servomotores, Sensor , Aplicação: Curso De Robótica

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Ouro Branco	R JOSE ALVARES MACIEL, 51	(31) 3741-1344/ (31) 9595-2408	flash.pse@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Iniciais R\$ 4.761,27

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/12/2021 à 09/12/2022; Palavra Chave: kit robótica; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	Data: 05/09/2022 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão.62022 / UASG:158128 Lote/Item: 1/9 Ata: Link Ata Adjudicação: 12/09/2022 11:49 Homologação: 12/09/2022 11:52 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 264 Unidade: Conjunto UF: MA
Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de material educacional de robótica para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento convocatório e seus anexos..	
Descrição: Acessórios para estudo/treinamento - Acessórios Para Estudo/Treinamento Aplicação: Curso De Robótica , Tipo: Kit Montagem De Robôs , Apresentação: Blocos Plásticos Encaixáveis, Servomotores, Sensor	
CatMat: 473740 - ACESSÓRIOS PARA ESTUDO/TREINAMENTO, TIPO:KIT MONTAGEM DE ROBÔS, APRESENTAÇÃO:BLOCOS PLÁSTICOS ENCAIXÁVEIS, SERVOMOTORES, SENSOR, APLICAÇÃO:CURSO DE ROBÓTICA	

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

28.167.794/0001-00 PLENA PROJETOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS EIRELI R\$ 4.748,00



00044

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIA

Modelo: PRÓPRIA

Descrição: KIT PARA COLETA DE DADOS E EXPLORAÇÃO DO CONCEITO DE "INTERNET DAS COISAS" Kit de peças para a construção de modelos que permite m: - desenvolver modelos que possibilitem a medição da temperatura do ar, umidade, pressão do ar, qualidade do ar, volume e brilho; - coletar os dados dos sensores para posterior plotagem em gráficos; - possibilitar que os modelos com câmera possam ser conectados a uma rede wifi e ser controlada à distância; - conectar a unidade de controle a um servidor em nuvem para salvar os dados obtidos dos sensores, para que possam ser recuperados a qualquer momento e de qualquer lugar; - explorar o conceito de "internet das coisas". Descrição das peças: o kit deverá possuir, no mínimo, 200 peças plásticas resistentes como: blocos angulares, eixo, porca e bucha de aperto, plataforma giratória, anel de espaçamento, conectores, blocos de construção, blocos de construção com possibilidade de encaixe nos seis lados, braçadeira para cabo, rebite, capa para lâmpada, hastes, vigas, além de chave de fenda pequena, fios de eletrônica, e plugs para fios. Descrição dos componentes eletrônicos e componentes especiais: o kit deverá conter, no mínimo, os seguintes componentes eletrônicos: - 1 sensor ambiental (que faça, no mínimo, a medição da pressão atmosférica - entre 300 e 1100hPa -, da umidade - relativa de 0 à 100% - e da temperatura ambiente - entre -40°C e + 85°C), tensão de operação 9 VDC, 0,12A e interface I2C - 1 sensor de luminosidade, fotoresistor de 3-11k, com sinal de 1,2k a 100Lux - 1 câmera USB que se conecte à interface: resolução 1MPixel, RGB; foco manual; sinal: protocolo USB, 15 fps - 1 motor encoder: 9VDC; 173,5U/min; 60,29mNm; 465m - 2 sensores de toque, máx. 2A e 50 V - 3 LED 9V 0,01A Material didático: deverá estar incluso ao kit um livro de apoio para o aluno e um para o professor, impressos, com as orientações passo a passo da montagem de, no mínimo, 5 modelos e um caderno de atividades que ilustre o funcionamento básico dos elementos tecnológicos contidos no kit, desafios e soluções de problemas envolvidos na montagem e aplicação dos sistemas. O livro do professor deverá conter, além dos conteúdos já dispostos no manual do aluno, as competências e habilidades da BNCC e informações complementares sobre o uso do material. O material de apoio deverá apresentar, no mínimo, sugestões das seguintes montagens/modelos: modelo para captação da luminosidade; modelo para a captação de ruído; modelo para monitoramento da temperatura ambiente e umidade do ar.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Simões Filho	V UNIVERSITARIA, 00172	Aline	(71) 99121-3899	comercial@plenaprojetos.net.br

11.386.332/0001-72 EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 4.748,54

* VENCEDOR *

Marca: Fischertechnik

Fabricante: Fischertechnik

Modelo: Robotics Sensor IOT

Descrição: KIT PARA COLETA DE DADOS E EXPLORAÇÃO DO CONCEITO DE "INTERNET DAS COISAS" - Kit de peças para a construção de modelos que permit em: - desenvolver modelos que possibilitem a medição da temperatura do ar, umidade, pressão do ar, qualidade do ar, volume e brilho; - coletar os dados dos sensores para posterior plotagem em gráficos; - possibilitar que os modelos com câmera possam ser conectados a uma rede wifi e ser controlada à distância; - conectar a unidade de controle a um servidor em nuvem para salvar os dados obtidos dos sensores, para que possam ser recuperados a qualquer momento e de qualquer lugar; - explorar o conceito de "internet das coisas". O kit deverá possuir, no mínimo, 200 peças plásticas resistentes como: blocos angulares, eixo, porca e bucha de aperto, plataforma giratória, anel de espaçamento, conectores, blocos de construção, blocos de construção com possibilidade de encaixe nos seis lados, braçadeira para cabo, rebite, capa para lâmpada, hastes, vigas, além de chave de fenda pequena, fios de eletrônica, e plugs para fios. O kit deverá conter, no mínimo, os seguintes componentes eletrônicos: - 1 sensor ambiental (que faça, no mínimo, a medição da pressão atmosférica - entre 300 e 1100hPa -, da umidade - relativa de 0 à 100% - e da temperatura ambiente - entre -40°C e + 85°C), tensão de operação 9 VDC, 0,12A e interface I2C; - 1 sensor de luminosidade, fotoresistor de 3-11k, com sinal de 1,2k a 100Lux; - 1 câmera USB que se conecte à interface: resolução 1MPixel, RGB; foco manual; sinal: protocolo USB, 15 fps; - 1 motor encoder: 9VDC; 173,5U/min; 60,29 mNm; 465m; - 2 sensores de toque, máx. 2A e 50 V; - 3 LED 9V 0,01A. Deverá estar incluso ao kit um livro de apoio para o aluno e um para o professor, impressos, com as orientações passo a passo da montagem de, no mínimo, 5 modelos e um caderno de atividades que ilustre o funcionamento básico dos elementos tecnológicos contidos no kit, desafios e soluções de problemas envolvidos na montagem e aplicação dos sistemas. O livro do professor deverá conter, além dos conteúdos já dispostos no manual do aluno, as competências e habilidades da BNCC e informações complementares sobre o uso do material. O material de apoio deverá apresentar, no mínimo, sugestões das seguintes montagens/modelos: modelo para captação da luminosidade; modelo para a captação de ruído; modelo para monitoramento da temperatura ambiente e umidade do ar.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA, 396	Silvio Luiz dos Santos	(41) 3668-2059	edulab@terra.com.br

17.032.113/0001-71 PROCION COMERCIAL LTDA R\$ 4.748,54

Marca: Azeheb

Fabricante: Azeheb

Modelo: Azeheb

Descrição: Acessórios Para Estudo/Treinamento Aplicação: Curso De Robótica , Tipo: Kit Montagem De Robôs , Apresentação: Blocos Plásticos Encaixáveis, Servomotores, Sensor

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	R DEZ (RES PINHEIROS), 45	(98) 3313-8521	compras.maracana@ifma.edu.br

19.458.719/0002-80 FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI R\$ 4.800,00

Marca: FLASH

Fabricante: FLASH

Modelo: TZ

Descrição: Acessórios Para Estudo/Treinamento Tipo: Kit Montagem De Robôs , Apresentação: Blocos Plásticos Encaixáveis, Servomotores, Sensor , Aplicação: Curso De Robótica

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Ouro Branco	R JOSE ALVARES MACIEL, 51	(31) 3741-1344/ (31) 9595-2408	flash.pse@gmail.com



Relatório gerado no dia 09/12/2022 16:34:03 (IP: 187.49.129.25)

Código Validação: IqfhtuDqanPMLK6rUlmNOaeK8u3fwec19QPpaHrdRecqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IqfhtuDqanPMLK6rUlmNOaeK8u3fwec19QPpaHrdRecqHU8nPtm6WA%253d%253d

6 / 9

Filtros Utilizados: Período: 09/12/2021 à 09/12/2022; Palavra Chave: kit robótica; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de solução tecnológica instrutiva temática composta por equipamentos tecnológicos temáticos materiais instrutivos para os alunos formação e assessoria técnico-pedagógica para professores e equipe pedagógicas que utilize tecnologias inovadoras e lúdicas no sentido de favorecer o processo formativo dos alunos para compor os campi do IFES, conforme condições, quantidades do Termo de Referência e anexos..

Descrição: Acessórios para estudo/treinamento - Acessórios Para Estudo/Treinamento Aplicação. Curso De Robotica , Tipo: Kit Arduino Uno R3 , Apresentação: Caixa Plástica Organizadora

CatMat: 473610 - ACESSÓRIOS PARA ESTUDO/TREINAMENTO, TIPO KIT ARDUINO UNO R3, APRESENTAÇÃO:CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, APLICAÇÃO:CURSO DE ROBÓTICA

Data: 14/07/2022 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:102022 / UASG:158151
Lote/Item: 1/6
Ata: [LinkAta](#)
Adjudicação: 15/07/2022 15:38
Homologação: 15/07/2022 15:50
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: ES

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
21.116.118/0001-50 * VENCEDOR *	EVOLUCAO IMPORTACAO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	R\$ 2.141,00
<p>Marca: GIGO Fabricante: GIGO Modelo: KIT ROBÓTICO - ROBÓTICA NO CAMPO Descrição: KIT ROBÓTICO - ROBOTICA NO CAMPO Com no mínimo 300 peças (conchas hastes cavilhas polias quadros eixos conectores conversores engrenagens pneus entre outros possibilitando a montagem de no mínimo 08 modelos organizados com 20 o passo a passo pedagógicos que simule a funcionalidade de diversos veículos agrícolas reais controlado remotamente (controle remoto multicanal possibilitando comandos de frentes trás direitas esquerda e giros. De vera ter duas caixas de redução com engrenagens planetária. O kit deverá possibilitar a montagem através de peças plásticas ergonômicas e seguras além de utilizar método intuitivo e fácil para a faixa etária dos anos iniciais do ensino fundamental. Material paradidático deverá ser fornecido um material paradidático para os alunos contendo encaminhamento metodologicos com no minimo 08 (oito práticas estruturadas metodológicas contemplando quais unidades temáticas e os objetos de conhecimento serão trabalhados e as competências e habilidades da BNCC a serem desenvolvidas com a seguinte estrutura metodológica: situações do cotidiano intrigante e investigativas fundamentação da situação investigativa de forma contextualizada e interdisciplinares questão para o debate relacionada à situação investigativas orientação para montar o modelo por meio do passo a passos desafio prático a ser desenvolvido a partir do conhecimento obtido na atividade realizada e procedimento avaliação. O material paradidático deverá disponibilizar um desafio prático a ser criado integralmente pelo aluno oportunizando um momento de criação (Maker).</p> <p>Estado: RJ Cidade: São Gonçalo Endereço: R SANTA PAULA, S/N Telefone: (11) 2492-2763 Email: fbastoscontabilidade@gmail.com</p>		



Assinatura
Alexandro Noll 09/12/2022



000046

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - ROBÓTICA

- 5 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 14/07/2022 e 15/09/2022, calculados pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 10/08/2022 13:59:13
Acessar a fonte [aqui](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO LICITATÓRIO		CONCORRÊNCIA nº 006/2021	
Processo Administrativo	215/2021		
CONTRATO Nº	251/2021		
GOVBR nº	15130/2021		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, DENOMINADO SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, CONTEMPLANDO O ATENDIMENTO NO SEGMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, 2º E 3º ANOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.		
DATA DA ASSINATURA	24/11/2021		
VIGÊNCIA	12 (doze) MESES		
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE LEME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CNPJ:	46.362.661/0001-68		
ENDEREÇO:	Avenida 29 de Agosto, nº 668		
RESPONSÁVEL - NOME:	GUILHERME SCHWENGER NETO		
CARGO:	Secretário de Educação		
RG:	12.232.236-8		
CPF:	078.783.418-18		
ENDEREÇO:	Avenida D. Pedro I, nº 185 - Bairro Santa Rita		
E-MAIL INSTITUCIONAL:	educacao@leme.sp.gov.br		
E-MAIL PESSOAL:	schwenger@bol.com.br		
DATA DE NASCIMENTO:	06/01/1971		
CONTRATADA			
RAZÃO SOCIAL:	MAKER ROBOTICA E TECNOLOGIA LTDA		
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Joaquim de Góes, nº 584 - Centro		
C.N.P.J.	26.465.547/0001-56		
INSC. ESTADUAL:	415.105.321.112		
CIDADE / CEP:	Leme / 13.610-108		
ESTADO:	São Paulo		
EMAIL:	atendimento@makerrobotics.com.br		
FONE:	(19)3573-6050		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	RAFAEL JOSÉ OLIVEIRA		
RG Nº	33.122.974-2		
CPF/MF Nº	305.886.978-93		
ENDEREÇO:	Rua Major Solon, nº 130 - Apto. 1002		
CIDADE/CEP:	Campinas / 13.024-091		
ESTADO:	São Paulo		
EMAIL:	diretoria@makerrobotics.com.br		
DATA DE NASCIMENTO:	22/05/1982		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA			
BANCO:	Banco Santander (033)		
AGENCIA:	0161		
CONTA CORRENTE:	13003441-4		

PRÉAMBULO

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a implantação do projeto de educação tecnológica, denominado solução de robótica educacional, contemplando o atendimento no segmento de ensino fundamental, 2º e 3º anos, da rede municipal de ensino, nas condições estabelecidas no edital da Concorrência nº 006/2021 e no Anexo I – Termo de Referência, os quais passam a integrar este Contrato, após assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas neste instrumento.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços unitários são:

FORNECIMENTO PARA 2º ANOS					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hora	1.300	Prestação de Serviços para Capacitação Técnica Pedagógica e de Assessoria Pedagógica.	R\$ 258,35	R\$ 335.855,00
2	Acesso	1.150	Acesso a Plataforma Digital contendo material de apoio ao Professor com planos de aulas para cada aluno e de cada Professor da Rede Pública Municipal.	R\$ 223,17	R\$ 256.645,50
3	Unid.	190	Kits Tecnológicos de Robótica Educacional para cada 4 alunos por ano escolar.	R\$ 4.190,99	R\$ 796.288,10
4	Unid.	1.150	Materiais Didáticos Físicos de Consumo de Robótica Educacional impresso no padrão colorido, com mínimo de 150 páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.	R\$ 235,18	R\$ 270.457,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.659.245,60
FORNECIMENTO PARA 3º ANOS					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hora	1.300	Prestação de Serviços para Capacitação Técnica Pedagógica e de Assessoria Pedagógica.	R\$ 258,35	R\$ 335.855,00
2	Acesso	1.145	Acesso a Plataforma Digital contendo material de apoio ao Professor com planos de aulas para cada aluno e de cada Professor da Rede Pública Municipal.	R\$ 223,17	R\$ 255.529,65
3	Unid.	190	Kits Tecnológicos de Robótica Educacional para cada 4 alunos por ano	R\$ 4.190,99	R\$ 796.288,10

040048



			escolar.		
4	Unid.	1.145	Materiais Didáticos Físicos de Consumo de Robótica Educacional impresso no padrão colorido, com mínimo de 150 páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.	R\$ 235,18	R\$ 269.281,10
VALOR TOTAL					R\$ 1.656.953,85
VALOR GLOBAL R\$ 3.316.199,45					

2.2 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço global de R\$ 3.316.199,45 (Três milhões, trezentos e dezesseis mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

2.3 O valor definido nesta cláusula, inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes e as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1 O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação das propostas.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ 3.316.199,45 (Três milhões, trezentos e dezesseis mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), foram previamente empenhadas e processadas, que deverão onerar dotação orçamentária do presente exercício, conforme abaixo, e próprias nos orçamentos seguintes:

RESERVA DE DOTAÇÃO nº 1649.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da Autorização de fornecimento de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2 Para o início de execução dos serviços será emitida, pela Secretaria Municipal de Educação, Autorização de Fornecimento de Serviços, que deverá ser recebida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação do Município de Leme, sob pena das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta deste instrumento.

5.3 Havendo prorrogação da vigência, após 12 (doze) meses, os preços serão registrados conforme IPCA-E/FGV.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS



6.1 Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, mediante justificativa devidamente fundamentada da autoridade competente, nos seguintes casos, e desde que não estejam em desacordo com o descrito no edital:

6.1.1 Alteração do projeto ou especificações, pelo Contratante;

6.1.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

6.1.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;

6.1.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.1.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6.1.6 Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

7.1 A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 165.809,97 (Cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e noventa e sete centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de Concorrência nº 006/2021, recolhida junto à Secretaria de Finanças.

7.1.1 Obriga-se a contratada a atender as solicitações provenientes da contratante oriundas do Decreto Municipal nº 6.332/2013 e de toda a legislação de regência.

7.2 A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que o Contratante possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

7.3 No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá indenizar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

7.4 A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada, autorizando, para tanto, a fiscalização desses encargos, assim como o desconto na fatura, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme Decreto Municipal nº 6.332/2013.

7.4.1 Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, conforme Decreto Municipal nº 6332/2013, a garantia prestada será liberada, e quando em



dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral. A liberação se dará mediante autorização do Secretário de Educação.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratada obriga-se a:

9.1 Executar os serviços em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Serviços;

9.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

9.3 Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Educação as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da assinatura deste instrumento. Após esse período, não caberá à Contratada o direito de reclamar, seja em que tempo for, sobre quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;

9.4 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

9.5 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.6 Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

9.8 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;

9.8.1 Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à Contratada o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo Contratante;



9.9 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

9.10 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 24, (vinte e quatro), horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

9.11 Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante em livro de ocorrências;

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, civis e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.15 Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

9.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.17 Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

9.18 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

9.19 Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;

9.20 Manter o local dos serviços sempre em ordem e em segurança, em excelentes condições, bem como as pessoas autorizadas para sua fiscalização;

9.21 Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, quando este o exigir;

9.22 Cumprir rigorosamente o Termo de Referência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima;

9.23 Apresentar à Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação a relação dos funcionários, devidamente registrados, após a assinatura do contrato e antes do início do contrato;

000000



9.24 Apresentar à Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação mensalmente, cópia da relação de trabalhadores, guia recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) e guia da Previdência Social (GPS), devendo tudo ser juntado no Processo Administrativo próprio daquela secretaria;

9.25 Iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de início dos Serviços, ou dentro do prazo previsto no termo de referência;

9.26 Caso existam divergências entre as presentes obrigações e as constantes do Termo de Referência que acompanharam a licitação, as últimas prevalecerão.

9.27 A fiscalização mensal, feita antes do pagamento da fatura, a ser efetuada pela contratada, deverá ser instrumentalizada com planilha que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas e demais ocorrências, com base no artigo 6º, § 1º do Decreto Municipal nº 6.332/2013.

9.28 A empresa contratada deverá, de forma a comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, enviando os seguintes documentos juntamente com a nota fiscal, conforme artigo 7º do Decreto Municipal nº 6.332/2013.

a) Documento Fiscal:

- Certidão de regularidade para com tributos federais;
- Certidão de regularidade para com débitos trabalhistas;
- Certidão de regularidade para com débitos junto à fazenda estadual da sede da contratada;
- Certidão de regularidade para com débitos junto à fazenda municipal;
- Certificado de regularidade junto ao FGTS;

b) Documentação Previdenciária (relativa ao mês anterior da prestação dos serviços)

- Folha de Pagamento;
- GFIP;
- Guia de recolhimento da contribuição previdenciária;
- Guia de recolhimento da contribuição para o FGTS.

c) Documentação Trabalhista (relativa ao mês anterior da prestação dos serviços):

- Comprovantes de pagamento dos salários e adicionais (incluindo férias);
- Comprovantes de entrega dos benefícios: vale-transporte, vale-alimentação etc;
- Atualização de Valor Devido e Juros (pagamento com atraso);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

9.29 Obriga-se a contratada a atender às solicitações provenientes da contratante, oriundas do Decreto Municipal nº 6.332/2013.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



O Contratante obriga-se a:

10.1 Fornecer à Contratada a "Ordem de Início dos Serviços" que será expedida pela Secretaria Municipal de Educação, após assinatura do presente Contrato;

10.2 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

10.3 Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada;

10.4 Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Décima Quarta do presente instrumento.

10.5 Fiscalizar a execução do contrato administrativo nos termos do Decreto Municipal nº 6.332 de 11 de julho de 2013.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1 Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o instrumento convocatório da licitação, o Anexo I - Termo de Referência e a proposta do licitante vencedor;

11.2 O Edital de Licitação também faz parte integrante do presente contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Após a aprovação dos produtos e aprovação de cada etapa dos serviços especificada no Termo de Referência - Anexo I, será autorizada a emissão da Nota Fiscal referente ao serviço prestados

13.2 A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

13.2.1 A fatura deverá nos termos do artigo 9º do Decreto Municipal nº 6.332, de 11 de julho de 2013, conter o detalhamento dos serviços executados e, especialmente, os elementos no § 3º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 6.332, de 11 de julho de 2013.

13.2.1.1 O pagamento ficará condicionado à apresentação, juntamente com a fatura, das certidões constantes dos incisos III a V do artigo 29 da lei nº 8.666/93 e ao recebimento definitivo do objeto.

13.2.2 Após obediência das formalidades acima, tais documentos, incluindo-se as informações obtidas pela fiscalização, deverão ser remetidos a Secretaria de Finanças, para o cumprimento do disposto no artigo 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 6.332, de 11 de julho de 2013.

13.3 A fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.2, a partir da data de sua reapresentação.

150051



13.4 A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

13.5 O Contratante efetuará o pagamento das medições aprovadas, em até 15 (quinze) dias, nos termos estabelecidos no edital e no presente.

13.6 O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, ainda, após comprovação, pela Contratada, dos documentos mencionados no subitem 9.37. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98), e do ISSQN, referente ao objeto da contratação.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O Contratante, por meio de um representante da Secretaria Municipal de Educação, especialmente designado, efetuará a fiscalização dos serviços nos termos do Anexo I do edital da Concorrência que deu origem ao presente.

14.2 No desempenho de suas atividades é assegurado, ao órgão fiscalizador, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento.

14.3 A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

14.4 Ficam designadas como Gestoras do Presente Contrato, a Sra. **Angeliza Marcia Dela Rosa Silva** e a Sra. **Viviane Michelin Fiorenzini** da Secretaria Municipal de Educação, que estarão investidas dos poderes e deveres contidos no Decreto nº 6.332/2013.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1 No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, a disposição contida nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2 Na hipótese da não-aceitação dos serviços o Contratante registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.

15.3 Atendidas todas as exigências, a Contratada deverá solicitar novamente o recebimento do serviço.

16 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PESSOAL

16.1 O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

17 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES



17.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

17.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Leme;

17.1.2 Multa, nas seguintes situações:

17.1.2.1 De 0,4% (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor do contrato, por dia de atraso em iniciar o serviço, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

17.1.2.2 De 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do inadimplemento, por dia de atraso na entrega dos produtos especificados no Termo de Referência, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

17.1.2.3 De até 5% (cinco por cento) do valor total da etapa, sempre que observado atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços ou for constatado descumprimento de quaisquer outras obrigações assumidas pelo CONTRATADO, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

17.1.2.4 De até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração, em caso de qualquer descumprimento contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração, garantida a defesa prévia.

17.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Leme, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses de o CONTRATADO ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado ou der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no caso de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude.

17.1.4.1 Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

17.2 As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA.

17.3 As penalidades previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta Cláusula.

17.4 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o CONTRATADO de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

0150052

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



17.5 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

18 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

19 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada no termo do art. 79 do mesmo diploma legal.

19.2 Na hipótese de rescisão determinada por ato, unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.3 Em caso de rescisão contratual ou concluída a execução do contrato, devesa a Secretaria de Finanças, verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, conforme Decreto Municipal nº 6.332, de 11 de julho de 2013.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

20.1 Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade Concorrência sob nº 006/2021, em nome da Secretaria de Educação.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

21.1 O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta do licitante do Processo Administrativo em epígrafe.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 147/14, pelo Decreto Municipal nº 6332/2013 e por toda a legislação de regência.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO


23.1 As partes elegem o foro da Comarca de Leme-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Leme, 24 de Novembro de 2021.


GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

RAFAEL JOSÉ OLIVEIRA:
30588697893
RAFAEL JOSÉ OLIVEIRA
MAKER ROBOTICA E TECNOLOGIA LTDA

Assinado eletronicamente por RAFAEL JOSÉ OLIVEIRA
CPF: 020.040.000-73, CNPJ: 04.000.000-00, CNPJ: 04.000.000-00
Assinado eletronicamente por RAFAEL JOSÉ OLIVEIRA
CPF: 020.040.000-73, CNPJ: 04.000.000-00, CNPJ: 04.000.000-00
Assinado eletronicamente por RAFAEL JOSÉ OLIVEIRA
CPF: 020.040.000-73, CNPJ: 04.000.000-00, CNPJ: 04.000.000-00

050053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
CONTRATADA: MAKER ROBOTICA E TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 284/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, DENOMINADO SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, CONTEMPLANDO O ATENDIMENTO NO SEGMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, 2º E 3º ANOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Leme, 24 de Novembro de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**
Cargo: Prefeito (em exercício)
CPF: 340.035.398-18

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE (PELA CONTRATANTE)/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Nome: **GUILHERME SCHWENGER NETO**
Cargo: Secretário de Educação
CPF: 078.783.418-18

Assinatura: _____

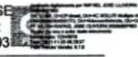
RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE:

Pela CONTRATADA:

Nome: **RAFAEL JOSÉ OLIVEIRA**
Cargo: Sócio-Administrador
CPF: 305.886.978-93

Assinatura: _____

RAFAEL JOSÉ OLIVEIRA
30588697893



0150054



**ROBÓTICA
DE SUCESSO**

040055

ORÇAMENTO

Nº Orçamento: #31/2022
Entregue em: 05 Dez, 2022
Válido até: 05 Jan, 2023

ENDEREÇADO À:

Exmo. Sr. Prefeito

Telefone: (46) 3552-1321

E-mail: prefeitura@capanema.pr.gov.br

Endereço: Av. Pedro V. Parigot de Souza, 1080 - Capanema/PR

Conta Bancária

Agência: 0001
Conta: 96514594-8
Banco: 0260 Nu Pagamentos S.A.
Títular: Robótica de Sucesso LTDA

Nº.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
01	Kits Tecnológicos para Capacitação Técnica Prática;	180 (un)	R\$ 1068,66	R\$ 192.358,80
02	Material Didático Físico (Alunos);	1.980 (un)	R\$ 93,00	R\$ 184.140,00
03	Material Didático Físico (Professores);	65 (access)	R\$ 131,34	R\$ 8.537,10
04	Plataforma Digital (Alunos);	1.980 (un)	R\$ 203,69	R\$ 403.306,20
05	Plataforma Digital (Professores);	65 (access)	R\$ 353,69	R\$ 22.989,85
06	Capacitação Técnica Teórica (Professores);	104 (h)	R\$ 519,76	R\$ 54.055,04
07	Professor Terceirizado.	240 (h)	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00

Termos & Condições:

01) Itens 01, 02, 03, 04 e 05 deverão ser pagos à vista, no momento do ato da entrega;

02) Itens 06 e 07 deverão ser pagos em parcelas, divididas a cada 30 dias, ao decorrer das aulas e capacitação.

Descontos: R\$ 00,00
Subtotal: R\$ 884.586,89

Total: R\$ 884.586,89

"A robótica é o futuro, e o futuro é agora!"



(46) 99903-0993
(46) 99900-9898



andre@roboticadesucesso.com.br
vinicius@roboticadesucesso.com.br



Av. Brasil, 812
Capanema/PR

Responsável Dep. Comercial
CNPJ: 47.347.671/0001-97



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022
E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Aos sete dias do mês de dezembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 133/2022, e do respectivo resultado publicado no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Rio Negrinho, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Em Exercício Pablo Ricardo Ribeiro, na qualidade de Autoridade Competente e pelo representante legal do licitante classificado para registro de preços, qualificado e relacionado ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I - No edital do pregão eletrônico nº 133/2022;
- II - Nos termos do Decreto Municipal nº. 9352 de 11/05/2007;
- III - No inciso II, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93;
- IV - Subsidiariamente, nas demais normas das Leis nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e nº. 10.520/2002;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS LABORATÓRIOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE RIO NEGRINHO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo Único – MAPA DE PREÇOS DOS BENS, desta Ata.

Subcláusula Única: Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I – Emitir em 03 (três) vias da Ordem de Compra, conforme constante do Edital de Pregão Presencial nº 128/2022, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao departamento de contabilidade e a terceira, para arquivo do órgão/entidade contratante;
- II – Comunicar ao Setor de Compras do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a recusa do detentor do registro de preços a fornecer os bens no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 9352/2007, além das descritas a seguir:

Subcláusula Primeira: Competirá ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação o controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, em especial:

- I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II – Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV – Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
a) advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões;
- V – Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 9352 de 11 de maio de 2007.
- VI – Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda: Caberá aos Órgãos Participantes:

- I – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II – Indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, quando da necessidade de contratações, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre contratações efetivamente realizadas;
- b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à utilização;
- c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;
- d) informar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços a recusa do detentor do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III – Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso III do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 9352/2007 antes de efetivar contratações de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;
- IV – Comunicar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao registrado;
- V – Para cada contratação, abrir processo numerado e instituído contendo:
a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;
- b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e
- c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, da Ordem de Compra e do Contrato quando for o caso.

Subcláusula Terceira: O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

- a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participante do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- c) - O faturamento deverá ser global da licitante detentora do preço registrado diretamente a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, conforme o caso, não admitida à subcontratação.
- d) O Setor de Compras terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal e o Setor Financeiro 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.
- e) A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.2, a partir da data de sua reapresentação.
- f) A devolução da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- g) Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na Ordem de Compra será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada item do Pregão Presencial nº 128/2022 contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

050055



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3.873	MATERIAL DIDÁTICO Caderno de Atividades do Aluno: Cadernos de Atividades do Aluno contendo pelo menos 38 atividades de registro, fixação e materiais complementares para as atividades definidas no caderno do professor. (O material pode ser dividido em volumes Bimestrais ou Semestrais) Juntamente com os cadernos de atividades do aluno deve ser disponibilizada plataforma específica para acompanhamento das atividades de ensino e aprendizagem no formato de licença de uso pelo período de 12 meses, vinculada ao caderno de atividades do aluno. MARCA EDUBOT	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	252,20	976.770,60
2	104	Caderno de Atividades do Professor Cadernos de Atividades do Professor para cada um dos anos do Ensino Fundamental, todas alinhadas a BNCC, dentro do modelo estabelecido pela Espiral da Aprendizagem Criativa, contendo 38 sequências didáticas com atividade principal de até 50 minutos e atividade complementar de até 40 minutos, perfazendo até 90 minutos de aula. (O material pode ser dividido em volumes Bimestrais ou Semestrais). MARCA EDUBOT	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	349,20	36.316,80
3	17	Livros de Fundamentação Teórica do Professor Livros de fundamentação teórica para cada um dos módulos definidos na proposta pedagógica escolhida pelo Município, levando em consideração a competência 05 da BNCC que traz a Cultura Digital como uma importante ferramenta no desenvolvimento do ensino/aprendizagem, os livros devem conter todas as informações necessárias para aprimoramento dos conhecimentos sobre os tópicos abordados nos Cadernos de Atividades e na formação do professores que atuarão no projeto. Compostos pelos seguintes temas: <ul style="list-style-type: none"> • Pensamento Computacional; • Eletricidade e Eletrônica; • Estruturas; • Robótica; • Educação Empreendedora; • Metodologias Ativas. MARCA EDUBOT	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	1.542,30	26.219,10
4	22	HARDWARES Kit Estrutural para montagens. <ul style="list-style-type: none"> • Kit Estrutural Educacional deverá ser constituído de no mínimo 6000 (seis mil) peças de montar que possibilitem atividades que explorem diferentes áreas do conhecimento—ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática - por meio 	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	18.624,00	409.728,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

		da construção de sistemas motorizados e/ou automatizados (máquinas, equipamentos etc...) focados nos avanços tecnológicos, desenvolvendo conceitos de trabalho em equipe, raciocínio lógico, lógica matemática e de programação, criatividade, psicomotricidade, compreensão de máquinas e equipamentos, inclusão tecnológica, compreensão da tecnologia como um todo utilizando, para tanto: <ul style="list-style-type: none"> • Conectores, peças angulares, engrenagens e hastes. • Pneus de borracha compatíveis com rodas e/ou polias de, no mínimo, 3 (três) tamanhos diferentes. • Engrenagens de, no mínimo, 3 (três) tamanhos diferentes. • Peças plásticas ou metálicas inoxidáveis, não cortantes e antiferrugem. • O kit deve ser adequado para o trabalho com 6 (seis) grupos com 1000 peças estruturais cada ou 12 grupos com 500 peças estruturais cada. • 12 Embalagens: • Todas as peças deverão ser armazenadas em caixas plásticas organizadoras, de material resistente. • A caixa plástica organizadora deverá possuir tampa. MARCA ATTO			
5	102	Kits de Robótica Educacional compatíveis com o Kit Estrutural e com Softwares e Plataformas Abertas (Livres) . O kit de robótica deverá ser composto por Placas, sensores, atuadores, entre outros itens conforme especificações mínimas abaixo, atentado a compatibilidade onde os atuadores e sensores deveram apresentar console plástico, que permita fácil acoplamento ou fixação nas peças do kit estrutural e na interface programável e proporcionado assim um aprendizado mais profundo, onde será possível a automação das estruturas montadas. <ul style="list-style-type: none"> • Todos os componentes eletrônicos devem possibilitar a conexão com as entradas e saídas da interface. • O kit deverá conter os seguintes componentes eletrônicos, para possibilitar a animação e interação dos protótipos: <ul style="list-style-type: none"> o 02 (dois) motores de corrente contínua de no mínimo 3v o 01 (um) servo motores/motores com encoder o 02 (dois) sensor seguidor de trilha o 02 (dois) sensores de toque o 01 (um) sensor de cor ou IR (infravermelho) o 01 (sensor) sensor de ultrassom o 04 (quatro) lâmpadas/leds o 01 (um) sensor para 	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	6.305,00	643.110,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

		<ul style="list-style-type: none"> identificação da posição angular ou potenciômetro o 01 (um) sensor de temperatura o 01 (um) sensor magnético o 02 (dois) sensores de luminosidade o 01 Interfaces de robótica - Unidade de Controle: o Ser microcontrolada <ul style="list-style-type: none"> ▪ Possuir, no mínimo, 2 kB de memória RAM. ▪ Possuir, no mínimo, 32 kB de memória flash. ▪ Mínimo 8 (oito) entradas para sensores ▪ Mínimo 4 (quatro) saídas para atuadores ▪ Permitir comunicação sem fio ▪ Possuir o mesmo padrão de encaixe das peças estruturais. ▪ Possuir dispositivo de emissão sonora integrado ou acessório; ▪ Ser programável por um software de controle, que deverá ser fornecido pela contratada. ▪ Controle da interface de robótica quando es ver conectada ao computador. ▪ Permitir gravar programas na sua memória e executá-los desconectado do computador. ▪ Permitir ao usuário a construção de programas em forma de texto, fluxograma ou blocos. ▪ O software deverá ser compatível com Linux Educacional; e Microsoft Windows 7 e versões superiores. ▪ Ser programável nos softwares como Scratch ou derivados, codificados em blocos. ▪ Ter compatibilidade com aplicativos para sistema operacional Android e iOS para controle da interface. ▪ Todos os cabos de conexão deverão estar inclusos no kit. ▪ A licença do software de programação deverá ser definitiva, perpétua. ▪ Durante a vigência do contrato, a contratada deverá fornecer gratuitamente toda a atualização de software que vier a ser lançada. 			
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Possuir entrada USB para gravação de programas através do computador. ▪ Permitir a gravação das leituras dos sensores em sua memória para posterior análise. ▪ Possuir driver para controle bidirecional, de forma simultânea e independente, no mínimo dois motores de corrente contínua. ▪ Possuir chave liga-desliga. ▪ A interface deverá ser compatível com a IDE (Integrated Drive Electronics) oficial do Arduino. o 01 Fonte de alimentação: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Utilizar como fonte de alimentação: conexão USB através de computador e baterias recarregáveis. ▪ O cabo USB e as baterias (e seus respectivos carregadores) deverão estar inclusas no kit. ▪ Todos os cabos e fontes de alimentação deverão ser compatíveis com o kit fornecido pela contratada. • 01 Embalagem: <ul style="list-style-type: none"> o Todas as peças deverão ser armazenadas em caixas plásticas organizadoras, de material resistente. o A caixa plástica organizadora deverá possuir tampa. <p>MARCA ATTO</p>			
6	170	<p>Kit Eletrônica Pedagógica</p> <p>O Kit Eletrônica Pedagógica deverá ser composto por módulos didáticos que consiste em conexões de circuitos eletrônicos para a criação de experiências que simulam a vida real. Poderá ser simulados conceitos de eletricidade, o aprimoramento do raciocínio, o uso da lógica e a coletividade, potencializando assim as competências e habilidades dos alunos.</p> <p>O kit de Eletrônica Pedagógica deverá possuir no mínimo as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 módulo com 3 capacitores (100 nF; 20 nF e 3,3 µF) • 01 módulo com 3 capacitores (470 µF; 100 µF; 10 µF;) • 01 módulo com Regulador de tensão com 3 saídas de 5 V e entrada de 7 V a 35 V • 01 módulo com 2 Blocos de interligação com 6 contatos • 01 módulo com 5 leds (vermelho; verde; azul; 	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	2.182,50	371.025,00

015058



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

		<p>amarelo; branco)</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 modulo com Cápsula piezoelétrica • 01 modulo com Transistor NPN BC 548 • 01 modulo com Transistor NPN BC 558 • 01 modulo com Potenciômetro linear 100 kΩ • 01 modulo com Switch Tecla NA • 01 modulo com 3 resistores (100 Ω; 1 kΩ; 5 kΩ) • 01 modulo com 3 resistores (10 kΩ; 100 kΩ e LDR) • 01 modulo com Amplificador LM 386 N • 01 modulo com Microcontrolador PIC 16F648A • 01 modulo com Gravador e reproduutor ISD 1820 (10 s) • 01 modulo com SCR MCR 100X • 01 modulo com Alto-falante 1 W, 8Ω • 01 modulo com Adaptador DC - 90V a 240 V 60 Hz, saída 12 V DC • Acessórios - Conjunto de cabos de ligação, cabo para bateria, LDR, led, termistor, microfone, garras jacaré, emendas, fusível. <p>MARCA BLOCO MAIS</p>			
7	17	<p>Equipamento de Impressão 3D O equipamento de prototipagem, integra no laboratório e se torna essencial para desenvolver as aulas de estrutura e modelagem 3D com os alunos</p> <p>Especificações</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia de moldagem: FDM • Tamanho de impressão: Área mínima de 175 x 175 x 165 mm • Extrusora: Sprite Direct Drive em miniatura • Espessura da camada: 	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	7.323,50	124.499,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

		<p>0,1 - 0,4 mm</p> <ul style="list-style-type: none"> • Precisão de impressão: ± 0,1 mm • Temperatura do bico: até 250 ° C • Temperatura da mesa: até 80 ° C • Fonte de alimentação: Bivolt • Diâmetro do bico: Padrão 0,4 mm • Quantidade de Bico: 1 • Filamento compatível: PLA / ABS / PETG • Diâmetro do filamento: 1.75mm • Potência nominal: 150W • Retomar impressão: Sim • Detector do filamento: Sim • Interface de impressão: Cartão SD e WIFI • Interface de usuário: Tela colorida sensível ao toque de 4.3' <p>Acessórios</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 alicate • 01 Cabo de energia • 01 Cola bastão • 01 Cartão SD • 01 Kit Chaves • 01 Manual • 01 Bico de reposição • 10 quilos de Filamento PLA <p>Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pronta para uso imediato • Impressão silenciosa • Liga e desliga com um toque • Câmera de monitoramento interna • Porta Inteligente, pausa impressão quando a porta é aberta <p>Pesos e Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho da máquina: 400 x 430 x 380 mm • Peso máximo da máquina com embalagem: 30 kg • Garantia: 12 meses 			
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

		Em relação às características operacionais, o equipamento pode ser operado dentro de qualquer ambiente, como escritórios, laboratórios ou salas de aula, sem a necessidade de instalar infraestrutura especial, desde que seja instalado em uma superfície que seja estável durante o trabalho da impressora. MARCA CREALITY			
8	18	Kit de Introdução ao Pensamento Computacional O kit de Introdução deverá ser composto por 06 dispositivos programável de piso: permita a gravação na memória de sequência de programação de no mínimo 200 comandos. Cada dispositivo deve possuir os comandos físicos de avançar, andar para trás, virar à direita, virar à esquerda, pausar, limpar e iniciar; Possua também som com possibilidade de desabilitá-lo; Deve mover-se aproximadamente 150mm na direção desejada, nas funções de virar para esquerda ou direita deverá girar 90 graus, O comando pausar deve pausar por 01 segundo; O equipamento deve emitir som a cada comando executado e som diferente ao finalizar a sequência; Deve possuir luz indicando que está ligado, luz indicativa que está em processo de recarga e luz indicando que já está recarregado; Possuir botão para ligar e desligar; Deve acompanhar cabo de carregamento. A duração da bateria deve ser de 500mAh de 3,7V, com duração estimada de 06 horas com uso moderado e 1,5 hora em uso contínuo; Deve acompanhar base de carregamento para 6 dispositivos de forma simultânea; Matrizes Pedagógicas para desenvolver atividades, sendo: 04 matrizes pedagógicas de atividades: deverá atender a todos os campos de experiência da Educação Infantil conforme Base Nacional Comum Curricular – BNCC permitindo atividades lúdicas que incentivem o pensamento computacional e a iniciação à programação, possuir tamanho mínimos de 85cm X 130cm, impresso em lona com gramatura mínima de 300g, impressão colorida 6x0 com matriz quadriculada contendo 40 quadros com 15 centímetros em cada lado, orientação vertical numerada e orientação horizontal alfabética. Dentro dessas matrizes trabalhar temas como: Alfabeto Números Forma Geométrica e um para atividades livres 01 matrizes pedagógicas de atividades: deverá atender a todos os campos de experiência da Educação Infantil conforme Base Nacional Comum Curricular – BNCC permitindo	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	11.640,00	209.520,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

		atividades lúdicas que incentivem o pensamento computacional e a iniciação à programação, possuir tamanho mínimos de 80cm X 115cm, impresso em lona com gramatura mínima de 300g, impressão colorida 6x0, com matriz quadriculada contendo 45 quadros com 15 centímetros em cada lado, orientação vertical numerada e orientação horizontal alfabética. Essa matriz o tema deverá ser Trânsito/Cidade. MARCA TTS			
9	17	Mesa para equipamentos Mesa para equipamentos: Estrutura metálica das mesas em 3" e tubo 20x50 ambos confeccionadas na chapa 16 (1.5 mm) todas as partes metálicas unidas através de solda mig acabamento nas terminações com ponteiros plásticos cor cinza, metal com tratamento contra ferrugem por fosfatizante pelo processo a quente, pintura epóxi (a pó) na cor prata. Tampo das mesas em MDF 18 mm com cantos arredondados acabamento das bordas 180° sem cantos e quinas vivas laqueados com verniz, tampo das mesas revestidos em Fórmica 0.8 mm colorida texturizada na área de contato com o usuário e laminado melamínico de baixa pressão na parte inferior do tampo das mesas. Medida: 75 cm(A) X 120 cm(C) X 60 cm(L). MARCA LIMPLAST	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	2.095,20	35.618,40
10	72	Treinamento Técnico Pedagógico Continuado para até 20 Docentes Pacote de treinamento com 72 horas, sendo divididos em 1 treinamentos para uma turma de até 20 participantes ministrado por profissional formado em pedagogia, habilitado e com capacitação comprovada por certificados na área de novas tecnologias da educação, além de experiência comprovada em programas de capacitação em informática educacional para alunos de redes públicas. O treinamento será dividido em 72 horas, dessas horas 40h (quarenta horas) serão destinadas para implantação e formação dos docentes e 32h (trinta e duas horas) de assessoramento e consultoria continuada. O conteúdo programático deverá estar em consonância com todos os Itens que compõem este edital. [Kit estrutural, kit robótica, máquina de impressora 3D e o sistema de ensino pedagógico impresso (livros de fundamentação teórica, cadernos de atividades do professor).] Para uma implantação do projeto de forma efetiva a formação deverá ter conteúdo com prática significativa com os professores de cada uma das escolas integrantes do projeto, passando por todos módulos. MARCA PRÓPRIA.	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	543,20	39.110,40

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são fixos e irrevogáveis e só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de Pregão Presencial nº 128/2022 e obedecendo ao seguinte:

010060



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

I – Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, comprovando o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade e procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

II – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

IV – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora da Ata de Registro de Preços, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e planilha detalhada do custo e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gerenciador providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

V – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

VI – Serão considerados preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VII – As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Rio Negrinho e no site da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho: <http://rionegrinho.atende.net>.

VIII – Fica facultado ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.

IX – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da autorização da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

X – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial nº 128/2022:

I – No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;

IV – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI – E inda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira: A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos na cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante dos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Veículo Oficial de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Rio Negrinho, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação.

Subcláusula Terceira: Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

As contratações de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Ordem de Compra, emitida conforme disposto no Edital do Pregão Presencial nº 128/2022, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quinta desta Ata.

Subcláusula Primeira: Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na Ordem de Compra ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda: Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira: O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta: O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes de SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO SOLICITADO

Os prazos e quantidades, a forma de entrega, retirada ou recebimento, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Compra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das contratações advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada secretaria ou Órgão Participante.

Subcláusula Primeira: Após confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento efetivo do (s) item (ns), mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria, devidamente vistada pelo servidor responsável pelo recebimento, bem como revisão da mesma pelo Setor de Compras do Departamento de Suprimentos.

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 6 do Edital de Pregão Presencial nº 128/2022.

Subcláusula Terceira: Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além de ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 128/2022 e das demais cominações legais, o licitante que:

I – Ensejar o retardamento da execução do certame;

II – Convocado dentro do prazo de validade de suas propostas:

a) não assinar a ata de registro de preços;

b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;

c) não mantiver resposta.

III – Apresentar documentação falsa;

IV – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

V – Cometer fraude;

VI – Comportar-se de modo inidôneo;

VII – Fizer declaração falsa; ou

VIII – Cometer fraude fiscal.

IX – Cometer alguma das irregularidades constante do subitem 16 do edital de pregão presencial.

Subcláusula Primeira: O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

Subcláusula Segunda: Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da Lei.

1900010



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços serão:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira: O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

- I – Descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para Administração, independentemente da aplicação de multa;
- II – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério;

Subcláusula Segunda: O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, do valor da inadimplência, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor.

Subcláusula Terceira: Na hipótese mencionada da Subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa de 30% (trinta por cento) ao mês, calculado sobre o valor total da inadimplência.

Subcláusula Quarta: A Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

- I – Se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;
- II – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;
- III – Execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;
- IV – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços.
- V – Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI – Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência do contrato.

Subcláusula Quinta: O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

- I – Quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;
- II – Se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- III – Se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- IV – Se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Sexta: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Órgão participante.

Subcláusula Sétima: Sempre que não houver prejuízo para o Órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Oitava: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

Subcláusula Nona: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Subcláusula Décima: Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar diferença através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Rio Negrinho, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Rio Negrinho, 07 de dezembro de 2022.

PABLO RICARDO RIBEIRO
Prefeito Municipal Em Exercício

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
Wesley Melo Moreira
Sócio Administrador
RG: 8.672.927-0SSP/PR
CPF: 031.374.381-95

000062



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021- SRP

Edital Composto de:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA – Planilha Orçamentária
ANEXO II	MINUTA DA ATA
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO AO CERTAME LICITATÓRIO
ANEXO V	FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VII	DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO AO OBJETO
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS E DEMAIS ENCARGOS QUE INCIDAM SOBRE O VALOR FINAL DOS PRODUTOS
ANEXO X	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
ANEXO XI	QUADRO 01- DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Jaciara-MT, 08 de setembro de 2021.

Página 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3602-01/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR VALOR POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 152/2021, de 06 de Abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, o qual será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3555/00, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº. 3693/00, de 20 de dezembro de 2000 e 3784/01, de 06 de abril de 2001, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 2.499/2006 de 11 de maio de 2006 subsidiariamente à Lei 8666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/14, bem como a Lei Municipal nº 1.767/2017, sendo observadas as condições deste Edital e seus Anexos, além das demais disposições legais aplicáveis e em conformidades a Medida Provisória nº 926/2021 em seu artigo 4ºG, § 1º.

Processo nº	3602-01/2021
Tipo de Licitação:	MENOR VALOR POR LOTE
Data do pregão	27 de setembro de 2021
Horário:	Às 13:30 Phoras (horário de MT)
Local:	Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº. 1075, Centro, Jaciara- MT Fone (66) 3461-7925 Ramal

1 - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para implementação do programa denominado Solução de Robótica Educacional (Kit de Robótica), contemplando o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Rede Pública Municipal, incluindo aquisição de materiais paradidáticos, acesso a Plataforma Digital integrada para aplicação de modelo híbrido de aulas (presencial e on-line), assessoria técnica periódica e prestação de serviços para capacitação de docentes da Rede Municipal de Ensino de Jaciara/MT", conforme Termo de Referência constante no anexo I deste Edital.

1.1 - O Município de Jaciara não se obriga a adquirir/utilizar da(s) Licitante(s) Vencedora(s) os quantitativos indicados na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá

Página 2

016063



preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e do art. 7º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002.

1.2 - O EDITAL e seus anexos poderão ser enviados via e-mail, ou através de gravação em CD (do próprio licitante) comparecendo à prefeitura no horário das 12:00 hrs às 18:00 hrs nos dias de expediente na Prefeitura, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.jaciara.mt.gov.br. Em caso de opção pela forma impressa do mesmo será cobrado taxa de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página de impressão, não restituível, pagável mediante depósito ou transferência entre contas, a ser efetuado no Banco do Brasil - Agência 0854-0 - CONTA CORRENTE 13.218-7- PMJ EDITAL (Jaciara-MT).

1.3 - A aquisição dos produtos será realizada em até 12 (doze) meses da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, mediante requisição do Departamento de Compras da Prefeitura de Jaciara-MT.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.2 - Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.3 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4 - Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;

2.2.5 - Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Jaciara;



2.2.6 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo **documento de identidade** ou outro equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **acompanhada de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social** que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Em se tratando de sócio**, proprietário, dirigente ou assemblado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - **Atenção: "As empresas que se beneficiarem do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar documentos que comprovem que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, ou seja, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração de enquadramento validada pela junta comercial e gozarão dos benefícios contidos na referida lei".**

3.3.1 - A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

3.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar ainda:

3.4.1- **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 (**Anexo IV deste edital**);

3.4.2- Consultas quanto à existência de registros impeditivos da contratação, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993:

3.4.2.1- Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar ainda Consultas quanto à existência de registros impeditivos da contratação, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, disponível através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

3.4.2.3 - a data de emissão das consultas não deverão exceder o prazo máximo de 10(dez) dias anteriores a data da realização da sessão de recebimento dos envelopes.

0100064



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. _____
Rub. _____

3.5. - Não será admitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa licitante.

3.6. - O Pregoeiro deixa claro que toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, sob pena de NÃO credenciamento.

3.7. - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum os documentos exigidos para credenciamento não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).

3.8. - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

3.8.1. - Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

3.8.2. - Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

3.8.3. - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

3.9 - Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de n.ºs: 01 e 02.**

3.10 – Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos a título de tolerância para início do certame.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

4.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Composto pelos **Documentos de Habilitação**, exigidos no item 7 deste Edital.

4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Página 5



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. _____
Rub. _____

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF

4.2- A proposta deverá ser elaborada em mídia através de arquivo a ser gerado pelo sistema, disponível no site para download, e em papel timbrado da empresa e redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, ressaltando-se que, caso houver necessidade, manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

4.2.1- Os passos para inserção dos dados na Proposta em Mídia são os seguintes:

1º Passo: clique no arquivo com nome de "**cotação.exe**";

2º Passo: Clique em "**Carregar Arquivos**";

3º Passo: Selecione o arquivo XML que está dentro da pasta.

4º Passo: Coloque o valor de suas propostas para cada lote com uniformidade entre as propostas escritas;

5º Passo: Clique em "**Confirmar**" e estará salvo seu arquivo.

6º Passo: Grave em um CD ou pen drive o arquivo XML.

Observação: O arquivo da Proposta e o programa "**Cotação.exe**" estão disponíveis para download no site da prefeitura de Jaciara, juntamente ao Edital de Pregão Presencial nº 048/2021. O programa também estará disponível para download no endereço eletrônico: "<https://ftp4.dcfiorilli.com.br/web/Portal/download/ferramentas/cotacao.exe>".

4.3 -Na Proposta de Preços deverá conter as características e especificação detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo I – Termo de Referência, inclusive indicando as MARCAS dos respectivos lotes, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

Página 6

0400065



4.3.1- Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, telefone fixo, telefone móvel, fax, domicílio e cargo na sociedade empresária;

4.3.2- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.3.3- Ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, na forma do **Anexo V** (Proposta de Preços), para um período de 12 (doze) meses, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência, conforme detalhado no **Anexo I** (Planilha de Custos e Formação de Preços);

4.3.4- Constar **valor por lote**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

4.3.5- Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com os produtos, taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.3.6- Preferencialmente constar nome do banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

4.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com os Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, com redação dado pelos Decretos nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

5.2 - No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme item 3 deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do anexo I do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei 10.520/2002.



5.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.

5.5 - Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pelo Pregoeiro.

5.6 - A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ/MF e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO.

5.7 - Será automaticamente eliminada do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR VALOR POR LOTE**, para **12 (DOZE) MESES**, depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital, inclusive conferida as Planilhas de Custos e Formação de Preços, se houver.

6.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

6.3 - Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, de quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.4- Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

6.5- Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

6.6- Para efeito do disposto no subitem 6.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.7- A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada

018066



vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

- 6.8- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital.
- 6.10- Ao tempo em que a dissociação entre o valor oferecido e o constante do orçamento produz presunção relativa de inexequibilidade, fica a Administração obrigada a exigir comprovação, por parte do licitante, da viabilidade da execução do objeto nas condições por ele ofertadas.
- 6.10.1- Se o lance vencedor do pregão apresentar-se como significativamente mais reduzido do que o valor orçado, caberá o Pregoeiro exigir do licitante, antes do encerramento da etapa de competição, a comprovação da exequibilidade de sua oferta.
- 6.10.2- A comprovação da exequibilidade da oferta deve ser feita documentalmente, por meio de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de aquisição dos produtos.
- 6.11- Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.12- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.13- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.
- 6.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor e, caso não haja declaração expressa de intenção de recurso por parte dos demais licitantes, o objeto será a ele adjudicado pelo Pregoeiro.
- 6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.
- 6.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 6.17 - Serão desclassificadas as propostas que:



- 6.17.1 - Descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
- 6.17.2 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;
- 6.17.3 - Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 6.17.4 - Apresentarem proposta alternativa;
- 6.17.5 - Forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.18 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 6.19 - Nos casos, em que a licitação se processar sob o tipo menor preço por lote, sempre que houver redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, será solicitada à sociedade empresária vencedora do certame que apresente nova proposta escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.
- 6.20 - Nos casos de menor preço por item, será considerada como proposta final o valor finalizado e/ou negociado da rodada de lances de cada item, conforme relatórios gerados pelo sistema no ato da sessão, dispensando-se a apresentação da nova proposta definida no subitem anterior.

7. - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 - A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da licitação:
- 7.1.1- Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, e Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VI deste edital;
- 7.1.2- Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VII deste edital;



7.1.3- Declaração da empresa de que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2021**, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VIII deste edital;

7.1.4- Declaração de que nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos, conforme modelo de declaração Constante no **ANEXO IX** deste edital;

7.1.5- Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XII**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

7.1.6- Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. Cédula de identidade dos sócios;
- b. registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- e. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.7- Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa licitante;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- e. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda



Nacional, **abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**”;

- f. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- g. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- h. Nos termos da Portaria Conjunta INSS/RFB nº 6, de 3 de junho de 2008, a prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte Individual para com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), que é fornecida exclusivamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)”;
- i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.1.8 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.8.1- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, podendo ser aceito, por Lei, o Balanço Patrimonial com encerramento em 31/12/19, para as empresas que ainda não realizaram sua assembléia geral, com base no inciso I do Artigo 132, da Lei nº 6.404/76;

a.1. Entenda-se por "na forma da lei":

- I - quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/76;
- II - quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido, acompanhado da última declaração de IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades.

III - As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal nº 9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES", apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- a. Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;
- b. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)/ ou Declaração Anual do Simples, juntamente com a declaração do recibo de entrega;



IV - empresas optantes pelo Lucro Presumido, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº 9.430, de 1996, arts. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, § 5º);

a.2. Sociedade criada no exercício em curso: a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

a.3. As empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, deverão apresentar ainda o Demonstrativo da Capacidade Econômica – financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir, ou, **alternativamente**, pela comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 3% (três por cento) do valor estimado desta contratação, garantindo segurança aos atos da Prefeitura Municipal de Jaciara.

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Onde:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

a.3.1. Não será habilitada a licitante cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um);

a.3.2. A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com o item 7.1.7.1 - Balanço Patrimonial;

a.3.3 - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 - A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016, de 25 de fevereiro de 2016.

7.1.8.2- Certidão negativa de falência ou concordata válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devidamente válida.

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.



a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.8.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

7.1.8.4 – Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) em razão de contrato vigente ou já cumprido, a prestação de serviço compatível, de forma a permitir e constatar ter a licitante executado o fornecimento de porte e complexidade ao objeto deste Termo de Referência, nos termos do artigo 30, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/93

7.2 - Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeiro.

7.2.2 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pelo extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, consoante dispõe a Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95 e o Decreto nº 3.772, de 09/01/01, com as alterações do Decreto nº 4.485, de 25/11/02, ficarão dispensadas de apresentar os documentos expressamente constantes no aludido certificado, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00. A conferência quanto à autenticidade/atualidade do Certificado será realizada mediante consulta *online*, na própria sessão.

7.2.3 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente na Secretaria do Estado de Administração - SAD, ficarão dispensadas de apresentar os documentos expressamente constantes no aludido certificado, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00. A conferência quanto à autenticidade/atualidade do Certificado será realizada mediante consulta *online*, na própria sessão.

7.2.4 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Departamento de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, ficarão dispensadas de apresentar os documentos constantes no subitem 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.



- 7.2.5 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.2.6 - Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.
- 7.2.7 - Na ocorrência de documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, O Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 7.2.8 - Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 7.2.9 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 7.2.10 - A inabilitação da licitante acarretará a aplicação da pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, por ter apresentado **falsa declaração de habilitação**.
- 7.2.11 - Toda documentação, inclusive as declarações e atestados, exigidas no presente Edital, devem apresentar o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF e a mesma razão social da Licitante, ou seja, se a concorrente é a matriz da Licitante, as informações devem corresponder à matriz, se filial à filial.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



- 8.1.3 - Somente será conhecida a petição de impugnação enviada por e-mail, estando a mesma assinada e devidamente legível.
- 8.1.4 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada fora do respectivo prazo legal.
- 8.1.5 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1 - Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4 - O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 - A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.6 - Somente será conhecida a petição contendo as razões do recurso ou as respectivas contra-razões enviada por fac-símile se a mesma estiver legível.
- 9.7 - Não será conhecida a petição contendo as razões do recurso ou as respectivas contra-razões enviada fora do respectivo prazo legal.
- 9.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, localizada à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº. 1075, Centro, Jaciara - MT, nos dias úteis no horário de 12:00 às 18:00 horas.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 - Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pelo Pregoeiro.
- 10.2 - Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada pela Prefeitura Municipal.



11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com as licitantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar para o lote.
- 11.2- Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.
- 11.3- O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

12 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O Município de Jaciara será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

12.1.1- Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

- 13.1- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- 13.2- Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;
- 13.3 - Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 13.4- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 13.5- Documentar as ocorrências havidas;
- 13.6- Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que não as especificações de acordo com termo referencia.



14- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. - Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento.

- 14.2. - Os produtos deverão ser fornecidos EVENTUALMENTE, mediante nota de empenho do setor solicitante da Secretaria;
- 14.3. - Entregar e dar garantia para o objeto solicitado no local supracitado e informado na Ordem de Compra/Serviço;
- 14.4. - Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;
- 14.5. - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido na Ordem de Compra/Serviço;
- 14.6. - Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra/Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.7. - Rejeitar, no todo ou em parte do material fornecido em desacordo com o contrato:
- 14.8. - A contratada deverá oferecer garantia para defeitos de fabricação de no mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega dos produtos.
- 14.9.-No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produto e materiais, fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante;
- 14.10.- Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações do INMETRO e outras normas, no que se refere à qualidade e segurança, conforme aplicável.
- 14.11.- Os produtos a serem entregues deverão ser genuínos e não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou de qualquer outra forma proveniente de reutilização de material
- 14.12.- Entregar os produtos nos prazos designados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital e no presente Termo.
- 14.13.- A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com vícios ou defeitos, ou com qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas deste Termo, verificados no momento da entrega, atendendo às disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/09/1990.



14.14.- A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

15 - DO CONTRATO

15.1. - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

15.2. - Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

15.3- A Licitante Vencedora está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura Municipal de Jaciara, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

15.4- Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 - DA RESCISÃO

16.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

16.1.1- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

17 - DO PAGAMENTO

17.1- A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura dos produtos, devendo os pagamentos ocorrerem em prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

17.2- O valor por lote do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame,



respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

17.3- Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

17.4- A aquisição dos produtos contidos na planilha em anexo ao edital poderá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

17.5- Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.05.02.12.361.0015.2027.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção Fundeb Fundamental – 40%
01.05.02.12.361.0015.2027.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção Fundeb Fundamental – 40%
01.05.02.12.361.0015.2020.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e encargos com o ensino Fundamental – Anos Iniciais.
01.05.02.12.361.0015.2020.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e encargos com o ensino Fundamental – Anos Iniciais.

19 - DA VIGÊNCIA

19.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

19.2 - O contrato a ser firmado terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e do fornecedor.

20 - DA REACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

20.1 - Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de Jaciara, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a

0100072



Prefeitura Municipal de Jaciara poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega do produto ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

22 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

22.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Jaciara para alteração do preço da Ata, mediante aditamento.

23 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1- A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Jaciara, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

23.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº 048/2021**, de acordo com a respectiva classificação.

23.3 - Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº 048/2021**.



23.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº **048/2021**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

23.5- O quantitativo decorrente de eventual adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma.

24- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

24.1 - O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

24.1.1 - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

24.1.2 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jaciara, quando:

- a) o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

24.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Jaciara.

24.3- Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de Jaciara fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

- 25.2- Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jaciara o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício, por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.3- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para os produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 25.4- As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jaciara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.5- As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.6- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 25.7- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 24.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaciara.
- 25.9- O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 25.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços.
- 25.11 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos, ou supressões determinadas pela Prefeitura Municipal de Jaciara, até o limite estabelecido pela legislação vigente.
- 25.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.13 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
- 25.14 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

- 25.15 - A ausência da proposta elaborada em mídia através de arquivo a ser gerado pelo sistema, disposta no item 4.2 deste edital, não ocasionará a inabilitação da empresa licitante.
- 25.16 - Na ausência das consultas constante no item 3.4.2 deste edital, o pregoeiro e equipe de apoio realizara as consultas no momento do credenciamento, sem prejuízos ao licitante que deixar de fazê-lo, sendo facultado também a atualização das consultas com emissão superior a 10 (dez) dias.
- 25.16- Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, O Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Jaciara sito à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº. 1075, Centro Jaciara- MT, Fone (66) 3461 7925.
- 25.17- As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Jaciara-MT, 08 de setembro de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para implementação do programa denominado Solução de Robótica Educacional (Kit de Robótica), contemplando o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Rede Pública Municipal, incluindo aquisição de materiais paradidáticos, acesso a Plataforma Digital integrada para aplicação de modelo híbrido de aulas (presencial e on-line), assessoria técnica periódica e prestação de serviços para capacitação de docentes da Rede Municipal de Ensino de Jaciara/MT", conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A educação é uma garantia fundamental prevista na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especificamente no Cap. II dos Direitos Sociais, Art. 6º e no Art. 205, que determina "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".
- 2.2. Acompanhando a determinação Constitucional, a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) traz como princípio educacional que o ensino será ministrado observando a coexistência de instituições públicas e privadas de ensino e da garantia de padrão de qualidade (LDB, art. 3º, V e IX).
- 2.3. A mesma Lei determina no Art. 32, inciso II, que "O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: [...] II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade";



- 2.4. Como consequência, a presente contratação se justifica, pois objetiva, no cumprimento das determinações legais, promover educação de qualidade promovendo a compreensão da tecnologia.
- 2.5. Ainda, a Base Nacional Comum Curricular orienta que é competência geral educacional "exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas".
- 2.6. Desta forma, com a Solução de Robótica Educacional é possível trabalhar as competências educacionais previstas na Base Nacional Comum Curricular e desenvolver a compreensão das tecnologias através de montagens de protótipos que explorem conceitos científicos e tecnológicos, propiciando, assim, uma educação de qualidade.
- 2.7. **DO MODELO HÍBRIDO:** A aplicação de um conteúdo em formato híbrido, envolvendo aulas em sala de aula e programa de aulas online, com o suporte dos recursos tecnológicos objetos deste Termo de Referência (Licença de Software/Plataforma Digital), promoverá maior autonomia aos alunos da Rede Pública Municipal, permitindo o estudo do material de maneira flexível e a repetição das aulas, maximizando o aproveitamento dos conteúdos e sua assimilação.
- 2.8. As aulas online visam otimizar, ainda, o tempo do professor em sala de aula, que utilizando a metodologia de sala de aula invertida, pode pedir aos alunos que estudem a atividade através do programa de aulas online, retornando à instituição com os conteúdos aprendidos, fazendo com que sua aplicação sejam mais rica e dinâmica.
- 2.9. A aplicação híbrida do conteúdo, através das aulas online, também visa aumentar o engajamento dos alunos, trazendo uma maior conexão entre eles. Com a metodologia de sala de aula invertida, por exemplo, as aulas tendem a ser mais participativas, estreitando as relações entre alunos e professores ao fazer com que os alunos tragam um conhecimento prévio e já tenham o entendimento a respeito do material.
- 2.10. O conteúdo das aulas online pode também ser utilizado como reforço para que os alunos absorvam ainda melhor os temas abordados em sala. Dessa forma, o



- aprofundamento do conhecimento por parte dos alunos torna-se mais fácil, pois os alunos contam com a flexibilidade de ambiente e horário para os estudos.
- 2.11. A vantagem deste modelo é dar responsabilidade para que os estudantes cumpram com suas tarefas e tomem suas próprias decisões a respeito de como otimizar seu tempo de estudo.
 - 2.12. Nessas aulas, portanto, pretende-se que o conteúdo pedagógico seja exibido e trabalhado para que os alunos possam aprimorar seu entendimento a respeito do que é estudado em sala de aula, incluindo o passo a passo de montagens, desafios, programações, histórias, entre outros.
 - 2.13. Para fins de enquadramento legal, ressalta-se que o produto que viabilizará o modelo híbrido (Licença de Software/Plataforma Digital) será ofertado como prestação de serviços, nos termos dos itens 1.03 e 1.04 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
 - 2.14. A Solução de Robótica Educacional ofertada pela licitante compreenderá um conjunto de bens e serviços, que após pesquisas realizadas chegou-se à conclusão de que os conceitos que deverão ser trabalhados nas aulas deverão estar descritos nos materiais paradidáticos, notadamente, para que alunos e professores possam se orientar com relação à atividade desenvolvida. Cada aluno com o seu respectivo caderno e o professor com o seu guia das aulas, que acessará através do Dispositivo Portátil os aplicativos com as instruções necessária para guiar todas as atividades. O conteúdo técnico constante do material paradidático deverá possuir uma linguagem que os alunos do ensino possam entender a atividade proposta e consigam reproduzi-la na utilização dos Kits e da plataforma digital, tendo como referência para eventuais dúvidas, os professores já aptos para ministrar as aulas, após terem sido devidamente capacitados.
 - 2.15. Os Kits deverão proporcionar a experiência proposta nos materiais paradidáticos respeitando o nível de complexidade indicado à idade do aluno, conforme seu nível escolar e de acordo com as disciplinas e conteúdos da BNCC.
 - 2.16. A plataforma digital e o dispositivo portátil deverão interagir com os Kits e os materiais paradidáticos, apresentando os manuais de montagem de cada protótipo descrito no material do aluno e construído com os kits tecnológicos, de maneira a integrar um conjunto de elementos que compõem o programa de robótica educacional. A Plataforma Digital como prestação de serviços a ser ofertada pela



- licitante, conforme enquadramento dos itens 1.03 e 1.04 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, deve se conectar ao kit tecnológico, materiais didáticos e a prestação de serviço, possibilitando a construção de protótipos com os kits tecnológicos, que convergem com os conteúdos dos materiais didáticos e que façam parte da orientação ofertada aos professores através da capacitação e assessoria pedagógica. As Plataformas não poderão ser desenvolvidas ou contratadas por empresa diversa da empresa licitante, notadamente, porque é imprescindível que o programa venha completo, de forma a proporcionar a maior eficiência à administração pública.
- 2.17. O Dispositivo não poderá ser adquirido por empresa diversa da empresa licitante, notadamente, porque é imprescindível que o Dispositivo já seja personalizado conforme a Plataforma e os aplicativos, bem como atenda as especificações técnicas descritas neste Termo, de forma a proporcionar a maior eficiência à administração pública.
 - 2.18. A capacitação deverá conter apresentação e exploração de todos os recursos previstos no programa, bem como demonstração e funcionamento dos seus componentes, por meio de oficinas práticas, lúdicas e eficientes para os professores, desta forma, é imprescindível que a prestação de serviço de capacitação e assessoria técnica pedagógica seja realizada por profissionais totalmente integrados ao programa, com vasto conhecimento dos produtos e capaz de tirar as mais diversas dúvidas dos professores, afim de garantir o sucesso do projeto.
 - 2.19. Para que o programa tenha sucesso levando o desenvolvimento de aulas lúdicas e significativas para alunos e professores, para que os professores tenham pleno conhecimento das ferramentas que poderão ser utilizadas é imprescindível que a empresa contratada forneça a capacitação técnica e a assessoria periódica compatível com os equipamentos e complementando o programa.
 - 2.20. Assim, é fundamental que haja uma integração muito eficiente entre todos os bens e serviços, pois formam um conjunto indissociável que compõem o programa, como consequência de tal fato, os materiais paradidáticos devem estar alinhados aos Kits, à plataforma digital e dispositivo portátil e vice-versa, pois caso contrário o objetivo pedagógico poderá ser comprometido, o que irá acarretar em professores sem suporte técnico/pedagógico e equipamentos sem utilização.



3. DA MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO POR LOTE

A Lei 10.520/2002, com o amparo subsidiário da Lei 8.666/93, disciplina em seu artigo 1º e seu parágrafo único, o uso de Pregão para bens e serviços comuns, o que também é caracterizado pelo objeto que se pretende licitar.

As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de pregão, que não está limitado a valores.

A principal intenção para a comissão realizar o processo em lote justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na **promoção de resultados esperados com o menor custo possível**. E a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do projeto básico e das especificações, que consome muito esforço de levantamento onde ora já foram realizados por esta secretaria, definição de minuta de contratação e realização de estimativas do mesmo segmento alocados em grupos, seguido dos princípios da eficiência que se apresenta, na realidade nos dois aspectos, considerado em relação ao modo de atuação do agente público (PREGOEIRO), do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados tendo mais agilidade em julgar em uma sessão ainda que com a diversidade de empresas em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar as aquisições em concomitância com o setor de compras.

A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e economicidade.



Os itens foram agrupados em único lote com intuito de trazer maior vantajosidade para essa administração.

A administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de itens semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de itens, como exemplo procedimento de chamada de assistência técnica durante o período de garantia, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço.

O agrupamento dos itens em um único lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos serviços solicitados, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, fazendo constar nos autos o estudo que demonstre a vantajosidade desse modo de contratação. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame."

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. Considerando a periodicidade do ano letivo do Ensino Fundamental deste Município, o prazo de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.



5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.05.02.12.361.0015.2027.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção Fundcb Fundamental – 40%

01.05.02.12.361.0015.2027.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção Fundeb Fundamental – 40%

01.05.02.12.361.0015.2020.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e encargos com o ensino Fundamental – Anos Iniciais.

01.05.02.12.361.0015.2020.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e encargos com o ensino Fundamental – Anos Iniciais.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Solução de Robótica Educacional ofertada pela licitante compreenderá um conjunto de bens e serviços, incluído o fornecimento de Kit de Inovação, atendidos os seguintes requisitos mínimos:

BENS	<p>Materiais paradidáticos: Cadernos/fichas de atividades que versem sobre o emprego de técnicas de manipulação de protótipos para criar dispositivos, sendo que seus conteúdos deverão estar alinhados à Base Nacional Comum Curricular, que possibilitem a inserção das referidas técnicas, explorando os conteúdos curriculares, proporcionando um aprendizado atrativo, lúdico e significativo aos alunos, visando também o desenvolvimento de conceitos, criatividade e raciocínio lógico. O conteúdo deve ser misto, com projetos direcionados e aulas que estimulem a criatividade dos estudantes que devem trabalhar em grupos limitados para melhor gestão de aula;</p>
	<p>Kits de Inovação: conjunto de peças, que poderão ser utilizadas em conjunto ou individualmente, a depender da proposta, para montagem de dispositivos móveis, que poderão ser integrados a aplicativos, adequados ao ensino proposto, contendo motores, sensores, conectores, peças estruturais e que possibilite o trabalho coletivo entre os estudantes.</p> <p>A conexão com o aplicativo deve ser sem fio (bluetooth, wifi, etc.), o kit deve abrir possibilidade de prototipagem de carros, estruturas como pontes e torres, animais, maquinário industrial como esteiras, braços mecânicos, guas, etc. ("Kits")</p>
	<p>Dispositivo portátil para acesso: Dispositivos eletrônicos, portáteis,</p>



	<p>novos, já previamente configurados, para uso da Plataforma em sala de aula pelo educador ("Dispositivo").</p>
SERVIÇOS	<p>Plataforma Digital Web/Licença de Software: website(s) que permita(m) a integração e facilitação do uso dos materiais paradidáticos e conjunto de Kits, acesso ao conteúdo das aulas, a informações complementares e instruções para aplicação das aulas, guiando e orientando os educadores, assim como permitam a gestão do Propósito pela coordenadoria da instituição de ensino. Dentro da plataforma digital deverão conter os Guia das Aulas do Educador, que objetivam auxiliar e orientar o educador a preparar a aula relativa ao Propósito, contendo dicas e sugestões de gestão de sala de aula, gestão de tempo de aula e mediações; ("Plataforma")</p>
	<p>Plataforma Digital Mobile/Licença de Software: website(s) adaptados a dispositivos móveis que permita(m) a integração e facilitação do uso dos materiais paradidáticos e conjunto de Kits, acesso ao conteúdo das aulas, a informações complementares e instruções para aplicação das aulas, guiando e orientando os educadores, assim como permitam a gestão do Propósito pela coordenadoria da instituição de ensino. Dentro da plataforma digital deverão conter os Guia das Aulas do Educador, que objetivam auxiliar e orientar o educador a preparar a aula relativa ao Propósito, contendo dicas e sugestões de gestão de sala de aula, gestão de tempo de aula e mediações; ("Plataforma")</p>
	<p>Capacitação Técnica e Pedagógica: Treinamento presencial inicial dos docentes que aplicarão o Propósito em sala de aula, visando a apresentação e a exploração das avançadas técnicas nos termos deste Propósito.</p> <p>Assessoria Periódica: Assessoria presencial pós-capacitação técnica e pedagógica com o objetivo de acompanhar e auxiliar a aplicação do Propósito durante a vigência da contratação.</p>

6.2. Pelas pesquisas realizadas chegou-se à conclusão de que os conceitos que deverão ser trabalhados nas aulas deverão estar descritos nos materiais paradidáticos, notadamente, para que alunos e professores possam se orientar com relação à atividade desenvolvida. Cada aluno com o seu respectivo caderno e o professor com o seu guia das aulas ou o caderno do professor, que acessará através do Dispositivo Portátil, com a instrução necessária para guiar as atividades. O conteúdo técnico constante do material paradidático deverá possuir uma

010078



linguagem que os alunos do ensino possam entender a atividade proposta e consigam reproduzi-la na utilização dos Kits e da plataforma digital.

- 6.3. Os Kits deverão proporcionar a experiência proposta nos materiais paradidáticos respeitando o nível de complexidade indicado à idade do aluno, conforme seu nível escolar.
- 6.4. A plataforma digital e o dispositivo portátil deverão interagir com os Kits e os materiais paradidáticos, integrando um conjunto de elementos que compõem o Propósito.
- 6.5. Para que o Propósito tenha sucesso, que os professores tenham pleno conhecimento das ferramentas que poderão ser utilizadas é imprescindível que a empresa contratada forneça a capacitação técnica e a assessoria periódica, para posteriores dúvidas e problemas. A prestação de serviços será onerosa.
- 6.6. Assim, é fundamental que haja uma integração entre os bens e serviços, pois compõem um conjunto indissociável que compõem o Propósito, como consequência de tal fato, os materiais paradidáticos devem estar alinhados aos Kits, à plataforma digital e dispositivo portátil e vice-versa, pois caso contrário o objetivo pedagógico poderá ser comprometido.
- 6.7. **MATERIAIS PARADIDÁTICOS:** Os cadernos de atividades devem conter número de atividades suficientes para a realização de aulas semanais, sendo que cada atividade deverá respeitar a idade escolar e a orientação pedagógica, ao longo do ano letivo e focados em atividades e conteúdos educacionais;
- a) Os materiais didáticos devem possuir cadastro ISBN;
- b) Os cadernos de atividades deverão conter conteúdos curriculares e conceitos tecnológicos dentre os temas abaixo exemplificados:
- 6.8. Os materiais paradidáticos destinados ao **Ensino Fundamental** devem conter:

1º ano	Contagem ascendente e descendente, localização de objetos e de pessoas no espaço, utilizando diversos pontos de referência e vocabulário apropriado, características dos materiais, escalas de tempo, ciclos naturais e a vida cotidiana.
2º ano	Propriedades e usos dos materiais, seres vivos no ambiente, os usos dos recursos naturais: solo e água no campo e na cidade, problemas envolvendo diferentes significados da adição e subtração (juntar, acrescentar, separar, retirar), problemas envolvendo



Ensino Fundamental I	3º ano	adição de parcelas iguais (multiplicação), construção de seqüências repetitivas e de seqüências recursivas. Características e desenvolvimento dos animais, usos do solo, a cidade e o campo: aproximações e diferenças, construção de fatos fundamentais da adição, subtração e multiplicação, figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, pirâmide, cone, cilindro e esfera): reconhecimento, análise de características e planificações.
	4º ano	Conservação e degradação da natureza, relação campo e cidade, a invenção do comércio e a circulação de produtos, problemas envolvendo diferentes significados da multiplicação e da divisão: adição de parcelas iguais, configuração retangular, proporcionalidade, repartição equitativa e medida.
	5º ano	Trabalho e inovação tecnológica, diferentes tipos de poluição, propriedades físicas dos materiais, ciclo hidrológico, reciclagem, problemas: adição e subtração de números naturais e números racionais cuja representação decimal é finita.

- 6.9. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS KITS:** os Kits devem conter os seguintes componentes e características:
- a) Estar associados aos materiais paradidáticos;
- b) Serem suficientes à utilização pelos alunos nas atividades que serão realizadas nas aulas semanais ao longo do ano letivo;
- c) Cumprir todas as normas do INMETRO aplicáveis ao objeto da licitação;
- d) Obedecer às características específicas previstas abaixo:
- 6.10. Conforme pesquisas feitas e cumprindo o disposto nos artigos 14, 38, *caput*, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93, a descrição acima tomou como referências de produtos existentes no mercado, podendo o licitante apresentar produto equivalente, similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão nº 2401/2006, 9.3.2 Plenário).
- 6.11. Os Kits destinados ao **Ensino Fundamental** devem conter:

Ensino Fundamental I	1º ao 5º ano	Blocos de montar, com sistema de encaixe interconectável e intercambiável, com elementos estruturais, como vigas (em L e retas), blocos, pranchas, engrenagens (retas e chanfradas), correias, conectores, buchas, esferas, polias, rodas, pneus e eixos de diversos tamanhos, permitindo variedade de modelos, com bandeja organizadora interna que facilite o uso pelos
----------------------	--------------	---

640910



	<p>alunos, contendo no mínimo de 280 peças. O conjunto deve conter entre as peças:</p> <p>01 (um) controlador lógico-programável com 02 (duas) Entradas/Saída para conexão de motores e sensores com comunicação via Bluetooth Low Energy;</p> <p>01 (um) Sensor de Inclinação;</p> <p>01 (um) Sensor de Movimento;</p> <p>01 (um) Suporte para pilha;</p> <p>01 (um) Gabarito para controle de utilização e organização</p> <p>01 (um) Motor</p> <p>01 (um) Aplicativo com idioma em Português, que utilize programação iconizada, que possua ferramenta de documentação dos projetos, biblioteca de design com ideias inspiradoras, interativo e dinâmico, que possibilite grandes projetos de Ciências, Engenharia, Tecnologia e Programação.</p>
--	--

6.12. Conforme pesquisas feitas e cumprindo o disposto nos artigos 14, 38, *caput*, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93, a descrição acima tomou como referências de produtos existentes no mercado, podendo o licitante apresentar produto equivalente, similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão nº 2401/2006, 9.3.2 Plenário).

6.13. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLATAFORMA DIGITAL WEB:** A Plataforma Digital/Licença de Software, como prestação de serviços a ser ofertada pela licitante, conforme enquadramento dos itens 1.03 e 1.04 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, deve possuir as seguintes características:

- a) Permitir à instituição de ensino acompanhar e administrar o andamento e aplicação do Propósito;
- b) Possuir ferramentas de análise detalhando todas as atividades realizadas pelos professores;
- c) Permitir gestão das séries, turmas e professores da escola;
- d) Conter todas as aulas propostas gravadas e disponibilizadas na plataforma;
- e) Disponibilizar informações das trilhas das aulas, como a síntese da aula realizada e a respectiva aula gravada para que o aluno possa assistir remotamente;



- f) Permitir que as trilhas das aulas sejam sincronizadas com a plataforma digital mobile;
- g) Possuir relatório de acesso de pais e alunos à plataforma digital;
- h) Disponibilizar digitalmente os certificados de capacitação dos professores na plataforma digital;
- i) Ser compatível com o sistema de ensino híbrido (aulas presenciais e online);
- j) Possibilitar aos professores a visualização de todo o material de aula, Guias Pedagógicos e do Guia do Educador para a programação das aulas, separado por anos curriculares, atendendo a todos os segmentos de ensino objeto do projeto;
- k) Possibilitar o acompanhamento das aulas através de fotos e vídeos registrados pelos alunos e professores, com possibilidade de visualização das fotos e também da exclusão, se necessário, pela equipe gestora das instituições de ensino;
- l) Conter a programação completa das aulas, permitindo ao professor o controle não apenas do conteúdo, mas de todas as etapas e orientações da aula;
- m) Permitir que pais e alunos se cadastrem na plataforma para visualizarem tanto a síntese das aulas realizadas bem como as aulas gravadas como forma de acessá-las remotamente;
- n) Oferecer acessibilidade com a tradução dos textos para libras.

6.14. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLATAFORMA DIGITAL MOBILE:** A Plataforma Digital Mobile/Licença de Software, como prestação de serviços a ser ofertada pela licitante, conforme enquadramento dos itens 1.03 e 1.04 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, deve possuir as seguintes características:

- a) Permitir à instituição de ensino definir a data de início das atividades como forma de planejamento das aulas;
- b) Permitir login de professores para que cada um possa acessar as suas respectivas turmas;
- c) Possibilitar ao professor a gestão das trilhas de aulas de cada série;
- d) Permitir que as trilhas das aulas sejam sincronizadas com a plataforma digital web;



- e) Permitir ao professor gerenciar o "ensalamento" dos alunos através de QRCode ou tecnologia similar;
 - f) Possui controle de acesso por meio de QRcode ou tecnologia similar;
 - g) Possibilitar aos professores a visualização do Guia do Educador de cada aulas visando a programação das mesmas, separado por anos curriculares, atendendo a todos os segmentos de ensino objeto do projeto;
 - h) Conter a programação completa das aulas, permitindo ao professor o controle não apenas do conteúdo, mas de todas as etapas e orientações da aula;
 - i) Conter todas as atividades de montagens e os manuais de instrução, com o passo a passo para que o aluno possa acompanhar todas as ações necessárias para as realizações das aulas;
 - j) Permitir que o professor registre fotos e vídeo das aulas;
 - k) Permitir a avaliação das aulas pelos alunos;
 - l) Ser compatível com os sistemas IOS e Android;
 - m) Possuir capacidade para atender quantos alunos e professores forem necessários conforme quantidades mencionadas neste Termo, com flexibilidade para inserir mais ou excluir usuários;
 - n) Ser compatível com plataforma digital web para manter sincronizado os dados das aulas.
- 6.15.** As Plataformas não poderão ser desenvolvidas ou contratadas por empresa diversa da empresa licitante, notadamente, porque é imprescindível que o Propósito venha completo, de forma a proporcionar a maior eficiência à administração pública.
- 6.16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DISPOSITIVO PORTÁTIL PARA ACESSO:** Os dispositivos portáteis para acesso e uso da Plataforma digital em sala de aula devem possuir as seguintes especificações técnicas mínimas:
- a) Sistema operacional Android 6.0 ou superior;
 - b) Tela de 7" ou superior;
 - c) Com processador Quad Core 1.4GHz ou superior;
 - d) Câmera principal de no mínimo: 3MP; câmera secundária de no mínimo: 3MP; foco automático; zoom digital de no mínimo 4x; efeito de foto; resolução de reprodução no mínimo: FHD (1920 x 1080); resolução de gravação no mínimo: VGA (640 x 480);
 - e) Conexão com Wi-Fi;



- f) Conexão com Bluetooth Low Energy (BLE);
 - g) Memória interna de no mínimo de 8GB ou superior;
 - h) Resolução da tela de 1024x600 ou superior;
 - i) Nos dispositivos deverão estar instalados os aplicativos necessários à integração entre os Kits, material paradidático e plataforma digital, em suas versões mais atualizadas.
- 6.17.** O Dispositivo não poderá ser adquirido por empresa diversa da empresa licitante, notadamente, porque é imprescindível que o Dispositivo já seja personalizado conforme Plataforma e aplicativos, bem como atenda as especificações técnicas descritas neste Termo, de forma a proporcionar a maior eficiência à administração pública.
- 6.18. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA:** A empresa contratada deverá, através de profissionais qualificados em educação relativa ao Propósito, promover treinamentos iniciais visando à capacitação técnica e pedagógica dos docentes indicados pela instituição de ensino para aplicação aos alunos em sala de aula, pelo número mínimo de horas indicado neste TR, em até 10 (dez) dias da data de início dos serviços prevista em contrato.
- a) A capacitação deverá conter apresentação e exploração dos recursos previstos no Propósito, bem como demonstração e funcionamento dos seus componentes, por meio de oficinas práticas.
 - b) O Treinamento deve considerar os conteúdos da proposta pedagógica do Município e promover sua integração com o Propósito através de reuniões iniciais e readequação.
 - c) Dentro de 15 (quinze) dias contados do final da Formação inicial dos docentes, deverá ser entregue pela contratada ao responsável pela gestão e fiscalização do contrato o Relatório de Capacitação Inicial com descrição e comprovação das atividades realizadas.
 - d)
- 6.19. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA:** A contratada deverá fornecer assessoria continuada na execução do Propósito junto aos gestores das instituições de ensino e aos professores capacitados, responsáveis pela continuidade da aplicação do Propósito pelo número mínimo de



horas indicado neste Termo, durante o período de vigência da contratação.

7. DA QUANTIDADE E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

- 7.1. Para fornecimento dos materiais paradidáticos e dos Kits: para 04 (quatro) escolas, com um total de 1.250 (mil, duzentos e cinquenta) alunos matriculados.
- 7.2. Para a prestação de serviços de capacitação técnica e pedagógica: mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de treinamentos para cada turma de 15 (quinze) professores.
- 7.3. Para a prestação de serviços de assessoria periódica e manutenção: mínimo de 12 (doze) horas por mês, no período de 12 (doze) meses.

ITEM	Produto/Serviço Código TCE/MT	Ensino	Quantidade (considerando a quantidade de alunos)	Valores máximos de Referência (unidade)	Valores máximos de Referência (total)	Unidade de Medida
01	Material Paradidático - Ensino Fundamental I 00034744 (Cód.: 1)	1º ano	350	R\$ 270,00	R\$ 94.500,00	caderno
02		2º ano	290	R\$ 270,00	R\$ 78.300,00	caderno
03		3º ano	230	R\$ 270,00	R\$ 62.100,00	caderno
04		4º ano	180	R\$ 270,00	R\$ 48.600,00	caderno
05		5º ano	200	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00	caderno
06	Kit Tecnológico de Robótica Educacional para o Ensino Fundamental 00032844 (Cód.: 1135)	1º ao 5º ano	50	R\$ 4.160,00	R\$ 208.000,00	Kit
07	Plataforma Digital tablets para o Ensino Fundamental I 00060854 (Cód.: 1)	1º ao 5º ano	55	R\$ 1.420,00	R\$ 78.100,00	Produto
08	Plataforma Digital Web 254806-2 (Cód.: 1)	1º ao 5º ano	5	R\$ 189,00	R\$ 945,00	Licença
09	Plataforma Digital Mobile 0008796 (Cód.: 1)	1º ao 5º ano	55	R\$ 189,00	R\$ 10.395,00	Licença

Página 39



10	Capacitação Técnica e Pedagógica para o Projeto / Educação Fundamental I 221305-2 (Cód.: 1091)	1º ao 5º ano	80	R\$ 285,00	R\$ 22.800,00	Horas
11	Assessoria Técnica e Pedagógica para o Projeto Ensino Fundamental I 00026279 (Cód.: 1091)	1º ao 5º ano	880	R\$ 285,00	R\$ 250.800,00	Horas
VALOR GLOBAL					R\$ 908.540,00	

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) em razão de contrato vigente ou já cumprido, a prestação de serviço compatível, de forma a permitir e constatar ter a licitante executado o fornecimento de porte e complexidade ao objeto deste Termo de Referência, nos termos do artigo 30, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9. DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS -

- 9.1. Inicialmente não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência, contudo, se restar dúvidas ao pregoeiro sobre o objeto a adjudicar, este poderá requisitar ao vencedor que apresente amostra a ser encaminhada a secretaria solicitante para análise e emissão de parecer técnico sobre sua aceitabilidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações que a empresa contratada deverá cumprir e estarão previstas no contrato a ser firmado são:
 - a) Assegurar condições materiais, de logística e de recursos humanos para a execução do objeto da contratação;

Página 40

000082



- b) Entregar os produtos nos prazos designados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital e no presente Termo;
- c) Responder por quaisquer danos que venha a causar ao Estado de Mato Grosso ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos e/ou dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da contratante;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à contratante.
- e) Manter durante toda a execução do contrato administrativo as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;
- g) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para entrega dos produtos e prestação dos serviços;
- h) Permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, vistoria nas instituições de ensino e acompanhamento da entrega dos produtos e da prestação de serviços, a serem realizadas pelo corpo técnico da Secretaria da Educação para efeito de verificação do atendimento, pela empresa, das normas técnicas e das exigências do Edital e da legislação que rege a matéria; e
- i) Executar todos os serviços com mão de obra qualificada e fornecer todos os produtos devendo cumprir todas as normas do INMETRO aplicáveis ao objeto da licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. As obrigações que a contratante deverá cumprir e estarão previstas no contrato a ser firmado com a empresa contratada são:
 - a) Acompanhar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;



- b) Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência;
- c) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada; e
- e) Comunicar à contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos e na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS/PRODUTOS

- 12.1. Os bens adquiridos deverão ser entregues pela contratada, às suas expensas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, localizada à rua Jurucê, 1221, Centro, Jaciara/MT
- 12.2. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações do INMETRO e outras normas, no que se refere à qualidade e segurança, conforme aplicável.
- 12.3. Todas as despesas de frete, embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser incluso no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.
- 12.4. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.
- 12.5. Os produtos a serem entregues deverão ser genuínos e não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou de qualquer outra forma proveniente de reutilização de material.
- 12.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de bens executado em desacordo com o presente Termo, edital e contrato.
- 12.7. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, às expensas da empresa contratada.
- 12.8. O recebimento do objeto deste Termo se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:
 - a) Provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos produtos, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e



- b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante emissão de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.9. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um termo de recusa e devolução, no qual serão indicadas as desconformidades com as especificações técnicas deste Termo. Nessa hipótese, o produto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações previstas neste Termo.
- 12.10. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital e em Lei.
- 12.11. Caberá à empresa contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo-se os produtos substitutos a nova verificação pela administração no prazo de até 10 (dez) dias, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.12. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita adequação e desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deste.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 13.1. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com vícios ou defeitos, ou com qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas deste Termo, verificados no momento da entrega, atendendo às disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/09/1990.
- 13.2. A contratada deverá oferecer garantia para defeitos de fabricação de no mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega dos produtos.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS PRODUTOS:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor desta Secretaria de Educação, tendo sido cumpridos os critérios e condições estabelecidas no contrato.



- 14.2. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço, mediante entrega de Relatório de horas prestadas e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor desta Secretaria de Educação, tendo sido cumpridos os critérios e condições estabelecidas no contrato.
- 14.3. A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
 - b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do Município do licitante; e
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. A entrega dos bens e serviços será gerida e fiscalizada pela **Sra. Ariadne Sônia de Moura Almeida do Nascimento**, nomeada como Fiscal de Contratos, através da **Portaria nº.020/2021 de 08 de janeiro de 2021** aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviço, que de tudo darão ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.
- 15.2. A representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados.
- 15.3. Todas as irregularidades constatadas pelo responsável pela fiscalização, que extrapolem suas competências e atribuições legais, serão comunicadas o mais breve possível à administração da contratante, para que esta tome as medidas cabíveis.

010084



- 15.4. A servidora responsável pela fiscalização deverá atestar as notas fiscais/faturas, desde que tenham sido executados todos os fornecimentos na forma devida e conforme com o Termo de Referência, Edital e contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico secretário.

Jaciara, 20 de agosto de 2021.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer
Portaria nº 003/2021



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 048/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de de 2021, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.135/0001-16, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Jaciara/MT, Senhora **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 632.656.721-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 048/2021, **RESOLVEM** registrar os "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para implementação do programa denominado Solução de Robótica Educacional (Kit de Robótica), contemplando o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Rede Pública Municipal, incluindo aquisição de materiais paradidáticos, acesso a Plataforma Digital integrada para aplicação de modelo híbrido de aulas (presencial e on-line), assessoria técnica periódica e prestação de serviços para capacitação de docentes da Rede Municipal de Ensino de Jaciara/MT".conforme Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 048/2021, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto : "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para implementação do programa denominado Solução de Robótica Educacional (Kit de Robótica), contemplando o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Rede Pública Municipal, incluindo aquisição de materiais paradidáticos, acesso a Plataforma Digital integrada para aplicação de modelo híbrido de aulas (presencial e on-line), assessoria técnica periódica e prestação de serviços para capacitação de docentes da Rede Municipal de Ensino de Jaciara/MT".

580010



SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e do fornecedor.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Jaciara não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Jaciara, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 048/2021, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 048/2021.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 048/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,

Página 47



SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 A aquisição dos produtos será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, "requisição de serviço", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade de aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5 Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- advertência, por escrito;
- multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

Página 48

015086



7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jaciara, quando:

- descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Jaciara.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição de produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de aquisição, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de Jaciara ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

A entrega dos bens e serviços será gerida e fiscalizada pela **Sra. Ariadne Sônia de Moura Almeida do Nascimento**, nomeada como Fiscal de Contratos, através da **Portaria nº.020/2021 de 08 de janeiro de 2021** aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviço, que de tudo darão ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.05.02.12.361.0015.2027.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção Fundeb Fundamental – 40%

01.05.02.12.361.0015.2027.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção Fundeb Fundamental – 40%

01.05.02.12.361.0015.2020.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e encargos com o ensino Fundamental – Anos Iniciais.

01.05.02.12.361.0015.2020.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e encargos com o ensino Fundamental – Anos Iniciais.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº048/2021, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresarial: _____, no mencionado certame.

010009
480910



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

Jaciara-MT, de _____ de 2021

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

FORNECEDOR:

- 1º lugar -
- 2º lugar -
- 3º lugar -

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Página 51



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3602-01/2021

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA E DE OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.135/0001-66, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 632.656.721-15, e de outro lado, a Sociedade Empresária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de aquisição, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº3602-01/2021, referente ao Pregão para Registro de Preços nº **048/2021**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. - O presente Contrato tem por "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para implementação do programa denominado Solução de Robótica Educacional (Kit de Robótica), contemplando o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Rede Pública Municipal, incluindo aquisição de materiais paradidáticos, acesso a Plataforma Digital integrada para aplicação de modelo híbrido de aulas (presencial e on-line), assessoria técnica periódica e prestação de serviços para capacitação de docentes da Rede Municipal de Ensino de Jaciara/MT", conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2. - Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Para Registro de Preços nº048/2021 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Pregão nº048/2021 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

Página 52

0480083



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. - Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

3.1 - Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

3.2 - O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante;

3.3 - Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.4 - Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

3.5 - Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento;

3.6 - A contratada deverá oferecer garantia para defeitos de fabricação de no mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega dos produtos.

3.7.-No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produto e materiais, fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante;

3.8.- Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações do INMETRO e outras normas, no que se refere à qualidade e segurança, conforme aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4. - Compete ao **CONTRATANTE**:

4.1- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos produtos, objeto desta licitação;

4.2- Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;



4.3 - Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

4.4- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.5- Documentar as ocorrências havidas;

4.6 - Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

4.7- Rejeitar, no todo ou em parte, produto ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO DO PRODUTO

Os fornecimentos do produto deste contrato serão realizados por uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do Edital e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

6. - Quaisquer produtos que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7. - Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.-Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor máximo limitado de R\$ (.....), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores negociados e fixados no Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1- A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura de aquisição, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

9.2- O valor por lote do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

9.3- Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;



9.4- A aquisição dos produtos, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

9.5- Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 01.05.02.12.361.0015.2027.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção Fundeb Fundamental – 40%
- 01.05.02.12.361.0015.2027.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção Fundeb Fundamental – 40%
- 01.05.02.12.361.0015.2020.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e encargos com o ensino Fundamental – Anos Iniciais.
- 01.05.02.12.361.0015.2020.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e encargos com o ensino Fundamental – Anos Iniciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

11. - Os preços para aquisição dos produtos do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de Jaciara, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12. A entrega dos bens e serviços será gerida e fiscalizada pela **Sra. Ariadne Sônia de Moura Almeida do Nascimento**, nomeada como Fiscal de Contratos, através da Portaria nº.020/2021 de 08 de janeiro de 2021 aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviço, que de tudo darão ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos produtos e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do



CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13. - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veículo de publicidade oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14. - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15. - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

15.1- Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.2- A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

15.3- As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16. - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2- A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) administrativa determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

16.3- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17. - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18. - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19. - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

Jaciara-MT, de de 2021.

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

PREGÃO N.º 048/2021

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação no Presente Certame Licitatório.

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,
Inscrição Estadual n.º _____ e Inscrição Municipal n.º _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
declara, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão
em referência.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Cargo: _____

CPF: _____



ANEXO V

Pregão N.º 048/2021

Formulário Padrão de Proposta

Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021 - Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para implementação do programa denominado Solução de Robótica Educacional (Kit de Robótica), contemplando o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Rede Pública Municipal, incluindo aquisição de materiais paradidáticos, acesso a Plataforma Digital integrada para aplicação de modelo híbrido de aulas (presencial e on-line), assessoria técnica periódica e prestação de serviços para capacitação de docentes da Rede Municipal de Ensino de Jaciara/MT".

- 1-VALOR GLOBAL em algarismo e por extenso.
- 2-PREÇO UNITÁRIO discriminado em Planilha.
- 3-VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 dias.
- 4-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 meses.

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:

- Nome Completo:
- Nacionalidade:
- Estado Civil:
- Profissão:
- Endereço Completo:
- RG n.º:
- CPF n.º:

Dados da Empresa:

- Razão Social:
- Endereço Completo:
- CNPJ n.º:
- Inscrição Estadual (se houver):
- Inscrição Municipal n.º (se houver):
- Telefones
- Fax
- E-mail
- Conta Bancária n.º:
- Agência n.º
- Banco:

Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ

RECIBO



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: _____, CNPJ: _____, com sede na rua (Av.) _____ N.º _____
Bairro: _____ CEP: _____ no Município de _____
Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2021- Prefeitura Municipal de Jaciara, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 04/90)

Cidade-UF, de de 2021.

ASSINATURA

NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA

CARIMBO RG: /CPF:

CARIMBO CNPJ:

Página 61



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2021

A Empresa Declara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2021**, bem como se submete a todas as propostas estatuidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)

Página 62

860000



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Fis. _____
Rub. _____

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa declara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2021**.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Fis. _____
Rub. _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2021

A empresa.....declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final dos produtos.

Local e data

Assinatura do Responsável

000094



ANEXO X

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmo Sr. Pregoeiro

O Empresário / Os sócios, _____, com sede à da empresa _____, na cidade de _____, Estado de _____, vem DECLARAR que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Sendo o que se apresenta para o momento

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário(s):



ANEXO XI

QUADRO 01- DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

QUADRO 01

QUADRO 01	DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA	
<p>LG = LIQUIDEZ GERAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</p> <p>AC = R\$ RLP = R\$ PC = R\$ ELP = R\$</p>	<p>$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$</p> <p>LG =</p> <p>$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$</p> <p>SG =</p> <p>$LC = \frac{AC}{PC}$</p> <p>LC =</p>	
DATA	NOME DA FIRMA	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

010095



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante)(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de _____ doravante

denominado(Identificação da licitante) _____ para fins no disposto no Item 9 da cláusula 07- da organização dos documentos do Edital nº _____ declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital nº _____ foi elaborada de maneira independente pelo licitante _____ (Identificação da licitante). E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº _____, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital _____ quanto a participar ou não da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de nº _____, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com **Edital nº 048/2021** não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT antes da abertura oficial das propostas;

(LOCAL, DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ)

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro-CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@omsaa.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 296/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado a empresa ROBOTICA DE SUCESSO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ROBOTICA DE SUCESSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Paraná, 361, bairro São José Operário, CEP 85.760-000, com sede na cidade de Capanema - PR, inscrita no CNPJ 47.347.671/0001-97, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, PARA ATENDIMENTO DO 4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	20587	Capacitação Técnica Teórica de Robótica Educacional.		HORAS	40,00	519,76	20.790,40
LOTE: 001 - Lote 001	2	20590	Kits Tecnológicos de Robótica Educacional para Capacitação Técnica Prática em Arduino		UN	35,00	1.068,66	37.403,10
LOTE: 001 - Lote 001	3	20588	Material Didático Físico de Robótica Educacional;		UN	20,00	131,34	2.626,80
LOTE: 001 - Lote 001	4	20589	Plataforma Digital com Aulas e Materiais de apoio aos Professores		SERV	20,00	353,69	7.073,80
TOTAL								67.894,10

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº 039/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 67.894,10 (sessenta e sete mil oitocentos noventa e quatro reais e dez centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro-CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@omsaa.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE dará como forma de pagamento a CONTRATADA, o valor de R\$ 47.103,70 (Quarenta e sete mil, cento e três reais com setenta centavos) referente aos itens 2, 3 e 4, a ser pago em até 30 dias após envio da nota fiscal; o valor de R\$ 20.790,40 (vinte mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos) referente ao item 1, a ser pago em até 30 dias após envio da nota fiscal, conforme a execução do serviço, através de depósito bancário ou transferência na conta, sendo a favorecida a CONTRATADA - a conta da empresa para depósito é CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: Agência - 1256/ Conta 2196-2/ banco 104.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº 039/2022** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1930	06.007.12.361.1201.2023	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de doze meses, com início no dia 06 de setembro de 2022, da seguinte maneira:

O item 1 terá duração de 2 (dois) meses; os itens 2 e 3 serão fornecidos em até 15 dias após o primeiro dia da vigência do contrato; o item 4 será oferecido pelo prazo de 12 (doze) meses.

Em relação à plataforma, no dia 15 de setembro de 2022 a Contratante apresentará as 20 (vinte) pessoas que realizarão o treinamento, bem como o CPF e endereço de e-mail, para que os nomes sejam cadastrados nas plataformas de software e haja efetivação do serviço em até 10 (dez) dias contados da apresentação dos dados, obedecendo-se o que manda a Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam às seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da

000097



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmmsn.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria de Educação, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antônio do Sudoeste, 06 de setembro de 2022

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDRE LUIZ DENGO
Data: 06/09/2022 14:37:16-0300
Verifique em <https://verificador.ri.br>

ROBOTICA DE SUCESSO LTDA
CNPJ Nº: 47.347.671/0001-97
ANDRE LUIZ DENGO
CPF Nº: 117.138.209-00

Testemunhas:

ALEX GOTARDI
CPF Nº: 044.378.279-21

CESAR AUGUSTO ORTEGA
CPF Nº 661.608.719-00

010098
010098



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de dezembro de 2022

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR. , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal





Município de Capanema
Estado do Paraná

050100

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13
dia(s) do mês de dezembro de 2022

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 13/12/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	880	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	960	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	980	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	990	07.001.12.361.1201.2102	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	991	07.001.12.361.1201.2102	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



000101



Município de Capanema
Estado do Paraná

Pregão Presencial 125/2022

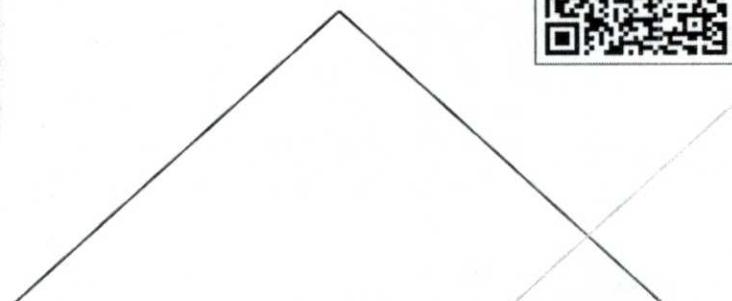
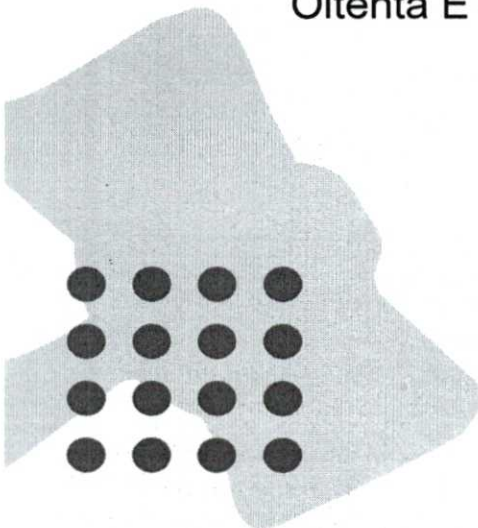
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

O VALOR ESTIMADO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE R\$884.586,99 (Oitocentos E Oitenta E Quatro Mil E Quinhentos E Oitenta E Seis Reais E Noventa E Nove Centavos)

Data 16/01/2023 AS 8H30M



000102



Município de Capanema
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 125/2022

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO

RESUMO DO OBJETO: Pregão Presencial visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, PARA ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR.**

1.1.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 884.586,99 (Oitocentos E Oitenta E Quatro Mil E Quinhentos E Oitenta E Seis Reais E Noventa E Nove Centavos)

1.2.

1.3. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

1.4. **DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 16/01/2023 às 8h30m.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Sala de Licitações, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro.

1.5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por lote.

1.6. **SISTEMA:** não se aplica.

1.7. **PARTICIPAÇÃO:** AMPLA CONCORRÊNCIA

1.8. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S)/GERENCIADOR:**

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.9. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.

1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

2. DO OBJETO

2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.

2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br

(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)

- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

- a) As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- b) Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- c) O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- d) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

- a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade prevista no ato constitutivo ou documento equivalente do interessado seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007,





para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante apresentará as seguintes declarações (o modelo de Declaração unificada vai anexo):

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação desta declaração impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

4.4. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:

4.4.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de





Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.

4.4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.4.1 deste Edital.

4.4.3. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.6. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**
- 5.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
 - a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);





b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b.1) A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

6.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

6.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

6.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº XX/2022
SESSÃO EM – XX/XX/2022 ASXXHXXM

6.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

6.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

6.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 6.5.

6.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

6.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.





7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valores unitário e total do item;
 - Marca/modelo do item;
 - Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valor total do lote;
 - Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Percentual de desconto;
 - Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.





010108

- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.
- 7.11. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, e deverá ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.
- 7.12. **O licitante que não atender ao item 7.11, será desclassificado.**

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 9.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**
- 9.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 9.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 9.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 9.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 9.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 9.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial





- apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 9.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar
- 9.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:
- Produzidos no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 9.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.
- 9.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 9.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 9.12 se dará nos termos do item 9 deste edital.
- 9.14.3. Caso haja empate nos termos do subitem 9.13 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.
- 9.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.
- 10.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 10.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.





11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar;
 - b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
 - c) SICAF;
 - d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.

11.4.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

- a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.

11.4.2. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;





- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.1) A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.

i.2) O licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:

I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.

II - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.4.3. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA não será exigida nesta licitação.

11.4.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será exigida de acordo como o estipulado no **Termo de Referência** desta licitação.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.

12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:





0140112

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 12.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 12.9. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**
- 12.10. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);
- 12.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 12.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.13. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) **DECLASSIFICARÁ** ou **INABILITARÁ**, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de





preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.
- 13.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 13.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **de forma imediata e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 14.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada de cada licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 17.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 17.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 17.4. Na hipótese do subitem 17.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.





- 17.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 17.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 17.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
- 17.8.1. Na hipótese do subitem 17.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.
- 17.9. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 17.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 17.9.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.10. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.11. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.12. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;





- b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
 - c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
 - d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
 - f) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração





poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.

20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.

20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.

20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.

21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

21.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;





- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
- 21.2.2.** O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
- 21.2.3.** O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.3.** Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4.** A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5.** O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6.** Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7.** As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1.** As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1.** Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 22.2.2.** **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3.** Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
- 22.3.1.** As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
 - 22.3.2.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos





profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

- 22.3.3.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 22.3.4.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 22.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

22.4. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

22.5. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.

23.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

23.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

23.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.





- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.
 - b) o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 23.12.1. **A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
 - e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;





- f) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Fizer declaração falsa;
 - j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
 - a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
 - d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de





Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

24.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.

24.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).





- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "**Prática Obstrutiva**":



000124



Município de Capanema
Estado do Paraná

- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

27.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 28.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4.** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 28.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 28.8.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 28.9.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 28.10.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 28.11.** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 28.12.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria






- natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 28.13.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 28.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 28.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.17.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 28.18.** Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.
- 28.19.** Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 28.20.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Minuta do contrato.
ANEXO VII	Modelo de procuração para credenciamento
ANEXO VIII	Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município

Capanema, xx de xxxxxxx 2021.


AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço Presencial, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. xx/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____ (Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e equipe de apoio

Município de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;





- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
- k) Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social), CNPJ _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA**, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR., conforme descrição constante no Edital

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
- 1 - E-mail:
 - 2 - Telefone:
 - 3 - Whats App:
 - 4 - Telegram:
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



ANEXO V – (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Presencial nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

0. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **X (xxxx) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.





4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;





d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.





- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	880	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	960	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	980	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	990	07.001.12.361.1201.2102	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	991	07.001.12.361.1201.2102	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.





- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.





- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço





feito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
 - a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
 - 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por





eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 19.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 19.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

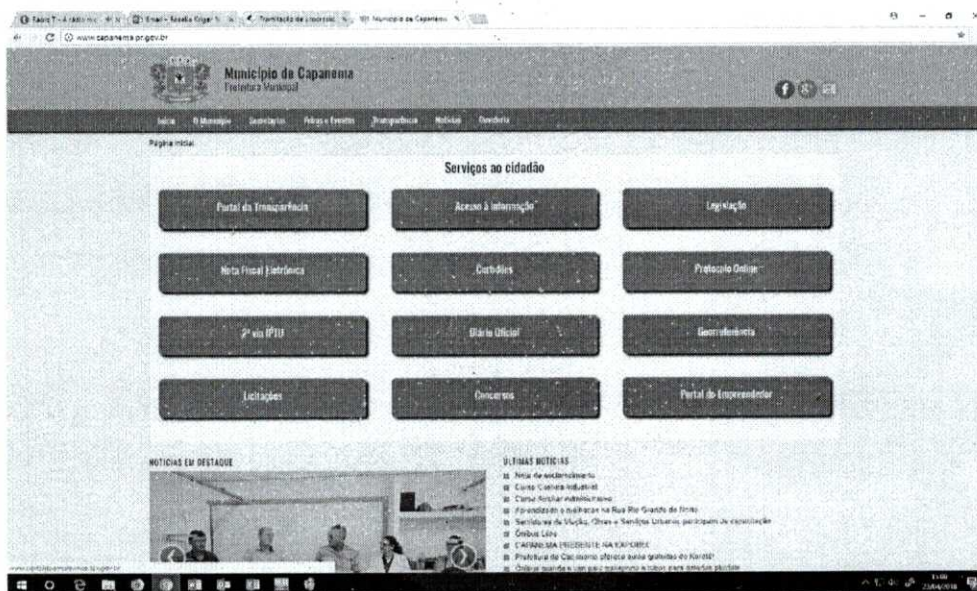
XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



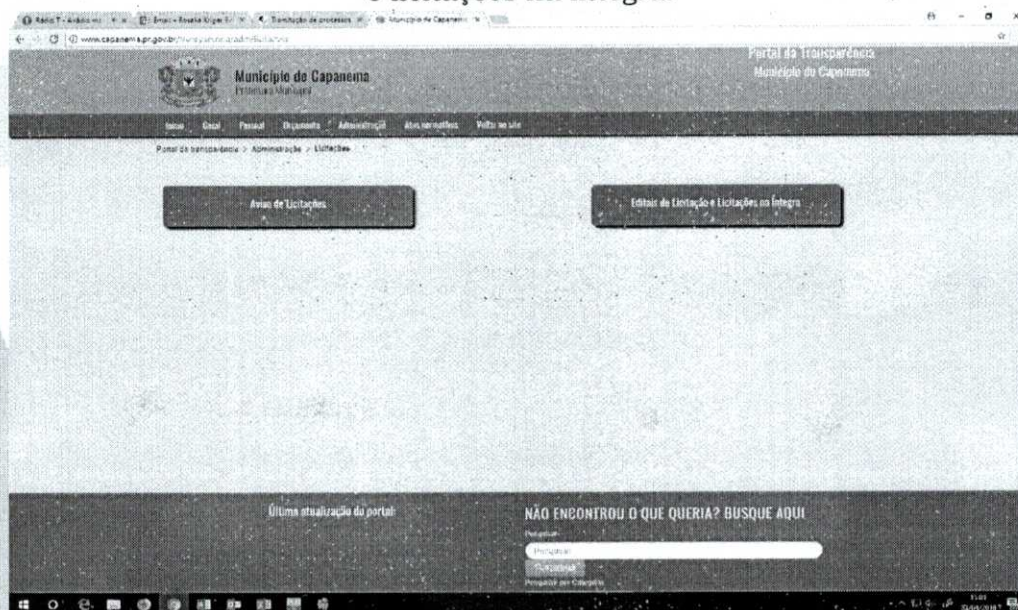


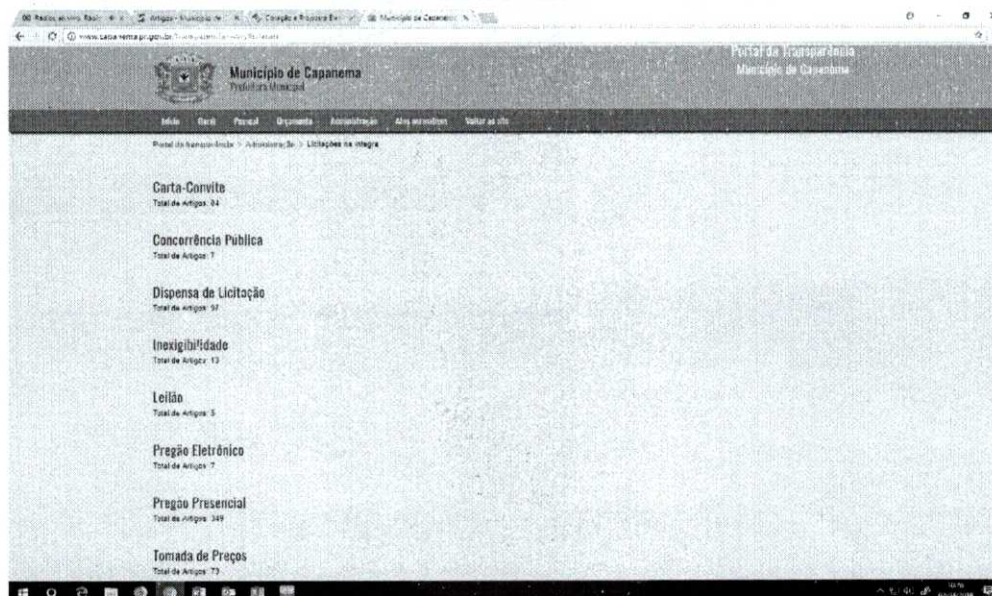
ANEXO VII ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br



2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.

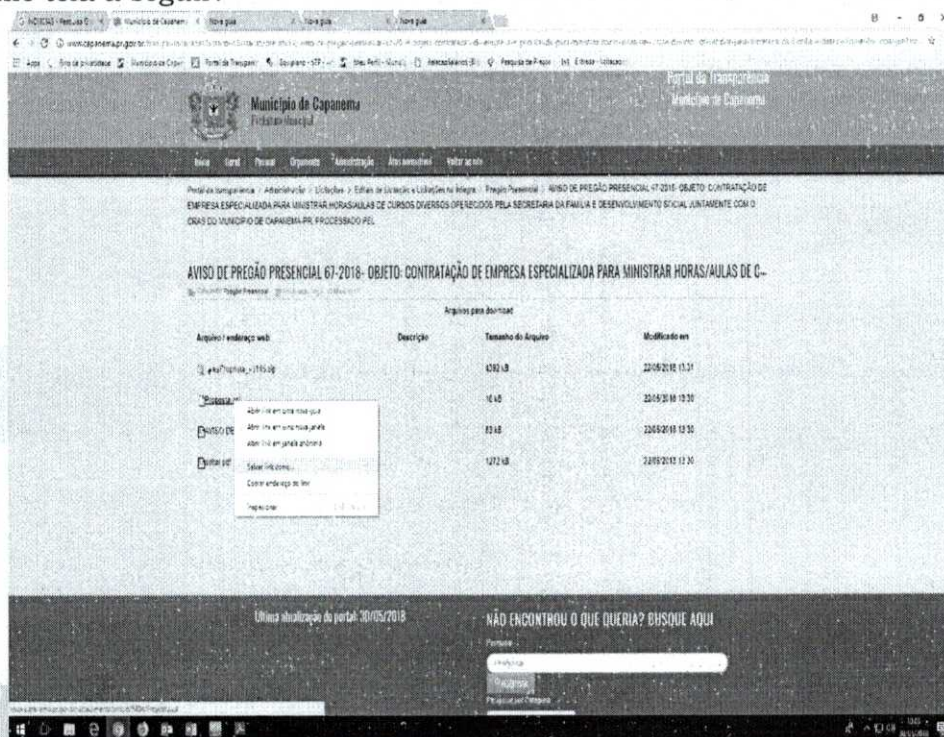




2.1. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

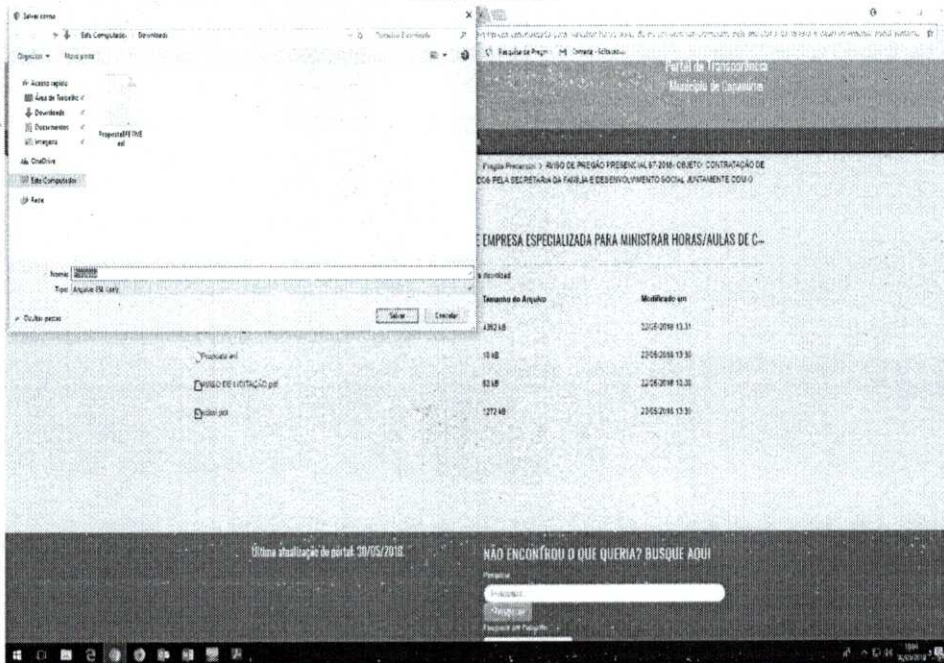
2.2. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:





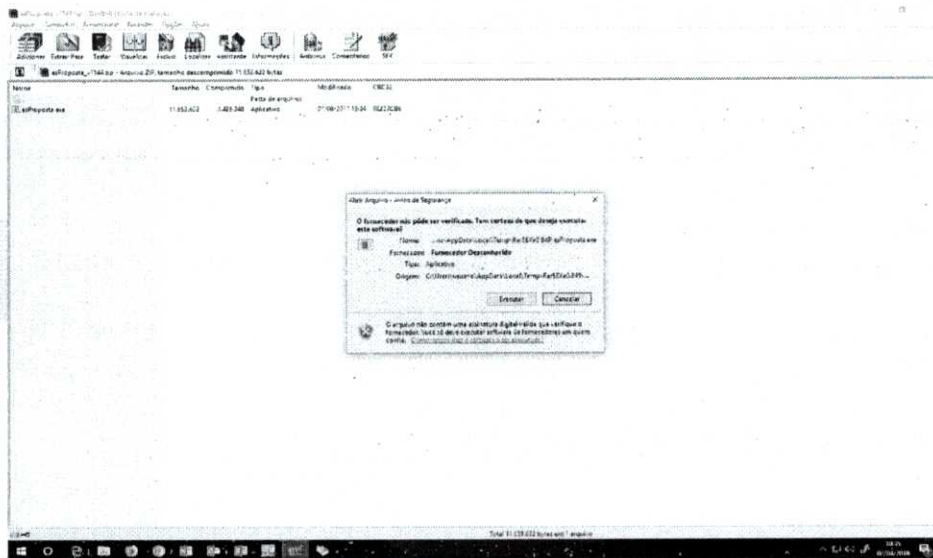
Município de Capanema
Estado do Paraná



Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

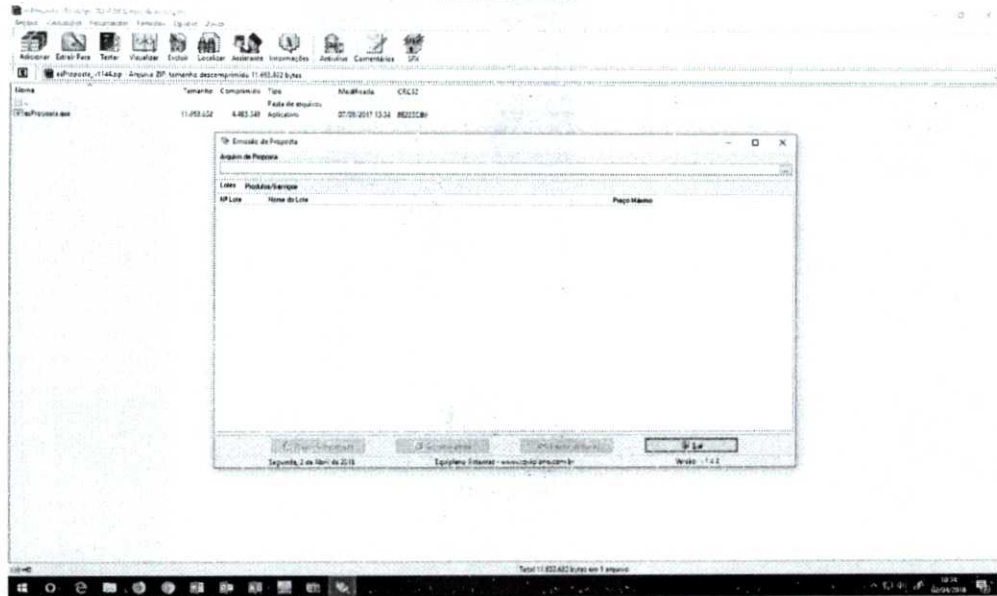
3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



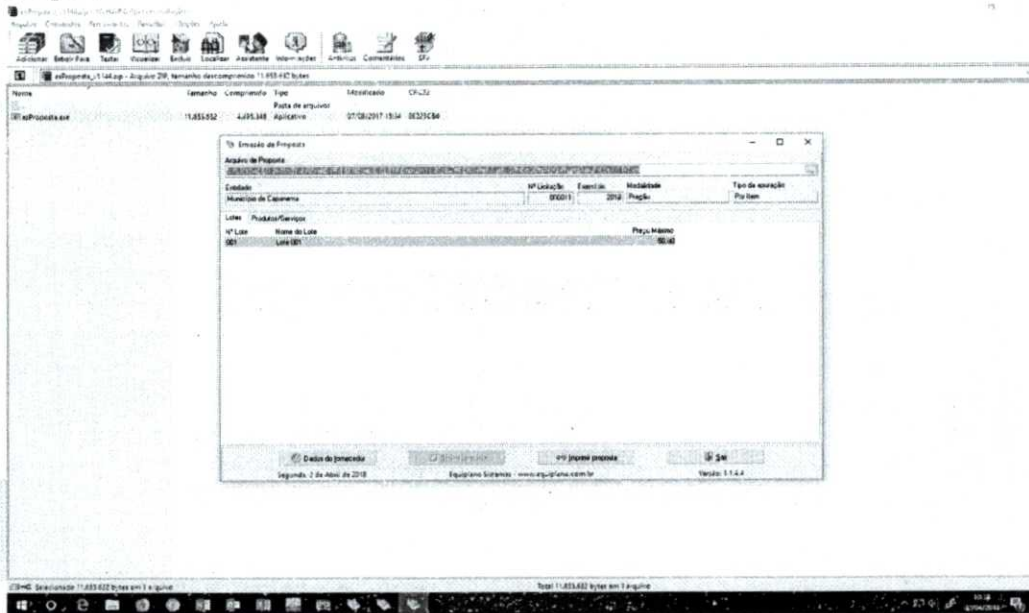
3.2. Clique em executar
3.3. Próxima tela





3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.

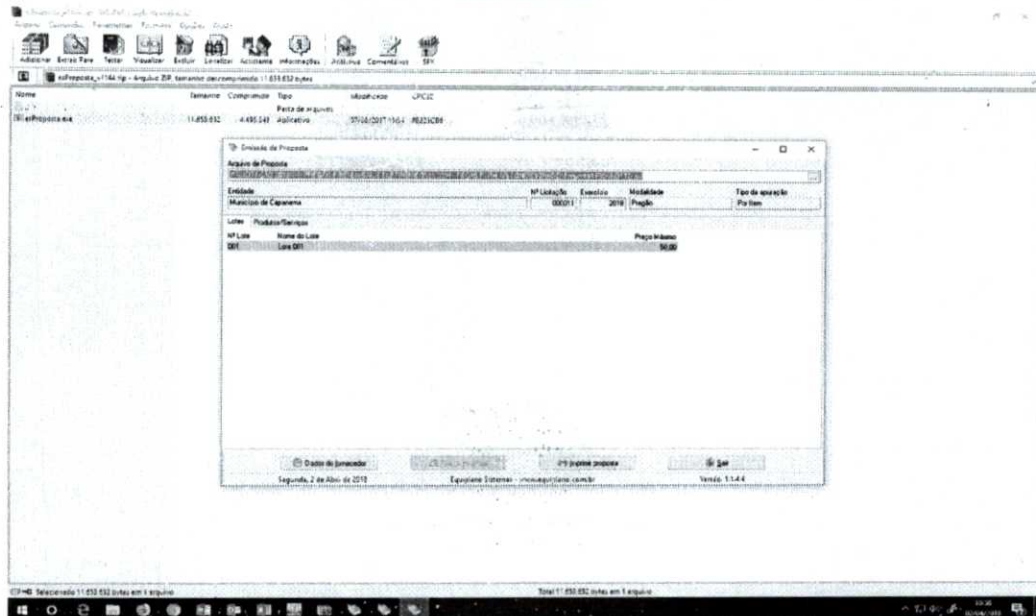


3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro sócio, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela





3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.





000143

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 8.022/2021, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por lote, para contratação de empresa para implantação de projeto de educação tecnológica em robótica educacional, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

I) Portaria n° 8.022/2021; II) Solicitação da contratação; III) Termo de Referência; IV) Orçamento e pesquisa de preços; V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal; VI) Parecer do Departamento de Contabilidade; VII) Minuta do edital; e, VIII) Anexos. É o Relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei n° 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde



000144

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora



0100145

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão n° 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão n° 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente**



008146

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item relativo ao requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição sine qua non para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005.

A minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4. Da não aplicação dos artigos 47 e 48 da LC 147/2017:



010147

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como licitações com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto reservada para a contratação de ME's e EPP's, quando se tratar de certames para aquisição de bens de natureza divisível.

Nesse diapasão, considerando que o mercado do produto licitado é formado por empresas que não se enquadram como ME e EPP, licitar esse objeto com as benesses dos artigos 47 e 48 da LC 147/2017 não se revela vantajoso a Administração Municipal, pois desse modo será inibido grande parte dos fornecedores, o que conseqüentemente poderá resultar em licitação deserta, além de prejuízo na busca pelo melhor preço.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011. É o parecer.

Capanema, 13 de dezembro de 2022.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 15 dia(s) do mês de dezembro de 2022

Assunto: Pregão Presencial nº 125/2022

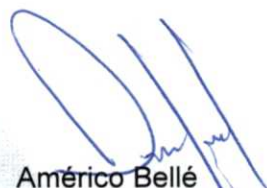
DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA**, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.022 de 09/12/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº125/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR..

Valor: R\$884.586,99 (Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 16/01/2023

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capnema-PR,quinze dias de dezembro de 2022

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

000149



000150

SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS 4354355 9818	2	3	BOTA TÁTICA PARA USO OPERACIONAL, NA COR PRETA LISA BRILHANTE, CANO CURTO (TIPO "B" - ATE O TORNOZELO) ALTURA MÉDIA DE 110MM A 150MM CONSIDERANDO PONTO MAIS DO CANO, COM NÚMERO DE CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO. CARACTERÍSTICAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS PARA A CONSTRUÇÃO DO PRODUTO EM EPIGRAFE SÃO DESCRITOS NAS NORMAS/TABELAS ABAIXO E DEMAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. CABEDAL: CONFECCIONADO EM COURO ROVINO HIDROFUGADO COM TECNOLOGIA HIDROREPELENTE, ESTAMPA PRETA LISA BRILHANTE, SEM MARCAS, ISENTA DE CORTES, FURROS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, OU SEJA, CARRAPATOS, BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCOS DE CERCA, CHIFRADAS, MARCAS DE FOGO, ETC., E ESPESURA ENTRE 2,1 MM E 2,3 MM. COLARINHO E CANO: REVESTIDOS EM MATERIAL COURO NAPA VESTUÁRIO, NA COR PRETA, COM ENCHIMENTO EM ESPUMA PU PARA CONFORTO DOS PÉS. LÍNGUA: SISTEMA FOLE SENDO TAMBÉM EM COURO NAPA VESTUÁRIO NA COR PRETA, COM RECORTE DE COURO SOBREPOSTO CONFORME CABEDAL E ACABAMENTO DA LÍNGUA PARA MELHOR MOBILIDADE. ACOLCHADA EM ESPUMA PU DE ALTO DESEMPENHO E CONFORTO. FORRAÇÃO: FORRO SEM ESPUMA DE CÉLULA FECHADA OU FELTO, CONSTRUÍDA EM MULTIFILAMENTOS DE POLIÉSTER/POLIAMIDA, CONSTRUÍDO EM SISTEMA DE BOOTIE (BOTINHA) COM MEMBRANA POLIÉSTER NÃO POROSO, ELÁSTICO, COM TRATAMENTO HI-DROFÍLICO, 100% IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL DEVENDO POSSUIR PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA, SELADO POR FITA MICRO POROSA IMPERMEÁVEL, TERMO SELADA ESPECÍFICA PARA SELAGEM DE MEMBRANAS RESPIRÁVEIS, COM TRATAMENTO BACTERICIDA E FUNGICIDA. FECHAMENTO: FRONTAL POR ATACADORES EM TRAMA DE POLIAMIDA COM CABO DUPLO DE POLIÉSTER, PONTEIRAS EM ACETATO OU RESINADA, COMPRIMIDA E PLASTIFICADA, PASSADORES E GANCHOS EM POLÍMERO/NYLON FIXADOS ATRAVÉS DE REBITES PERSONALIZADOS COM A LOGOMARCA DO PRODUTO E NÃO OXIDÁVEIS, SENDO LINHA DE 1 (UM) GANCHO FIXADO NA PARTE SUPERIOR DO CANO, LINHA DE 1 (UM) GANCHO TRAVADOR E LINHA DE 4 (QUATRO) PASSADORES FIXADOS NAS GÁSPEAS. BIQUEIRA INTERNA E CONTRAFORTE: CONFECCIONADOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, CONSTITUÍDO POR UMA LÂMINA DE RESINA POLIMÉRICA, CONTENDO ADESIVOS GRANULADOS ATIVADOS POR CALOR E PRESSÃO, REFORÇADA POR UMA TELA DE POLIÉSTER. BIQUEIRA EXTERNA: CONSTITUÍDA EM BORRACHA DE 1,5MM NA COR PRETA, FIXADA ATRAVÉS DE VULCANIZAÇÃO SEM COSTURAS. PALMILHA DE MONTAGEM E ESTABILIZADORA: PALMILHA DE MONTAGEM MATERIAL MULTICAMADAS ANTI-PERFORANTE, NÃO METÁLICO. PALMILHA CONFORTO. MOLDADA EM POLIURETANO OU EVA, COM FORMATO ANATÔMICO PARA MELHOR ABSORÇÃO DE IMPACTO E DISTRIBUIÇÃO DO PESO, COM REVESTIMENTO DE TECIDO POLIÉSTER COM TRATAMENTO BACTERICIDA. SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA ULTRAGRIP, CANAIS PARA FLUXO CONTÍNUO DA ÁGUA E SULCOS PARA SAÍDA DE LAMA PARA PERMITIR BOA ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIES MOLHADAS, COM PLATAFORMA ESTABILIZADORA COMPOSTA EM EVA. A NUMERAÇÃO DA BOTA DEVERÁ CONSTAR NA SOLA DA BOTA.	GUAR-TELA	21,00	447,14
SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS 4354355 9818	3	4	CALÇA EM BRIM REFORÇADA - UNIFORME PROFISSIONAL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO: CALÇA BRIM LEVE 200 G/M2, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO, 4 BOLSOS, SENDO 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS, CORES A DEFINIR E TAMANHOS VARIAM ENTRE P E EXG, COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS, ESTAMPA PERSONALIZADA "A SERVIÇO DA PREFEITURA", INDICADA PARA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, OFICINAS E SERVIÇOS GERAIS. CALÇA TERÁ UMA COMBINAÇÃO DE CORES E/OU SUBLIMAÇÃO.	SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS	40,00	74,00
SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS 4354355 9818	2	9	CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS E TORNOZELOS TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESURA DE 1,9 MM 0,1 MM, COM TRÊS OU QUATRO COSTURAS NO GASPEAMENTO E NO RESTANTE DUAS COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, CANO COM GOMOS ACOLOCADOS, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, COM PALMILHA DE RESINA DE COURO, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU), COM RANHURAS NO SOLADO QUE PERMITA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO. CONSTAR Nº CA/MTB E O NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CALÇADO DE FORMA INDELÉVEL. TAMANHOS DIVERSOS. O FABRICANTE DEVE GARANTIR AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS NBR 20-345, POR UM PERÍODO DE SEIS MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, AS AMOSTRAS PODERÃO SER ANALISADAS POR GRUPO TÉCNICO CAPACITADO.	MARLU-VAS	16,00	64,99

SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS 4354355 9818	3	10	CAMISETA MANGA LONGA - UNIFORME PROFISSIONAL. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TECIDO EM MALHA FRIA (65% POLIÉSTER 35% VISCOSE); MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA REDONDA. CORES A DEFINIR, TAMANHOS VARIAM ENTRE P E EXG; COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS; ESTAMPA PERSONALIZADA "A SERVIÇO DA PREFEITURA", INDICADA PARA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, OFICINAS E SERVIÇOS GERAIS, A CAMISETA TERÁ UMA COMBINAÇÃO DE CORES E/OU SUBLIMAÇÃO.	SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS	40,00	51,00
--	---	----	--	---------------------------------	-------	-------

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 112/2022, é de R\$ 31.620,01 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Um Centavo).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono
dezesesseis dias de dezembro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº545/2022

Pregão Eletrônico Nº 0112/2022

Data da Assinatura: 16/12/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: E. KUCZKOSKI JAVE CHAMMA UNIFORMES - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTO PARA AGENTES DA DEFESA CIVIL E APENADOS PERTENCENTES AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP / DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL - DEP-EN, EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PRO-CESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 14.914,27 (Quatorze Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Vinte e Sete Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº546/2022

Pregão Eletrônico Nº 0112/2022

Data da Assinatura: 16/12/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS 43543559818
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTO PARA AGENTES DA DEFESA CIVIL E APENADOS PERTENCENTES AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP / DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL - DEP-EN, EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PRO-CESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 16.705,74 (Dezesesseis Mil, Setecentos e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº125/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO



050151

PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR..

Valor: R\$884.586,99 (Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 16/01/2023

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, quinze dias de dezembro de 2022

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

REPUBLIÇÃO

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ.

O Município de Capanema - Paraná, através do LEILOEIRO OFICIAL, SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR, JUCEPAR 19/309-L, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line.

O leilão encerrará no dia 23 de janeiro de 2023, a partir das 14:00 horas no portal www.sfleiloes.com.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2022

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ, através do LEILOEIRO OFICIAL, SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR, JUCEPAR 19/309-L, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line.

Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão Especial formada pelos servidores: Jeandra Wilsen, Rosélia Kriger Becker Pagani, Lucian Zanon e Rubens Luis Rolando Souza, nomeados pela Portaria Municipal nº 8.021/2021, conforme dispõe o art. 43, parágrafo 4º e art. 51 da Lei Federal 8.666 de 1993.

O leilão será REALIZADO PELO LEILOEIRO OFICIAL acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:

1. LEILÃO - O leilão encerrará no dia 23 de janeiro de 2023, a partir das 14:00 horas no portal www.sfleiloes.com.br

A SF LEILÕES está situada na Av. Bandeirantes, 981 - Sala 02, Londrina - PR, para quem queira obter informações e sanar dúvidas pessoalmente.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO - - Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL www.sfleiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

2.1 Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3. BENS - - Os bens apreoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos em caráter "AD CORPUS", NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se ao Município de Capanema - Paraná, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

As fotos divulgadas no PORTAL SF LEILÕES são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens. Havendo divergências de áreas e/ou características físicas, o COMPRADOR não poderá pleitear do VENDEDOR complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da venda.

O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Capanema/PR e o PORTAL SF LEILÕES por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

4. VISITAÇÃO - Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apreoados a partir da publicação deste edital, no horário compreendido entre as 08h às 11h e das 13h às 17h, até o dia 01 de agosto de 2022, no mesmo horário compreendido. Os interessados deverão entrar em contato com a Prefeitura de Capanema - Paraná (46) 3552-1321 para agendamento de visita.

Os lotes a serem apreoados neste leilão encontram-se localizados nos respectivos endereços.

Os lotes a serem apreoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

5. LANCES - Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL www.sfleiloes.com.br (Até a data do encerramento do leilão).

Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

O PORTAL SF LEILÕES permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.

O leilão será apreoadado pelo leiloeiro em estúdio e transmitido O ÁUDIO de forma online pelo site www.sfleiloes.com.br, podendo ser acompanhado o áudio por meio do botão AO VIVO disponibilizado logo à frente do número do lote, mas o participante deverá ofertar seu(s) lance(s) na tela de lance de cada lote.

Atenção a tela de lance do cliente, a transmissão é apenas PARA EFEITO DE ACOMPANHAMENTO, não sendo ela utilizada para oferta ou tomada de decisão.

Os lotes estarão abertos para recebimento de lances a partir da publicação e divulgação do edital no site, mas as ofertas de lances serão suspensas 10 minutos antes do início do leilão e novos lances só poderão ser registrados no lote que está sendo apreoadado pelo leiloeiro.

Sistemática: Será apreoadado lote a lote. Os lances serão aceitos até o DOU-LHE UMA, registrado o DOU-LHE DUAS não será mais possível a oferta de lances. A venda se concretizará ao registro de VENDIDO pelo leiloeiro, sendo confirmada a venda para o maior lance registrado no sistema, desde que ocorra após transcorrido no mínimo 10 segundos do último lance recebido.

6. PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA - É o valor mínimo estipulado pelo Município de Capanema - Paraná para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL SF LEILÕES ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva").

7. LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances au-

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 015/2022. PROTOCOLO: 0018.0016842/2022 Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA SÃO GABRIEL - BAIRRO JARDIM MONTE SANTO NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ. Considerando o conteúdo no processo de TOMADA DE PREÇOS 015/2022, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI com o valor de R\$ 806.214,63 (Oitocentos e seis mil trezentos e vinte reais e seis centavos). CNPJ 00.865.897/0001-16

Almirante Tamandaré-PR, 16 de dezembro de 2022.
GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 17/2022**

PROTOCOLO: 0018.0013370/2022

A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E CORRETIVA EMERGENCIAL) DOS PRÓPRIOS MUNICÍPIOS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEPARADAS POR LOTE DA SEGUINTE FORMA: LOTE 1 - Execução simultânea, conforme demanda, de manutenções e pequenos reparos com valor limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por unidade de intervenção, sendo essas unidades próprias ou alugadas no Município de Almirante Tamandaré. LOTE 2 - Execução simultânea, conforme demanda, de reformas e pequenas ampliações nos prédios públicos, sendo essas unidades próprias ou alugadas no Município de Almirante Tamandaré. Considerando o conteúdo no processo de CONCORRÊNCIA 017/2022, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, com CNPJ 19.052.023/0001-78 que ofertou o maior desconto sendo assim foi declarada VENCEDORA do certame com o valor de R\$ 2.525.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Almirante Tamandaré-PR, 16 de dezembro de 2022.
GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**

PROTOCOLO: 0018.0014318/2022 Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR - PMAT.

Considerando o conteúdo no processo de TOMADA DE PREÇOS 010/2022, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ CNPJ sob nº 75.045.104/0001-11 com o valor de R\$ 93.370,00 (noventa e três mil, trezentos e setenta reais).

Almirante Tamandaré-PR, 16 de dezembro de 2022.
GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Disponibilidade do edital: do dia 19/12/2022 à 30/12/2022. Recebimento das propostas: até às 08h:00min do dia 30/12/2022. Abertura e análise das propostas: a partir das 08h:30min do dia 30/12/2022. Início da sessão: às 09h:00min do dia 30/12/2022. Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL Compras - www.bll.org.br. Edital: site eletrônico da PMA. Informações adicionais: licitacao@andira.pr.gov.br, ou (43) 3538-8100 (Ramal 229).

Andirá-PR, 14 de Dezembro de 2022.
FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022**

O Município de Atalaia/PR, torna público que fará realizar, às 9h do dia 04/01/2023, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, a licitação, Menor Preço Global, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte objeto: Emprestada Global para obras de Reforma e Ampliação do estádio municipal de Atalaia Pr (com área descoberta de 8.540,80m² e área atual coberta de 2.059,46m²), localizado na Rua Presidente Castelo, conforme projetos, planilha de serviços, memorial e cronograma físico financeiro. Prazo Execução: 6 meses. Valor Máximo Estimado: R\$ 557.437,92. Despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta de recursos próprios da administração e emenda Federal nº 39110010 - transferência livre investimento. Edital e anexos: No endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR, 15 de dezembro de 2022.
CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022**

Processo Administrativo nº 164/2022 OBJETO: Contratação de empresas especializadas na execução da construção do PAM Pronto Atendimento Municipal - Fase 01. CREDENCIAMENTO E PROPOSTAS: Até 09h do dia 20/01/2022. VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 4.374.558,45. Disponibilidade do Edital e Anexos: www.pmbvista.pr.gov.br - Aba/Licitações Prefeitura, no Portal da Transparência ou Divisão de Licitações, Rua Joaquim Ladela, 150 - Centro. INFORMAÇÕES: Divisão de Licitação - (43) 3242-8110 - licitacao@pmbvista.pr.gov.br.

Bela Vista do Paraíso-PR, 16 de dezembro de 2022.
LEONARDO A. SAVARIEGO CONCEIÇÃO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2022

O Município de Boa Vista da Aparecida, Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 15 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2023, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores. A integral do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Boa Vista da Aparecida/PR, 13 de dezembro de 2022.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022**

Com lotes exclusivos ME e EPP OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETROPORTÁTEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Abertura e Disputa: 13/01/2023 08h30 e 09h30, respectivamente. Autorização: Maurício Roberto Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR. Informações complementares: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente ou pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.licitacoes-e.com.br (ID 979215).

LUCIANO ERICO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2022**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº125/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Objeto: Contratação de Empresa Para Implantação de Projeto de Educação Tecnológica Em Robótica Educacional, Com Análise de Requisitos Técnicos e Funcionais, incluindo Aquisição de Recursos Tecnológicos Como Kits Educacionais, Material Didático Físico de Robótica Educacional de Acompanhamento, Plataforma Digital Integrada à Solução Pedagógica e Prestação de Serviços Técnicos Especializados Para Realização de Capacitação Técnica e Pedagógica, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR.. R\$884.586,99(Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 16/01/2023. Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15 de dezembro de 2022.
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 38/2022**

Alienar, através de Concorrência Pública, imóvel de propriedade e domínio do Município de Cascavel, localizado na Área Rural às margens da BR 277, km 581, no âmbito da Lei nº 7.314/2021. Sessão Pública: 17 de janeiro de 2023, às 14h00min. Local: Sala de Licitações do Departamento de Gestão de Compras e Administração, no 2º Andar do Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito a Rua Paraná, n.º 5.000, Centro, Cascavel, Paraná. Tipo: Maior Oferta. Valor Total Mínimo da Licitação: R\$ 2.900.000,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 16 de dezembro de 2022.
FERNANDO MARCOS GEA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 39/2022**

Objeto: Construção da Escola Municipal Professora Ilizete Santa Bonato Pasini (Transparência II). Sessão Pública: 20 de janeiro de 2023, às 14h00min. Local: Sala na Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço. Valor máximo: R\$ 14.341.013,11. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 16 de dezembro de 2022.

FERNANDO MARCOS GEA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022**

Objeto: Construção de Pista de Skate. Sessão Pública: 12 de janeiro de 2023, às 14h00min. Local: Sala na Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 16 de dezembro de 2022.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000153

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	125
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	125
Descrição do Objeto*	INTEGRADA A SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0700112361120121020830339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	884.586,99
Data de Lançamento do Edital	20/12/2022
Data da Abertura das Propostas	16/01/2023
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.347.671/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2022
NOME EMPRESARIAL ROBOTICA DE SUCESSO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROBOTICA DE SUCESSO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 361	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDRE@ROBOTICADESUCESSO.COM.BR	TELEFONE (46) 9903-0993/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/07/2022 às 14:11:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.347.671/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2022	
NOME EMPRESARIAL ROBOTICA DE SUCESSO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 361	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDRE@ROBOTICADESUCESSO.COM.BR		TELEFONE (46) 9903-0993/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/07/2022** às **14:11:23** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 114/2022

O Município de Capanema, conforme protocolo nº PRB2200681965 de 29 de Julho de 2022 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **ROBOTICA DE SUCESSO LTDA**

CNPJ/CPF: 47.347.671/0001-97

Inscrição Municipal: 59901

Nome Fantasia: **ROBOTICA DE SUCESSO**

Localização: AV PARANA, 361 - SALA 01 - SAO JOSE OPERARIO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

- 8599-6/03 - Treinamento em informática.
- 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.
- 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.
- 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos.
- 5914-6/00 - Atividades de exibição cinematográfica.
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música.
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas.
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos.
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 2651-5/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle.
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Horário de funcionamento Comercio e prestadores de servicos

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Observações: CONFORME PROTOCOLO PRB2200681965

- 1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
- 2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc. O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

11/08/2022 17:49

Alvará

Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
Zelee pelo seu futuro.

050157

Capanema, 11 de Agosto de 2022

Autenticação: 9ZTMH25A4CJTX28U29U



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROBOTICA DE SUCESSO LTDA
CNPJ: 47.347.671/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:48:01 do dia 08/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2023.

Código de controle da certidão: **69F8.7075.60F3.D6CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

050159

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029095025-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.347.671/0001-97**
Nome: **ROBOTICA DE SUCESSO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/03/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa Nº: 171/2023

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ROBOTICA DE SUCESSO LTDA

ENDEREÇO: AV PARANA, 361 - SALA 01 - SAO JOSE OPERARIO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE
59901

CNPJ/CPF
47.347.671/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL
CNAE / ATIVIDADES

ALVARÁ
114

Treinamento em informática, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Instalação e manutenção elétrica, Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Atividades de exibição cinematográfica, Atividades de gravação de som e de edição de música, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos preparatórios para concursos, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Certidão emitida no dia Capanema, 12 de Janeiro de 2023.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QET444XZC9OB

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.347.671/0001-97
Razão Social: ROBOTICA DE SUCESSO LTDA
Endereço: AV PARANA 361 SALA 01 / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2023 a 07/02/2023

Certificação Número: 2023010902281109286080

Informação obtida em 12/01/2023 13:41:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBOTICA DE SUCESSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.347.671/0001-97
Certidão n°: 25284568/2022
Expedição: 08/08/2022, às 20:52:56
Validade: 04/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBOTICA DE SUCESSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.347.671/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2022

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA"

A empresa ROBÓTICA DE SUCESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.347.671/0001-97, sediada à Av. Paraná, Nº 361, Sala 01, bairro São José Operário - Capanema/Pr, por intermédio de seu representante legal o Sr. André Luiz Dengo, portador da Carteira de Identidade nº 14.233.786-0 SSP/PR e do CPF nº 117.138.209-00, DECLARA, que:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

"A robótica é o futuro, e o futuro é agora!"

Responsável Dep. Comercial
CNPJ: 47.347.671/0001-97






- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for caso;
- i) que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) André Luiz Dengo, portador do RG 14.233.786-0, e do CPF 117.138.209-00, cuja função/cargo é administrador, responsável pela assinatura do contrato.
- b) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
- PARA CONTATO COMERCIAL:
TELEFONE/WHATSAPP: (46) 99903-0993
E-MAIL: andre@roboticadesucesso.com.br
- c) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) André Luiz Dengo, portador do RG 14.233.786-0, e do CPF 117.138.209-00 para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

"A robótica é o futuro, e o futuro é agora!"


Responsável Dep. Comercial
CNPJ: 47.347.671/0001-97





e) Declara ainda que tomou conhecimento do edital e de todas as condições de participação, que se declarados vencedores do certame, nos responsabilizaremos por quaisquer danos causados por nossos empregados ao Município, servidores do contratante, ou a terceiros, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Contratante e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Capanema, 13 de janeiro de 2023.

Licitante: ROBÓTICA DE SUCESSO LTDA
Rep. Legal: André Luiz Dengo
RG nº: 14.233.786-0 SSP/PR
CPF: 117.138.209-00

"A robótica é o futuro, e o futuro é agora!"

Responsável Dep. Comercial
CNPJ: 47.347.671/0001-97





DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2022

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA"

A empresa ROBÓTICA DE SUCESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.347.671/0001-97, sediada à Av. Paraná, Nº 361, Sala 01, bairro São José Operário - Capanema/Pr, por intermédio de seu representante legal o Sr. André Luiz Dengo, portador da Carteira de Identidade nº 14.233.786-0 SSP/PR e do CPF nº 117.138.209-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumprir os requisitos estabelecidos no art. 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, estando enquadrada como MICROEMPRESA (ME) e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Capanema, 13 de janeiro de 2023.

Licitante: ROBÓTICA DE SUCESSO LTDA
Rep. Legal: André Luiz Dengo
RG nº: 14.233.786-0 SSP/PR
CPF: 117.138.209-00

"A robótica é o futuro, e o futuro é agora!"

Responsável Dep. Comercial
CNPJ: 47.347.671/0001-97



000167



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROBOTICA DE SUCESSO LTDA			Protocolo: PRC2214195626		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210909921	CNPJ 47.347.671/0001-97	Data de Ato Constitutivo 29/07/2022	Início de Atividade 01/08/2022		
Endereço Completo Avenida PARANA, Nº 361, SALA 01,, SAO JOSE OPERARIO - Capanema/PR - CEP 85760-000					
Objeto Social Treinamento em informatica Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao customizaveis Portais provedores de conteudo e servicos de informacao na internet Manutencao e reparacao de geradores transformadores e motores eletricos Instalacao de maquinas e equipamentos industriais Edicao integrada a impressao de cadastros listas e de produtos graficos Atividades de exibicao cinematografica Atividades de gravacao de som e de edicao de musica Consultoria em tecnologia da informacao Suporte tecnico manutencao e servicos em tecnologia da informacao Atividades de consultoria em gestao empresarial exceto consultoria tecnica especifica Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias sociais e humanas Curso ensino de robotica Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Cursos preparatorios para concursos Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos Instalacao e manutencao eletrica Fabricacao de aparelhos e equipamentos de medida teste e controle Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica Comercio varejista de material eletrico Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video Comercio varejista especializado de pecas e acessorios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico exceto informatica e comunicacao Comercio varejista de artigos de uso pessoal e domestico					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome ANDRE LUIZ DENGO	CPF/CNPJ 117.138.209-00	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANDRE LUIZ DENGO	CPF 117.138.209-00	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 29/07/2022	Número 20225102447	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2023, às 14:09:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JSC2TZUJ.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

010168

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Santo Antonio do Sudoeste, representado pelo prefeito municipal sr. RICARDO ANTONIO ORTINA, Atesta para os devidos fins de licitação/concorrência pública que a empresa **ROBOTICA DE SUCESSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.347.671/0001-97, com sede na Avenida Paraná, 361, bairro São José Operário CEP: 85760000 - na cidade de Capanema - PR, na seguinte CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, PARA ATENDIMENTO DO 4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, conforme especificações, Contrato de Fornecimento de prestação de serviços nº 296/2022 do PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2022.

Atestamos, ainda, que os produtos foram entregues e vistoriados pelo órgão competente atendendo conforme foi proposto e não existem em nossos registros até a presente data fatos que reprovem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo o que tínhamos a declarar, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 23 de novembro de 2022.

RICARDO
ANTONIO
ORTINA:0206970
8977

Assinado de forma digital por RICARDO
ANTONIO ORTINA:02069708977
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=15683638000141, ou=presencial,
cn=RICARDO ANTONIO
ORTINA:02069708977
Dados: 2022.11.23 15:32:06 -03'00'

RICARDO ANTONIO ORTINA

PREFEITO MUNICIPAL



PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **ROBÓTICA DE SUCESSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.347.671/0001-97, sediada à Av. Paraná, Nº 361, Sala 01, bairro São José Operário - Capanema/Pr, por intermédio de seu representante legal o Sr. André Luiz Dengo, portador da Carteira de Identidade nº 14.233.786-0 SSP/PR e do CPF nº 117.138.209-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **ULISSES RICARDO ROEHRS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.091.506-3 SESP/PR e CPF nº 043.576.449-76, a quem confere amplos poderes para representar a **ROBÓTICA DE SUCESSO LTDA** perante a comissão de licitações, no que se referir ao presente processo licitatório, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 16 de 01 de 2023

[Handwritten signature]

Capanema, 13 de janeiro de 2023.

[Handwritten signature: André Luiz Dengo]

ROBÓTICA DE SUCESSO LTDA
 André Luiz Dengo
 RG nº: 14.233.786-0 SSP/PR
 CPF: 117.138.209-00



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Seio Digital: 1438X2MqtKWYCa2Y45fqA9WwU

Consulte esse selo em <http://wfnarriem.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de **ANDRE LUIZ DENGO**. Dou fé. Capanema-PR, 16 de janeiro de 2023.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente

"A robótica é o futuro, e o futuro é agora!"

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

Responsável Dep. Comercial
 CNPJ: 47.347.671/0001-97

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

010170

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ULISSES RICARDO ROEHRIS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
80915063 SESP PR

CPF
043.576.449-76

DATA NASCIMENTO
11/05/1986

FILIAÇÃO
LIRIO ROHDE ROEHRIS
EVONIR VIDOTTE ROEHRIS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03379184910

VALIDADE
19/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
13/09/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAPANEMA, PR

DATA EMISSÃO
19/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

06913335400
PR916816276

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1936068521

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signature]
[Handwritten number: 2124]

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL****ROBOTICA DE SUCESSO LTDA**

000171

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANDRE LUIZ DENGGO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 31/08/2002, nº do CPF 117.138.209-00, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, na AVENIDA PARANA, nº 361, SAO JOSE OPERARIO, CEP: 85760-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ROBOTICA DE SUCESSO LTDA**, e usará a expressão **ROBOTICA DE SUCESSO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA PARANA, nº 361, SALA 01, SAO JOSE OPERARIO, Capanema - PR, CEP: 85760000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO EM INFORMATICA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS LISTAS E DE PRODUTOS GRAFICOS ATIVIDADES DE EXIBICAO CINEMATOGRAFICA ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS CURSO ENSINO DE ROBOTICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA TESTE E CONTROLE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM INFORMATICA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS LISTAS E DE PRODUTOS GRAFICOS ATIVIDADES DE EXIBICAO CINEMATOGRAFICA ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS CURSO ENSINO DE ROBOTICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA TESTE E CONTROLE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

ROBOTICA DE SUCESSO LTDA

0100172

EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática
 CNAE Nº 2651-5/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
 CNAE Nº 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
 CNAE Nº 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
 CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 CNAE Nº 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
 CNAE Nº 5914-6/00 - Atividades de exibição cinematográfica
 CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
 CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
 CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
 CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
 CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 CNAE Nº 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
 CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 CNAE Nº 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
 CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 01/08/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ANDRE LUIZ DENGÓ	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANDRE LUIZ DENGÓ** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.





**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL****ROBOTICA DE SUCESSO LTDA**

000173

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

ROBOTICA DE SUCESSO LTDA

010174




CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Capanema - PR, 28 de julho de 2022

ANDRE LUIZ DENGGO
Sócio/Administrador



000175

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROBOTICA DE SUCESSO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11713820900	ANDRE LUIZ DENGO



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2022 14:07 SOB Nº 41210909921.
PROTOCOLO: 225102447 DE 29/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209895990. CNPJ DA SEDE: 47347671000197.
NIRE: 41210909921. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/07/2022.
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Handwritten signature and initials]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2386147895

NOME
 ANDRE LUIZ DENGO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 14233786-0 SESP PR

CPF
 117.138.209-00

DATA NASCIMENTO
 31/08/2002

FILIAÇÃO
 ROBERTO CARLOS DENGO
 DEIZE APARECIDA OLDONI
 DENGO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 07553683800 04/09/2025 07/04/2021

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
 ANDRE LUIZ DENGO

LOCAL
 CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
 13/04/2022

ASSINATURA DO EMISSOR
 89084464561
 PR921510112

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2386147895

PARANÁ

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 16/06/23
 José Roberto

J.R.

C.S.



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2022

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA"

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002 a empresa ROBÓTICA DE SUCESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.347.671/0001-97, sediada à Av. Paraná, Nº 361, Sala 01, bairro São José Operário - Capanema/Pr, por intermédio de seu representante legal o Sr. André Luiz Dengo, portador da Carteira de Identidade nº 14.233.786-0 SSP/PR e do CPF nº 117.138.209-00, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2022, cujo objeto é a *contratação de empresa para implantação de projeto de educação tecnológica em robótica educacional, com análise de requisitos técnicos e funcionais, incluindo aquisição de recursos tecnológicos como kits educacionais, material didático físico de robótica* conforme descrição constante no edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Capanema, 13 de janeiro de 2023.

André Luiz Dengo

Licitante: ROBÓTICA DE SUCESSO LTDA
Rep. Legal: André Luiz Dengo
RG nº: 14.233.786-0 SSP/PR
CPF: 117.138.209-00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

"A robótica é o futuro, e o futuro é agora!"

Responsável Dep. Comercial
CNPJ: 47.347.671/0001-97



000178



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROBOTICA DE SUCESSO LTDA			Protocolo: PRC2214195626		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210909921		CNPJ 47.347.671/0001-97		Data de Ato Constitutivo 29/07/2022	Início de Atividade 01/08/2022
Endereço Completo Avenida PARANA, Nº 361, SALA 01;, SAO JOSE OPERARIO - Capanema/PR - CEP 85760-000					
Objeto Social Treinamento em informatica Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao customizaveis Portais provedores de conteudo e servicos de informacao na internet Manutencao e reparacao de geradores transformadores e motores eletricos Instalacao de maquinas e equipamentos industriais Edicao integrada a impressao de cadastros listas e de produtos graficos Atividades de exibicao cinematografica Atividades de gravacao de som e de edicao de musica Consultoria em tecnologia da informacao Suporte tecnico manutencao e servicos em tecnologia da informacao Atividades de consultoria em gestao empresarial exceto consultoria tecnica especifica Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias sociais e humanas Curso ensino de robotica Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Cursos preparatorios para concursos Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos Instalacao e manutencao eletrica Fabricacao de aparelhos e equipamentos de medida teste e controle Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica Comercio varejista de material eletrico Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video Comercio varejista especializado de pecas e acessorios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico exceto informatica e comunicacao Comercio varejista de artigos de uso pessoal e domestico					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome ANDRE LUIZ DENGO		CPF/CNPJ 117.138.209-00	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador					
Nome ANDRE LUIZ DENGO		CPF 117.138.209-00		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação		
Data 29/07/2022	Número 20225102447	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2023, às 14:09:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JSC2TZUJ.



PRC2214195626

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2022

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA"

A empresa ROBÓTICA DE SUCESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.347.671/0001-97, sediada à Av. Paraná, Nº 361, Sala 01, bairro São José Operário - Capanema/Pr, por intermédio de seu representante legal o Sr. André Luiz Dengo, portador da Carteira de Identidade nº 14.233.786-0 SSP/PR e do CPF nº 117.138.209-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumprir os requisitos estabelecidos no art. 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, estando enquadrada como MICROEMPRESA (ME) e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Capanema, 13 de janeiro de 2023.

Licitante: ROBÓTICA DE SUCESSO LTDA
Rep. Legal: André Luiz Dengo
RG nº: 14.233.786-0 SSP/PR
CPF: 117.138.209-00

"A robótica é o futuro, e o futuro é agora!"

Responsável Dep. Comercial
CNPJ: 47.347.671/0001-97



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 47.347.671/0001-97 Fornecedor: ROBÓTICA DE SUCESSO LTDA

E-mail: andre@roboticadesucesso.com.br

Endereço: AV PARANÁ 361 SALA 01 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46999030993

Fax:

Celular: 46999030993

Inscrição Estadual:

Contador: JOSSENEI TREVISAN

Telefone contador: 4635521303

Representante: ANDRE LUIZ DENGGO

CPF: 117.138.209-00

RG: 4.233.786-0

Endereço representante: AV PARANÁ 361 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999030993

E-mail representante: ANDRE@ROBOTICADESUCESSO.COM.BR

Banco: 260 - NUBANK

Agência: 1 - - Nubank - Capanema/PR

Conta: 96514594-8

Data de abertura: 01/08/2022

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001		Lote 001						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CAPACITAÇÃO TÉCNICA TEÓRICA (PROFESSORES).	104,00	UN	519,76	ROBÓTICA DE SUCESSO	PRÓPRIO	519,76	54.055,04
002	KITS TECNOLÓGICOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRÁTICA.	180,00	UN	1.068,66	ROBÓTICA DE SUCESSO	KIT ARDUINO UNO	1.068,66	192.358,80
003	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (ALUNOS).	1.980,00	UN	93,00	ROBÓTICA DE SUCESSO	APOSTILA EF1 -	93,00	184.140,00
004	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (PROFESSORES).	65,00	UN	131,34	ROBÓTICA DE SUCESSO	APOSTILA EF1 -	131,34	8.537,10
005	PLATAFORMA DIGITAL (ALUNOS).	1.980,00	UN	203,69	ROBÓTICA DE SUCESSO	ROBÓTICA DE	203,69	403.306,20
006	PLATAFORMA DIGITAL (PROFESSORES).	65,00	UN	353,69	ROBÓTICA DE SUCESSO	ROBÓTICA DE	353,69	22.989,85
007	PROFESSOR TÉCNICO TERCEIRIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADES NAS ESCOLAS.	240,00	H	80,00	ROBÓTICA DE SUCESSO	PRÓPRIO	80,00	19.200,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 884.586,99

TOTAL DA PROPOSTA : 884.586,99

Validade da proposta: 90 dias


ROBÓTICA DE SUCESSO LTDA
CNPJ: 47.347.671/0001-97







050130

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2022

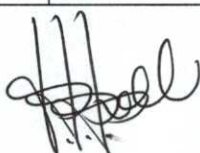
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA"

A empresa ROBÓTICA DE SUCESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.347.671/0001-97, sediada à Av. Paraná, Nº 361, Sala 01, bairro São José Operário - Capanema/Pr, por intermédio de seu representante legal o Sr. André Luiz Dengo, portador da Carteira de Identidade nº 14.233.786-0 SSP/PR e do CPF nº 117.138.209-00, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de **Pregão PRESENCIAL Nº 125/2022** conforme abaixo discriminado:

1. Descrição

Item	Código do produto / serviço	Nome do produto/serviço	Marca	Modelo	Qtde	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	65412	CAPACITAÇÃO TÉCNICA TEÓRICA (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	PRÓPRIA	104	UN	R\$ 519,76	R\$ 54.055,04
2	65413	KITS TECNOLÓGICOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRÁTICA.	ROBÓTICA DE SUCESSO	KIT ARDUINO UNO 3EF1	180	UN	R\$1.068,66	R\$ 192.358,80
3	65414	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (ALUNOS).	ROBÓTICA DE SUCESSO	APOSTILA EF1 - ALUNOS Módulo I Módulo II Módulo III Módulo IV Módulo V	1980	UN	R\$ 93,00	R\$ 184.140,00
4	65415	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	APOSTILA EF1 - PROFESSOR Módulo I Módulo II Módulo III	65	UN	R\$ 131,34	R\$ 8.537,10

"A robótica é o futuro, e o futuro é agora!"




Responsável Dep. Comercial
CNPJ: 47.347.671/0001-97





				Módulo IV Módulo V					
5	65416	PLATAFORMA DIGITAL (ALUNOS).	ROBÓTICA DE SUCESSO	ROBÓTICA DE SUCESSO	1980	UN	R\$ 203,69	R\$ 403.306,20	
6	65417	PLATAFORMA DIGITAL (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	ROBÓTICA DE SUCESSO	65	UN	R\$ 353,69	R\$ 22.989,85	
7	65418	PROFESSOR TÉCNICO TERCEIRIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS.	ROBÓTICA DE SUCESSO	PRÓPRIO	240	H	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00	
VALOR GLOBAL							R\$	884.586,99	

- Declaramos a obrigação de cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.

- Seguimos as demais condições e especificações conforme o edital.

- Obs: no valor acima está compreendido, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente;

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias; contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do edital de **pregão presencial nº 125/2022**.

- Declaramos sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital supra citado, bem como seus anexos.

- Declaramos ainda, ser conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

- forma de pagamento: de acordo com o contido no edital;

para contato comercial:

telefone/whatsapp: (46) 99903-0993

e-mail: andre@roboticadesucesso.com.br

Capanema, 13 de janeiro de 2023.



Licitante: ROBÓTICA DE SUCESSO LTDA

Rep. Legal: André Luiz Dengo

RG nº: 14.233.786-0 SSP/PR - CPF: 117.138.209-00

"A robótica é o futuro, e o futuro é agora!" 


Responsável Dep. Comercial
CNPJ: 47.347.671/0001-97





Município de Capanema - 2023

Relatório de Lances por Lote

Pregão 125/2022

0140183

Página

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM RO

Lote	1				Vencedor
Fornecedor	88222	ROBOTICA DE SUCESSO LTDA			
Rodada		Valor			
Lance Inicial		884.586,99			
1		820.500,00			

ROBOTICA DE SUCESSO LTDA
ANDRE LUIZ DENG

Jeane Wilmsen
Cardine Ribato



000184

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ELETRÔNICO Nº 125/2022

Aos dezesseis dias de janeiro de 2023, às oito horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela **Portaria nº 8.300 de 12 de Dezembro de 2022**, constituída pelos **Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Alexandre Noll, Membro Caroline Pilati, membro**, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 0125, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: ROBOTICA DE SUCESSO LTDA, que foi representada pelo Sr. ULISSES RICARDO ROEHRS. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes ROBOTICA DE SUCESSO LTDA. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados abaixo: Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

ROBOTICA DE SUCESSO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAPACITAÇÃO TÉCNICA TEÓRICA (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	PRÓPRIO	UN	104,00	482,10	50.138,40
1	2	KITS TECNOLÓGICOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRÁTICA.	ROBÓTICA DE SUCESSO	KIT ARDUINO UNO 3EF1	UN	180,00	991,24	178.423,20
1	3	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (ALUNOS).	ROBÓTICA DE SUCESSO	APOSTILA EF1 - ALUNOS	UN	1.980,00	86,26	170.794,80
1	4	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	APOSTILA EF1 - PROFESSOR	UN	65,00	121,82	7.918,30
1	5	PLATAFORMA DIGITAL (ALUNOS).	ROBÓTICA DE SUCESSO	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	1.980,00	188,93	374.081,40
1	6	PLATAFORMA DIGITAL (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	65,00	328,07	21.324,55
1	7	PROFESSOR TÉCNICO TERCEIRIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS.	ROBÓTICA DE SUCESSO	PRÓPRIO	H	240,00	74,20	17.808,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000185


Município de Capanema - PR

TOTAL	820.488,65
-------	------------


Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. A empresa não Manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


ALEXANDRO NOLL
Membro
092.326.419-17


CAROLINE PILATI
Membro
064.652.689-81


JEANDRA WILMSEN
Membro
038.991.949-77


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira
632.258.249-68


ROBOTICA DE SUCESSO LTDA
47.347.671/0001-97
AV PARANA, 361 SALA 01 - CEP: 85760000 -
BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO CIDADE/UF: Capanema/PR
ANDRE LUIZ DENGO
117.138.209-00



Município de Capanema - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 125/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 88222-4 ROBOTICA DE SUCESSO LTDA Email: contabiltrevisan@ampernet.com.br		CNPJ: 47.347.671/0001-97		Telefone: 46999030993	Status: Classificado			820.488,65	
Representante: 79807-0 ANDRE LUIZ DENGO									
Lote 001 - Lote 001								820.488,65	
001	65412 CAPACITAÇÃO TÉCNICA TEÓRICA (PROFESSORES).	UN	104,00	Classificado	ROBÓTICA DE SUCESSO	PRÓPRIO	482,10	50.138,40	*
002	65413 KITS TECNOLÓGICOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRÁTICA	UN	180,00	Classificado	ROBÓTICA DE SUCESSO	KIT ARDUINO UNO 3EF1	991,24	178.423,20	*
003	65414 MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (ALUNOS).	UN	1.980,00	Classificado	ROBÓTICA DE SUCESSO	APOSTILA EF1 - ALUNOS	86,26	170.794,80	*
004	65415 MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (PROFESSORES).	UN	65,00	Classificado	ROBÓTICA DE SUCESSO	APOSTILA EF1 - PROFESSOR	121,82	7.918,30	*
005	65416 PLATAFORMA DIGITAL (ALUNOS).	UN	1.980,00	Classificado	ROBÓTICA DE SUCESSO	ROBÓTICA DE SUCESSO	188,93	374.081,40	*
006	65417 PLATAFORMA DIGITAL (PROFESSORES).	UN	65,00	Classificado	ROBÓTICA DE SUCESSO	ROBÓTICA DE SUCESSO	328,07	21.324,55	*
007	65418 PROFESSOR TÉCNICO TERCEIRIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS	H	240,00	Classificado	ROBÓTICA DE SUCESSO	PRÓPRIO	74,20	17.808,00	*
VALOR TOTAL :							820.488,65		

Caroline Filati
Andre Luiz Denego
[Signature]
[Signature]

090186



SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO

0110187

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2022

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA"

- A empresa ROBÓTICA DE SUCESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.347.671/0001-97, sediada à Av. Paraná, Nº 361, Sala 01, bairro São José Operário - Capanema/Pr, por intermédio de seu representante legal o Sr. André Luiz Dengo, portador da Carteira de Identidade nº 14.233.786-0 SSP/PR e do CPF nº 117.138.209-00, vem através deste, solicitar DILAÇÃO DE PRAZO prorrogáveis por igual prazo, quanto a apresentação de amostra conforme item 5.1.1.2 do termo de referência do respectivo edital.

Processo nº 197/2023

23-01-2023

Capanema, 23 de janeiro de 2023.

André Luiz Dengo

ROBÓTICA DE SUCESSO LTDA
André Luiz Dengo
RG nº: 14.233.786-0 SSP/PR
CPF: 117.138.209-00

Alicia R. Cor

"A robótica é o futuro, e o futuro é agora!"





000188

Tramitação do Processo

Processo: **197/2023** Data: **23/01/2023 15:55** Situação **Encaminhado**
 Requerente **ROBOTICA DE SUCESSO LTDA** Documento: **47.347.671/0001-97**
 Contato: **ROBOTICA DE SUCESSO LTDA - Tel: 46999030993 - Cel: 46999030993 -**
 Assunto: **LICITAÇÃO - OUTROS - Versão: 2**
 Descrição: **Conforme anexo**

Ocorrência 2 Data: 25/01/2023 08:23: Previsão 26/01/2023

De: ALEXANDRO NOLL Para: ALCIONE ROBERTO CLOSS

Etapa: SECRETARIAS Confirmação: não

Descrição: Prezado Secretário,

Segue na ocorrência anterior a solicitação de dilação de prazo para o encaminhamento das amostras, referente a contratação do Pregão 125/2022.
 Pedimos que o Fiscal do Contrato promova despacho acatando ou não a solicitação.

Após, retorne-se o processo ao Departamento de Contratações para apostilamento no PA físico e notificação da empresa.

Atenciosamente,

Alexandro Noll
ALEXANDRO NOLL
 Dec. 7.088/22
 Secretário Municipal
 de Contratações Públicas

Ocorrência 1 Data: 23/01/2023 15:55: Previsão 13/02/2023

De: JESSICA SIMARA PILGER BORGES Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
Anexo empresa de Robotica.pdf	Requerimento



000189

Município de Capanema - PR
Secretaria de Educação e Cultura

Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono

Ofício nº 05/2023

Capanema, 25 de janeiro de 2023.

Empresa de Robótica de Sucesso LTDA

Com base na solicitação da empresa de Robótica de Sucesso LTDA em anexo processo 197/2022, informamos que a empresa compareceu à Secretaria Municipal no dia 23 de janeiro, apresentando parte das amostras, ficando apenas em aberto os materiais para os alunos. A empresa justificou atraso da gráfica, e que no dia 26/03 retornaria com as amostras. Deste modo a comissão deliberou pela aceitação da solicitação de dilação de prazo, concedendo mais 5 dias para a conclusão do mesmo.

Atenciosamente,

Nilva Steffens
Nilva Beatriz Steffens
Fiscal de Contrato

Alcino R. Clon



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 75.972.760/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Independência nº593 – Fone (046) 35521560
Caixa Postal, 61 - e-mail: educacao@capanema.pr.gov.br
CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PR

040190

Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de Homologação de Contrato que no dia 30 de janeiro de 2023, recebemos as amostras dos itens do Pregão 125/2022 e de maneira satisfatória a comissão pode deliberar pela aprovação dos itens.

Apenas elencamos a necessidade de uma supressão dos acessos à plataforma de cursos, visto que as escolas não possuem estrutura para tanto.

Capanema, 31 de janeiro de 2023.


Alcione Roberto Closs

Secretária Municipal da Educação e Cultura



Município de Capanema
Estado do Paraná

040191

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2022

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº0125/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	1	1	CAPACITAÇÃO TÉCNICA TEÓRICA (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	104,00	482,10
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	1	2	KITS TECNOLÓGICOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRÁTICA.	ROBÓTICA DE SUCESSO	180,00	991,24
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	1	3	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (ALUNOS).	ROBÓTICA DE SUCESSO	1.980,00	86,26
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	1	4	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	65,00	121,82
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	1	5	PLATAFORMA DIGITAL (ALUNOS).	ROBÓTICA DE SUCESSO	1.980,00	188,93
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	1	6	PLATAFORMA DIGITAL (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	65,00	328,07
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	1	7	PROFESSOR TÉCNICO TERCEIRIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS.	ROBÓTICA DE SUCESSO	240,00	74,20

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 01 de fevereiro de 2023


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 10:13
Para: 'andre@roboticadesucesso.com.br'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA- PREGÃO PRESENCIAL 125/2022
Anexos: contrato 18- ROBOTICA.pdf

BOM DIA

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA,
CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS
DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM
DUAS VIAS O CONTRATO**

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**




SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 10:22
Para: 'andredengo.capanema@gmail.com'
Assunto: ENC: CONTRATO PARA ASSINATURA- PREGÃO PRESENCIAL 125/2022
Anexos: contrato 18- ROBOTICA.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br


De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 10:13
Para: 'andre@roboticadesucesso.com.br' <andre@roboticadesucesso.com.br>
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA- PREGÃO PRESENCIAL 125/2022

BOM DIA

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA,
CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS
DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM
DUAS VIAS O CONTRATO
ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 10:16
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00029.txt

The original message was received at Wed, 1 Feb 2023 10:15:45 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)


----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 10:16
Para: 'educacao'
Assunto: PREGÃO DE ROBOTICA- 125/2022
Anexos: Classificação por Fornecedor PP 125-2022.pdf

BOM DIA

O PREGÃO DE ROBÓTICA ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 02/02/2023.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 10:16
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00029.txt

The original message was received at Wed, 1 Feb 2023 10:15:45 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



010197

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Luiz Alberto Letti - interino

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Alecxandro Noll

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: João Pedro Markus - interino

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretariaparlamentar@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szymanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 8.328, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 125/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 125/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	1	1	CAPACITAÇÃO TÉCNICA TEÓRICA (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	104,00	482,10
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	1	2	KITS TECNOLÓGICOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRÁTICA	ROBÓTICA DE SUCESSO	180,00	991,24
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	1	3	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (ALUNOS).	ROBÓTICA DE SUCESSO	1.980,00	86,26
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	1	4	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (PROFESSORES)	ROBÓTICA DE SUCESSO	65,00	121,92
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	1	5	PLATAFORMA DIGITAL (ALUNOS).	ROBÓTICA DE SUCESSO	1.980,00	188,93
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	1	6	PLATAFORMA DIGITAL (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	65,00	326,07
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	1	7	PROFESSOR TÉCNICO TERCETRIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS	ROBÓTICA DE SUCESSO	240,00	74,20

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 125/2022, é de R\$ 820.488,65 (Oitocentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono primeiro dia de fevereiro de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023

Pregão Presencial Nº 125/2022

Data da Assinatura: 01/02/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ROBOTICA DE SUCESSO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR.

Valor total: R\$820.488,65 (Oitocentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.184, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.



Município de Capanema
Estado do Paraná

060198

PORTARIA Nº 8.328, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 125/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 125/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR.


Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	1	1	CAPACITAÇÃO TÉCNICA TEÓRICA (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	104,00	482,10
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	1	2	KITS TECNOLÓGICOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRÁTICA.	ROBÓTICA DE SUCESSO	180,00	991,24
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	1	3	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (ALUNOS).	ROBÓTICA DE SUCESSO	1.980,00	86,26
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	1	4	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	65,00	121,82
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	1	5	PLATAFORMA DIGITAL (ALUNOS).	ROBÓTICA DE SUCESSO	1.980,00	188,93
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	1	6	PLATAFORMA DIGITAL (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	65,00	328,07
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	1	7	PROFESSOR TÉCNICO TERCEIRIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS.	ROBÓTICA DE SUCESSO	240,00	74,20

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 125/2022, é de R\$ 820.488,65 (Oitocentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono primeiro dia de fevereiro de 2023


Américo Bellé
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 18/2023

030199

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ROBOTICA DE SUCESSO LTDA, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2022

Aos primeiro dia de fevereiro de 2023, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela seu Prefeito Municipal, Sr.AMÉRICO BELLÉ, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 125/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ROBOTICA DE SUCESSO LTDA, sediada na AV PARANA, 361 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 47.347.671/0001-97, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANDRE LUIZ DENGGO, portador do RG nº 142337860 e do CPF nº 117.138.209-00., e-mail da empresa: andre@roboticadesucesso.com.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SERVIÇO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	65412	CAPACITAÇÃO TÉCNICA TEÓRICA (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	104,00	482,10	50.138,40
01	2	65413	KITS TECNOLÓGICOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRÁTICA.	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	180,00	991,24	178.423,20
01	3	65414	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (ALUNOS).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	1.980,00	86,26	170.794,80



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

010100200



Município de Capanema
Estado do Paraná

01	4	65415	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	65,00	121,82	7.918,30
01	5	65416	PLATAFORMA DIGITAL (ALUNOS).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	1.980,00	188,93	374.081,40
01	6	65417	PLATAFORMA DIGITAL (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	65,00	328,07	21.324,55
01	7	65418	PROFESSOR TÉCNICO TERCEIRIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS.	ROBÓTICA DE SUCESSO	H	240,00	74,20	17.808,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (**Doze**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 01/02/2023 e encerramento em 31/01/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ **820.488,65(Oitocentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.**
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.**
 - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.**
 - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.**

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.**
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.**
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.****
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.****
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.**
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste**





019202

instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo





discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	880	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	960	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	980	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	990	07.001.12.361.1201.2102	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	991	07.001.12.361.1201.2102	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;





- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em**





cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS





- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 19.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 19.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 125/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ANDRE LUIZ DENGÓ**, representante da Contratada





Município de Capanema
Estado do Paraná

050207

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 01 de fevereiro de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ DENGO
Data: 01/02/2023 16:39:01-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

ANDRE LUIZ DENGO
Representante Legal
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA
Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: Via assinada ARP

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 06/02/2023 10:10

Para: andre@roboticadesucesso.com.br

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ata robotica.pdf

2,7MB

12040
000209

Assunto: Returned mail: see transcript for details
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 06/02/2023 10:10
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Mon, 6 Feb 2023 10:10:27 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors -----
<andre@roboticadesucesso.com.br>
(reason: 550 No Such User Here)

----- Transcript of session follows -----
... while talking to mail.roboticadesucesso.com.br.:

DATA

<<< 550 No Such User Here
550 5.1.1 <andre@roboticadesucesso.com.br>... User unknown
<<< 503-All RCPT commands were rejected with this error:
<<< 503-No Such User Here
<<< 503 Valid RCPT command must precede DATA

Original-Envelope-Id: <06ebc819-2fee-c72f-a1fe-957890383575@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Mon, 6 Feb 2023 10:10:27 -0300

Final-Recipient: RFC822; <andre@roboticadesucesso.com.br>
Action: failed
Status: 5.1.1
Remote-MTA: DNS; mail.roboticadesucesso.com.br
Diagnostic-Code: SMTP; 550 No Such User Here
Last-Attempt-Date: Mon, 6 Feb 2023 10:10:43 -0300

----- ForwardedMessage.eml -----

Assunto: Via assinada ARP
De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Data: 06/02/2023 10:10
Para: andre@roboticadesucesso.com.br

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--

0210



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apollicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ForwardedMessage.eml

3,8MB

ata robotica.pdf

2,7MB

0 4811



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2449 / 2023

Requerente **ALCIONE ROBERTO CLOSS** CPF: **091.075.709-70**

Contato: **ALCIONE ROBERTO CLOSS -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Venho através deste solicitar adaptação contratual e aditivo do item 07 do contrato 18 do pregão presencial 125/2022, de acordo com ofício que segue anexo.

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 05 de Setembro de 2023.

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2449 / 2023

Requerente **ALCIONE ROBERTO CLOSS** CPF: **091.075.709-70**

Contato: **ALCIONE ROBERTO CLOSS -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Venho através deste solicitar adaptação contratual e aditivo do item 07 do contrato 18 do pregão presencial 125/2022, de acordo com ofício que segue anexo.

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 05 de Setembro de 2023.

ALCIONE ROBERTO CLOSS
Requerente



0 0212

8

Município de Capanema - PR
Secretaria de Educação e Cultura

Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono

Ofício nº 0153/2023

Capanema, 05 de setembro de 2023.

Ilma. Senhora
Roselia Kruger Becker Pagani
Pregoeira do Departamento de Licitações

Prezada Senhora,

Venho através deste solicitar alteração contratual que possibilite a compra fracionada e gradual dos itens dispostos no contrato. Solicitamos também dilação de prazo contratual para até 31 de dezembro de 2024, de modo a possibilitar implantação do projeto de Robótica de maneira planejada e gradual. Por fim solicito ampliação de quantitativo de horas do item 07, em mais 200 horas para atender demanda constatada de suporte em sala aos professores e alunos para implementação do projeto (parte prática) e oficina com uma aula semanal na turma de Tempo Integral na Escola Municipal Rachel de Queiroz.

JUSTIFICATIVA:

Com as trocas de Secretário alguns projetos foram desenvolvidos de maneira urgente, e neste caso Robótica. Para atender a demanda e garantir a formação pedagógica preterida para o início do ano o projeto foi tramitado em caráter de urgência, e não se deu a devida atenção a modalidade contratual. Deste modo seria fundamental um projeto deste tamanho ser realizado em regime de registro de preço e não por compra via contrato.

Deste modo alguns itens no correr dos primeiros meses foram adquiridos parcialmente, e esta parcialidade atender a contento a demanda escolar. Também alguns itens não foram adquiridos devido a principalmente a insuficiência tecnológica das escolas, onde nem todas as escolas contam com computadores para pesquisa dos alunos.

Por fim o aditivo do item 7 tem a necessidade de assim ser, pois os professores inicialmente capacitados sentem (alguns casos) significativas dificuldades em trabalhar com a robótica, principalmente do ponto de vista prático. Cumpre destacar que as 200 horas indicadas, juntamente com as 200 horas restantes atenderão todas as turmas até final do ano com uma aula quinzenal.

Também indicamos que este serviço possui caráter de serviço contínuo, e



0 213

Município de Capanema - PR
Secretaria de Educação e Cultura

para o ano de 2024 estão previstas a utilização de mais 800 horas para atender as duas escolas em tempo integral, com oficina específica, bem como se pretende um quantitativo residual para se trabalhar em contraturno nas demais escolas com alunos que se identificam com esta potencialidade.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) solicitação (via e-mail) de orçamento pela Secretaria competente;
- b) Resposta da empresa;

Certos de podermos contar com a sua inestimável colaboração colocamo-nos à disposição e antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br **ALCIONE ROBERTO CLOSS**
Data: 05/09/2023 15:29:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alcione Roberto Closs
Secretário Municipal de Educação e Cultura

RES: Solicitação de Adaptação Contratual

De <andre@roboticadesucesso.com.br>
Para 'Educação - PM Capanema' <educacao@capanema.pr.gov.br>, 'Andredengo Capanema' <andredengo.capanema@gmail.com>
Data 2023-09-04 09:32

Prezado,
Sr. Alcione Roberto Closs.

Aceitamos formalmente a alteração de contrato proposta pessoalmente em reunião do dia 31/08/2023 com a presença do Procurador Municipal Dr. Álvaro Skiba Jr.

Aceitamos também a ampliação do quantitativo do item 7 em mais 200 horas.

Atenciosamente,
André Luiz Dengo
Diretor Executivo
Robótica de Sucesso LTDA
CNPJ: 47.347.671/0001-97

De: Educação - PM Capanema <educacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 4 de setembro de 2023 06:46
Para: Andre <andre@roboticadesucesso.com.br>; Andredengo Capanema <andredengo.capanema@gmail.com>
Assunto: Solicitação de Adaptação Contratual

Prezados,

Após diversas reuniões tidas convosco, vimos através deste requisitar a concordância formal da empresa com vistas no já conversado pessoalmente. Deste modo solicitamos manifestação sobre a possibilidade de alteração contratual possibilitando a compra fraconada e gradual dos itens que ainda não foram adquiridos. Solicitamos ainda a concordância para prorrogação do contrato até 31/12/2024, e por fim ampliação do quantitativo do item 07, em mais 200 horas inicialmente para atender ao suporte pedagógico nas escolas regulares e integrais, e oficina de robótica na turma de ensino integral inaugurada na Escola Municipal Rachel de Queiroz.

Ficaremos no aguardo da resposta, e por fim manifestamos votos de estimada consideração.

--

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Independência, 593, Centro, Capanema/PR
Tel. (46) 3552-1560 - (46) 98402-7042



Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

Página: 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 5432 - Contrato: 18/2023			Licitação: Pregão - 50 000125/2022				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 88222 - 4 Nome: ROBOTICA DE SUCESSO LTDA			CPF/CNPJ: 47.347.671/0001-97 Telefone:				01/02/2023		31/01/2024				
Lote: 001													
Item: 001	104,00	482,10	50.138,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,00	40.496,40	20,00	9.642,00
Produto: 65412 CAPACITAÇÃO TÉCNICA TEÓRICA (PROFESSORES).										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 049978 ALCIONE ROBERTO CLOSS Local: 000102 Ativ do Ensino Fundamental - Manutenção													
Item: 002	180,00	991,24	178.423,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,00	64.430,60	115,00	113.992,60
Produto: 65413 KITS TECNOLÓGICOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRÁTICA.										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 049978 ALCIONE ROBERTO CLOSS Local: 000102 Ativ do Ensino Fundamental - Manutenção													
Item: 003	1.980,00	86,26	170.794,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	94.886,00	880,00	75.908,80
Produto: 65414 MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (ALUNOS).										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 049978 ALCIONE ROBERTO CLOSS Local: 000102 Ativ do Ensino Fundamental - Manutenção													
Item: 004	65,00	121,82	7.918,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,00	7.918,30	0,00	0,00
Produto: 65415 MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (PROFESSORES).										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 049978 ALCIONE ROBERTO CLOSS Local: 000102 Ativ do Ensino Fundamental - Manutenção													
Item: 005	1.980,00	188,93	374.081,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00	374.081,40
Produto: 65416 PLATAFORMA DIGITAL (ALUNOS).										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 049978 ALCIONE ROBERTO CLOSS Local: 000102 Ativ do Ensino Fundamental - Manutenção													
Item: 006	65,00	328,07	21.324,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,00	21.324,55
Produto: 65417 PLATAFORMA DIGITAL (PROFESSORES).										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 049978 ALCIONE ROBERTO CLOSS Local: 000102 Ativ do Ensino Fundamental - Manutenção													
Item: 007	240,00	74,20	17.808,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	17.808,00
Produto: 65418 PROFESSOR TÉCNICO TERCEIRIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 049978 ALCIONE ROBERTO CLOSS Local: 000102 Ativ do Ensino Fundamental - Manutenção													
Total	4.614,00		820.488,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.314,00	207.731,30	3.300,00	612.757,35
Total geral	4.614,00		820.488,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.314,00	207.731,30	3.300,00	612.757,35

Critério de seleção:

- Licitação

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

0 0215



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Presencial nº 125/2022, Contrato Administrativo nº 18/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1080	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1100	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1110	07.001.12.361.1201.2102	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de outubro de 2023

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0 217
B

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ROBOTICA DE SUCESSO LTDA**
CNPJ: **47.347.671/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:27 do dia 17/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2023.

Código de controle da certidão: **BED7.A6AC.396D.A6A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Capanema - PR

08/0218

CERTIDÃO POSITIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/11/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

POSITIVA Nº: 4831/2023

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: ROBOTICA DE SUCESSO LTDA
ENDEREÇO: AV INDEPENDENCIA, 505 - SALA 10 SOB LOJA04 - CENTRO CEP: 85760000
Capanema - PR

CONTROLE
59901

CNPJ
47.347.671/0001-97

INSCRIÇÃO
ESTADUAL

ALVARÁ
114

CNAE / ATIVIDADES

Treinamento em informática, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Instalação e manutenção elétrica, Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Atividades de exibição cinematográfica, Atividades de gravação de som e de edição de música, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos preparatórios para concursos, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo,

080219

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria

Certidão emitida no dia **Capanema, 11 de Setembro de 2023.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QETZ34XZ4EAT**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.347.671/0001-97
Razão Social: ROBOTICA DE SUCESSO LTDA
Endereço: AV PARANA 361 SALA 01 / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2023 a 26/09/2023

Certificação Número: 2023082807032586527345

Informação obtida em 11/09/2023 10:30:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

031607355-84

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031607355-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.347.671/0001-97**
Nome: **ROBOTICA DE SUCESSO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Tramitação do Processo

Processo: **2449/2023**
 Requerente: **ALCIONE ROBERTO CLOSS**
 Contato: **ALCIONE ROBERTO CLOSS**
 Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Data: **05/09/2023 15:37**

Situação: **Encaminhado**
 Documento: **091.075.709-70**

0 B-222

Descrição: Venho através deste solicitar adaptação contratual e aditivo do item 07 do contrato 18 do pregão presencial 125/2022, de acordo com ofício que segue anexo.

Ocorrência 2	Data: 11/09/2023 10:35:	Previsão 02/10/2023
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ALVARO SKIBA JUNIOR	
Etapa: PARECER JURÍDICO		Confirmação: não
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO PEDIDO DE ADITIVO		
Ocorrência 1	Data: 05/09/2023 15:37:	Previsão 12/09/2023
De: ALCIONE ROBERTO CLOSS	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS

Anexo	Descrição
SoftSul Webmail __ RES_	confirmação e-mail
OFICIO_0153-	Ofício



PARECER JURÍDICO Nº 194/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO: Análise de solicitação de alteração contratual.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: implantação de projeto de educação tecnológica em robótica.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO. POSSIBILIDADE. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE FORMA UNILATERAL. PARECER FAVORÁVEL CODICIONADO.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração do contrato administrativo nº 18/2023, derivado do Pregão Presencial n. 125/2022.

Constam nos autos físicos a solicitação de alteração contratual e a documentação anexa.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do órgão competente nas descrições ou nas justificativas necessárias, observando-se os conhecimentos e experiências deste órgão consultivo.

Ademais, a presente análise jurídica se concentra no pedido de alteração contratual.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Da Prorrogação do prazo de vigência

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



0 0224
S

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

c) sejam encaminhados os autos para o Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal, para expedição da decisão administrativa;

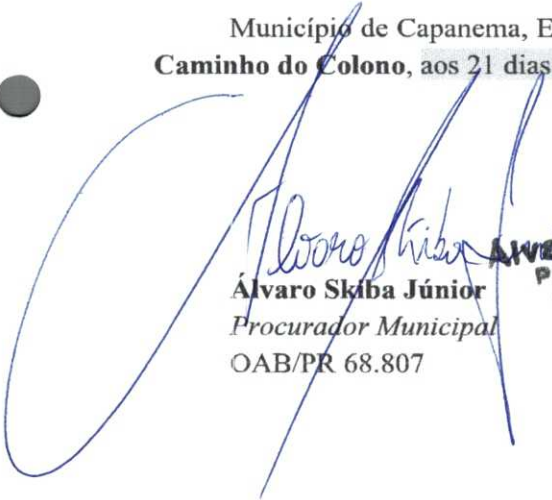
d) seja colhida a assinatura do Prefeito e do(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) contratada(s) no(s) termo(s) do(s) aditivo(s);

e) seja realizada a publicação do extrato do(s) termo(s) aditivo(s) em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei n. 8.666/93), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos;

f) disponibilização dos documentos do procedimento do aditivo, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



0 0225
B

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos **com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração**, limitada a sessenta meses;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Destarte, depreende-se do artigo 57 da Lei nº. 8.666/1993, que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários respectivos. No entanto, a exceção é quando se tratar de serviços de natureza contínua, em que a duração dos contratos poderá se estender até sessenta meses, em havendo condições vantajosas para a Administração.

No caso em apreço, vislumbra-se que os serviços contratados possuem natureza contínua, visto que foram frequentemente utilizados pela Administração Pública e, além disso, para o atingimento dos objetivos da presente licitação, qual seja, a implantação de um projeto de educação tecnológica em robótica, que inclui a capacitação e serviços técnicos permanentes para o sucesso do projeto.

Além disso, independentemente da configuração dos serviços como contínuos, a prorrogação pleiteada, apesar de aumentar o quantitativo, não aumenta os preços praticados, logo, entendo que a prorrogação contratual sem reajustes ou revisão demonstra a vantajosidade para a administração, visto que os valores vigentes não serão alterados.

Outrossim, convém frisar que a prorrogação contratual em análise, *per si*, não contempla qualquer pedido de reequilíbrio contratual, o pleito de aditivo é limitado ao prazo da vigência contratual e ao quantitativo do item 7.

Nesse rumo, a Secretaria interessada pleiteia que o termo final da contratação seja em 31/12/2024, prorrogado-se o contrato pelo prazo de 11 (onze) meses.

Com efeito, a PGM não encontra óbices a prorrogação contratual, desde que conjugada com a alteração contratual proposta de ofício pela PGM, conforme fundamentação a seguir.

2.3. Do Acréscimo de Quantitativo

O art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato original e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para

0 226
b

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor total da contratação.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei nº 8.666/1993).

2.4. Da especificação das normas de execução do objeto da contratação

O Termo de referência não previu normas adequadas para a execução do objeto da contratação.

Nesse rumo, faz-se necessária a realização de uma alteração contratual, o que pode ser realizado de forma unilateral pela Administração Pública municipal, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Desse modo, considerando a dinâmica de execução e a natureza do objeto da contratação, indica-se a alteração da cláusula 2ª do contrato administrativo nº 18/2023, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e nos termos deste instrumento contratual.

2.2. Serão observadas as seguintes regras básicas:

2.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto do contrato, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

2.2.2. O requerimento indicado no subitem 2.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.

2.2.3. O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.

2.2.4. A Contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.

2.3. Salvo em situação excepcional, a Contratada somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.2.1.



2.4. A recusa fundamentada no subitem 2.3 não gera responsabilidade ou penalização à Contratada.

2.5. O não cumprimento do disposto nesta Cláusula enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 2.2.1 configura a concorrência da Contratada para a nulidade da contratação.

2.7. Os requerimentos confeccionados pela Secretaria interessada, após o recebimento definitivo do objeto da contratação, **deverão ser digitalizados, incluídos no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.**"

Com efeito, as alterações da Cláusula Segunda do contrato administrativo em espeque independem de concordância da empresa contratada, tendo em vista se tratar de alteração de natureza unilateral que não gera custos adicionais.

Ademais, as alterações mencionadas acima propiciarão uma maior racionalidade na execução do objeto da contratação, visto que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura irá solicitar o fornecimento/prestação de serviços conforme a necessidade e a capacidade física e operacional das Escolas Municipais.

Destarte, as alterações contratuais mencionadas alhures devem constar no termo aditivo que formalizar a prorrogação contratual.

2.5. Da minuta do termo aditivo

Considerando-se a necessidade de adaptações no termo aditivo, segue em anexo a minuta corrigida pela PGM.

2.6. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a PGM orienta pela **possibilidade condicionada** da prorrogação da contratação **até 31/12/2024**, mediante a aplicação das alterações contratuais indicadas no corpo deste parecer.

Resta ainda:

- a) a utilização da minuta do termo de aditivo contratual anexa a este parecer;
- b) conferência e expedição de certidão sobre a regularidade da documentação apresentada, de modo a comprovar que a(s) contratada(s) ainda satisfaz(em) os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;



1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e de outro lado a empresa ROBOTICA DE SUCESSO LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ROBOTICA DE SUCESSO LTDA., sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 505, SALA 10 - SOBRE LOJA 04 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 47.347.671/0001-97, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANDRE LUIZ DENGO, portador do RG nº 142337860 e do CPF nº 117.138.209-00., e-mail da empresa: andre@roboticadesucesso.com.br, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 18/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 125/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 194/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Acresce-se ao quantitativo do item 7 o montante de 200 (duzentas) horas, totalizando um acréscimo de valor contratual de R\$ 14.840,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais).

§ 1º Com o acréscimo de quantitativo, a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. (...).

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65412	CAPACITAÇÃO TÉCNICA TEÓRICA (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	104	482,10	50.138,40
2	65413	KITS TECNOLÓGICOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRÁTICA.	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	180	991,24	178.423,20
3	65414	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (ALUNOS).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	1.980	86,26	170.794,80
4	65415	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	65	121,82	7.918,30
5	65416	PLATAFORMA DIGITAL (ALUNOS).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	1.980	188,93	374.081,40
6	65417	PLATAFORMA DIGITAL (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	65	328,07	21.324,55
7	65418	PROFESSOR TÉCNICO TERCEIRIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS.	ROBÓTICA DE SUCESSO	H	440	74,20	32.648,00



1.2. Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte da Contratada.”

§ 2º A Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 835.328,65 (oitocentos e trinta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.”

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e nos termos deste instrumento contratual.

2.2. Serão observadas as seguintes regras básicas:

2.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto do contrato, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

2.2.2. O requerimento indicado no subitem 2.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.

2.2.3. O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.

2.2.4. A Contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.

2.3. Salvo em situação excepcional, a Contratada somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.2.1.

2.4. A recusa fundamentada no subitem 2.3 não gera responsabilidade ou penalização à Contratada.

2.5. O não cumprimento do disposto nesta Cláusula enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 2.2.1 configura a concorrência da Contratada para a nulidade da contratação.

2.7. Os requerimentos confeccionados pela Secretaria interessada, após o recebimento definitivo do objeto da contratação, **deverão ser digitalizados, incluídos no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.”



Município de Capanema - PR

0 231
5

CLÁUSULA TERCEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 18/2023 pelo prazo de 11 (onze) meses, a partir do termo final originalmente previsto no contrato.

Parágrafo único. Com a prorrogação, a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **23 (vinte e três) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 01/02/2023 e encerramento em 31/12/2024.”

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxxx de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DENGO
Representante Legal
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA
Contratada



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 125/2022, Contrato Administrativo nº 18/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR. Acato o Parecer Jurídico nº 194/2023 pelo aditivo de Prazo de Vigência e acréscimo de horas no item 07.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 03 dia(s) do mês de outubro

Américo Bellé
Prefeito Municipal

**Município de Capanema - PR**

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e de outro lado a empresa ROBOTICA DE SUCESSO LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ROBOTICA DE SUCESSO LTDA., sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 505, SALA 10 - SOBRE LOJA 04 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 47.347.671/0001-97, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANDRE LUIZ DENGGO, portador do RG nº 142337860 e do CPF nº 117.138.209-00., e-mail da empresa: andre@roboticadesucesso.com.br, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 18/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 125/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 194/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Acresce-se ao quantitativo do item 7 o montante de 200 (duzentas) horas, totalizando um acréscimo de valor contratual de R\$ 14.840,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais).

§ 1º Com o acréscimo de quantitativo, a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. (...).

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65412	CAPACITAÇÃO TÉCNICA TEÓRICA (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	104	482,10	50.138,40
2	65413	KITS TECNOLÓGICOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRÁTICA.	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	180	991,24	178.423,20
3	65414	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (ALUNOS).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	1.980	86,26	170.794,80
4	65415	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	65	121,82	7.918,30
5	65416	PLATAFORMA DIGITAL (ALUNOS).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	1.980	188,93	374.081,40
6	65417	PLATAFORMA DIGITAL (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	65	328,07	21.324,55
7	65418	PROFESSOR TÉCNICO TERCEIRIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS.	ROBÓTICA DE SUCESSO	H	440	74,20	32.648,00



Município de Capanema - PR

1.2. Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte da Contratada."

§ 2º A Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 835.328,65 (oitocentos e trinta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado."

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e nos termos deste instrumento contratual.

2.2. Serão observadas as seguintes regras básicas:

2.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto do contrato, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

2.2.2. O requerimento indicado no subitem 2.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.

2.2.3. O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.

2.2.4. A Contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.

2.3. Salvo em situação excepcional, a Contratada somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.2.1.

2.4. A recusa fundamentada no subitem 2.3 não gera responsabilidade ou penalização à Contratada.

2.5. O não cumprimento do disposto nesta Cláusula enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 2.2.1 configura a concorrência da Contratada para a nulidade da contratação.

2.7. Os requerimentos confeccionados pela Secretaria interessada, após o recebimento definitivo do objeto da contratação, **deverão ser digitalizados, incluídos no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos."



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA TERCEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 18/2023 pelo prazo de 11 (onze) meses, a partir do termo final originalmente previsto no contrato.

Parágrafo único. Com a prorrogação, a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **23 (vinte e três) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 01/02/2023 e encerramento em **31/12/2024.**”

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 3 dia(s) do mês de outubro de 2023.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ANDRE LUIZ DENGO
Representante Legal
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA
Contratada



0 : 23
B

seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. Foi aplicado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, Valor Total do Aditivo R\$ 563.925,96 (Quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de Mes Acrescido	Valor unitário Antes da aplicação do índice	Valor Unitário após aplicação do índice	Valor do Aditivo
02	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETORES EQUIPADO COM BAU OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS, CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO)	MÊS	12,00	36.192,09	36.800,20	441.602,40
02	2	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	MÊS	12,00	9.691,3533	10.193,93	122.323,56

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

LUIZIANE SCARLET DA MATA
Representante Legal
LIMPATUP LIMPEZA URBANA LTDA
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº45/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR PARA O GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.. R\$ 282.000,00 Duzentos e Oitenta e Dois Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 31/10/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 16/10/2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº44/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 741.311,59 Setecentos e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Onze Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 30/10/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 11/10/2023

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e de outro lado a empresa ROBOTICA DE SUCESSO LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ROBOTICA DE SUCESSO LTDA., sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 505, SALA 10 - SOBRE LOJA 04 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 47.347.671/0001-97, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANDRE LUIZ DENGGO, portador do RG nº 142337860 e do CPF nº 117.138.209-00., e-mail da empresa: andre@roboticadesucesso.com.br, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 18/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 125/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 194/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Acresce-se ao quantitativo do item 7 o montante de 200 (duzentas) horas, totalizando um acréscimo de valor contratual de R\$ 14.840,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais).
§ 1º Com o acréscimo de quantitativo, a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
1.1. (...).

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65412	CAPACITAÇÃO TÉCNICA TEÓRICA (PROFESSORES)	ROBOTICA DE SUCESSO	UN	104	482,10	50.138,40
2	65413	KIT'S TECNOLÓGICOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRÁTICA.	ROBOTICA DE SUCESSO	UN	180	991,24	178.423,20
3	65414	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (ALUNOS)	ROBOTICA DE SUCESSO	UN	1.980	86,26	170.754,80
4	65415	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (PROFESSORES)	ROBOTICA DE SUCESSO	UN	65	121,82	7.918,30



0 236

5	65416	PLATAFORMA DIGITAL (ALUNOS)	ROBÓTI-CA DE SUCESSO	UN	1.980	188,93	374.081,40
6	65417	PLATAFORMA DIGITAL (PROFESSORES)	ROBÓTI-CA DE SUCESSO	UN	65	328,07	21.324,55
7	65418	PROFESSOR TÉCNICO TERCEIRIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS	ROBÓTI-CA DE SUCESSO	H	140	74,20	32.648,00

1.2. Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte da Contratada.”

§ 2º A Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 835.328,65 (oitocentos e trinta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.”

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e nos termos deste instrumento contratual.

2.2. Serão observadas as seguintes regras básicas:

2.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto do contrato, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- identificação do órgão público solicitante;
- descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
- justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
- assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

2.2.2. O requerimento indicado no subitem 2.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.

2.2.3. O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.

2.2.4. A Contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.

2.3. Salvo em situação excepcional, a Contratada somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.2.1.

2.4. A recusa fundamentada no subitem 2.3 não gera responsabilidade

ou penalização à Contratada.

2.5. O não cumprimento do disposto nesta Cláusula enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 2.2.1 configura a concorrência da Contratada para a nulidade da contratação.

2.7. Os requerimentos confeccionados pela Secretaria interessada, após o recebimento definitivo do objeto da contratação, deverão ser digitalizados, incluídos no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 18/2023 pelo prazo de 11 (onze) meses, a partir do termo final originalmente previsto no contrato.

Parágrafo único. Com a prorrogação, a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 23 (vinte e três) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 01/02/2023 e encerramento em 31/12/2024.”

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 3 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DENGÓ
Representante Legal
ROBÓTIKA DE SUCESSO LTDA
Contratada

DECRETOS

DECRETO Nº 7.296, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 2.315.797,92.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.840, de 13 de dezembro de 2022 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 2.315.797,92 (dois milhões, trezentos e quinze mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 05.00–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0402.2-023 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 450 – 3.1.90.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 33.500,00 (recurso por cancelamento)
CONTA/ELEMENTO: 560 – 3.3.90.39.00.00 – OUT SERV TERC –



Município de Capanema

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 107 / 2024

Requerente **ALCIONE ROBERTO CLOSS**CPF: **091.075.709-70**Contato: **ALCIONE ROBERTO CLOSS -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Solicitação de aditivo.

Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **30** dias.**Capanema, 17 de Janeiro de 2024.**

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista

STP 500.2073b rptProcessoProtocolo

fabiana.schulz, 18/01/2024 08:14:56



Município de Capanema

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 107 / 2024

Requerente **ALCIONE ROBERTO CLOSS**CPF: **091.075.709-70**Contato: **ALCIONE ROBERTO CLOSS -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Solicitação de aditivo.

Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **30** dias.**Capanema, 17 de Janeiro de 2024.**

ALCIONE ROBERTO CLOSS
Requerente

STP 500.2073b rptProcessoProtocolo

fabiana.schulz, 18/01/2024 08:14:56

Re: Solicitação de aditivo

9-238



De André Luiz Dengo <andredengo.capanema@gmail.com>
Para Educação - PM Capanema <educacao@capanema.pr.gov.br>
Data 2024-01-17 09:46

Bom dia Excelentíssimo Secretário.

Venho através deste e-mail expressar positivamente o interesse da empresa Robótica de Sucesso LTDA (CNPJ: 47.347.671/0001-97) ao aditivo de 820 horas para o Contrato 18/2023, Pregão 125/2022.

Aproveito para salientar, que a empresa desenvolverá durante as aulas semanais, várias atividades com os alunos referente a eletrônica, elétrica, robótica, prototipagem, inovação e informática. Essas atividades, tanto teóricas quanto práticas, serão desenvolvidas acompanhadas do material didático e dos kits tecnológicos já adquiridos por esta Secretaria de Educação.

Atenciosamente,
 André Luiz Dengo
 Diretor Executivo
 Robótica de Sucesso LTDA
 CNPJ: 47.347.671/0001-97

Em ter., 16 de jan. de 2024 às 11:19, Educação - PM Capanema <educacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Solicitação de aditivo
Data: 2024-01-16 11:12
De: Educação - PM Capanema <educacao@capanema.pr.gov.br>
Para: Andre <andre@roboticadesucesso.com.br>

Bom dia!

Venho através solicitar ampliação de quantitativo de horas do Pregão 125/2022, Contrato 18/2023, Item 007, Produto 65418, em mais 820 horas para atender demanda de oficina pedagógica nas escolas integrais, Janete Katzwinkel e Tancredo Neves, que a partir das avaliações positivas ao longo de 2023 levaram o conteúdo a inclusão na matriz diversificada do curso para ser desenvolvido como oficina pedagógica.

JUSTIFICATIVA:

No ano de 2024, amparado pelos resultados exitosos do projeto, fora incluído uma oficina semanal na matriz curricular diversificada das escolas integrais. Com isso, deixou de possuir caráter apenas de instrumentalização, sob responsabilidade do professor regente, passando a demandar de um oficineiro que desenvolverá as atividades de maneira semanal a partir de cronograma realizado em conjunto com a coordenação escolar.

Reforçamos que o cronograma de aulas é de uma aula semanal, e juntamente a isso reserva-se uma margem de segurança de 25%, indicada para atividades extraclasse como amostras, oficinas, olimpíadas internas ou externas onde poderá o professor acompanhar os alunos.

A tabela a seguir evidencia o planejamento anual e a demanda de carga horária a ser aditivada:

Oficina de Robótica

Pregão 125/2022, Contrato 18/2023, Item 007, Produto 65418

Escola	Semanas letivas	Nº de aulas semanais	Total a ser aditivado	Com 25%
Janete Katzwinkel	41	10	410	512
Tancredo Neves	41	6	246	307
TOTAL				819 Horas

Sendo assim, aguardo manifestação de interesse para que se proceda a sequencia do projeto de aditivação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 Avenida Independência, 593, Centro, Capanema/PR
 Tel. (46)3552-1560 - (46)98402-7042

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 Avenida Independência, 593, Centro, Capanema/PR
 Tel. (46)3552-1560 - (46)98402-7042



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, através do Secretário(a) **Alcione Roberto Closs**, vem, por meio desta, solicitar seja **ADITIVADO** o quantitativo de **819 horas** e solicita:

a) a confecção de aditivo contratual de respeitando o prazo do atual contrato para vinculação da atividade a ser acrescida com objeto estipulado no contrato administrativo nº 18/2023, proveniente do procedimento de pregão de Licitação nº 125/2022, firmado com o(a) contratado(a) **ROBOTICA DE SUCESSO**.

A presente solicitação almeja, portanto, seja **ADITIVADO** o seguinte item:

ITEM: **07**

CÓDIGO: 65418

Descrição: **PROFESSOR TÉCNICO TERCEIRIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS**

QUANTIDADE: **819 HORAS**.

TOTAL A SER ADITIVADO: **R\$ 60.769,80 (SESSENTA MIL, SETESSENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

No ano de 2024, amparado pelos resultados exitosos do projeto, fora incluído uma oficina semanal na matriz curricular diversificada das escolas integrais. Com isso, deixou de possuir caráter apenas de instrumentalização, sob responsabilidade do professor regente, passando a demandar de um oficineiro que desenvolverá as atividades de maneira semanal a partir de cronograma realizado em conjunto com a coordenação escolar.

Reforçamos que o cronograma de aulas é de uma aula semanal, e juntamente a isso reserva-se uma margem de segurança de 25%, indicada para atividades extraclasse como amstras, oficinas, olimpíadas internas ou externas onde poderá o professor acompanhar os alunos.

A tabela a seguir evidencia o planejamento anual e a demanda de carga horária a ser aditivada:



0 240
8

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Oficina de Robótica				
Pregão 125/2022, Contrato 18/2023, Item 007, Produto 65418				
Escola	Semanas letivas	Nº de aulas semanais	Total a ser aditivado	Com 25%
Janete Katzwinkel	41	10	410	512
Tancredo Neves	41	6	246	307
TOTAL				819 Horas

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) solicitação (via *e-mail*) de orçamento pela Secretaria competente;
- f) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
- g) declaração subscrita pelo(a) Fiscal do Contrato, Vania Lindomara Kolas Machado, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pela contratada.
- h) Calendário letivo 2024.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 18 dias de janeiro de 2023.

Alcione Roberto Closs
Secretário Municipal de Educação e Cultura

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

Vania Lindomara Kolas Machado

CALENDÁRIO ESCOLAR 2024

RESOLUÇÃO N.º 6.313/2023 – GS/SEED E INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 04/2023 – SEED/DPGE/DNE

Instituição de Ensino:	Escola Municipal Tancredo Neves-EIEF
Município/Endereço	Rua Santa Catarina SN-São José Operário- Capanema-Pr
Curso:	Educação Infantil e Ensino Fundamental

D	S	T	Q	Q	S	S
			2	3	4	5
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

16 dias letivos

19 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

D	S	T	Q	Q	S	S
				2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

21 dias letivos

20 dias letivos

20 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

5 dias letivos(1º Sem.) 6 dias letivos(2º Sem)

22 dias letivos

20 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

22 dias letivos

19 dias letivos

10 dias letivos

1º Jan. - Ano Novo	1º Mai. - Dia do Trabalho	2 Nov. - Finados	Feriado Municipal						
29 Mar. - Paixão	30 Mai. - Corpus Christi	15 Nov. - Proclamação da República					31	MAIO	PADROEIRO
31 Mar. - Páscoa	7 Set. - Independência	25 Dez. - Natal					14	NOVEMBRO	EMANCIPAÇÃO
21 Abr. - Tiradentes	12 Out. - N. Sra. Aparecida								

Legenda		Avaliação Semestral			
Férias	Feriado	1.º S. - 05/02 a 05/07	101	d.l.	
Início e término das aulas	Recesso escolar	2.º S. - 24/07 a 13/12	99	d.l.	
Início e término de Semestre	Cons. Classe Final e Fech. do ano letivo				
Estudo e Planejamento	Conselho de Classe Intermediário				
Plano de Abandono					

1.º semestre: 101 dias letivos

2.º semestre: 99 dias letivos

Observações

- Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação n.º 02/2018 – CEE/PR.
- No dia 7 de agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola.
- No dia 11 de agosto se comemora o Dia do Estudante.
- No dia 14 de outubro se comemora, de forma antecipada, o Dia do Professor (15/10).
- No dia 28 de outubro se comemora o Dia do Servidor Público.
- No dia 20 de novembro se comemora o Dia da Consciência Negra.
- Previsão de 201 dias. A data do feriado municipal não necessita de reposição. Para cursos de organização semestral, que necessitam de 100 dias letivos em cada semestre, observar os incisos II e III, do art. 2.º desta Resolução.
- Nos meses de abril, agosto e outubro será aplicada a Prova Paraná 2024.

0 242
B**Município de Capanema – PR****A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Pregoeira/Membro da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Presencial nº 125/2022, Contrato Administrativo nº 18/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1080	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1100	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1110	07.001.12.361.1201.2102	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de janeiro de 2024

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROBOTICA DE SUCESSO LTDA
CNPJ: 47.347.671/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:05:08 do dia 28/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2024.

Código de controle da certidão: **5422.DEF9.AA12.34DC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 244
B

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032695676-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.347.671/0001-97**
Nome: **ROBOTICA DE SUCESSO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



8 245

Município de Capanema - PR

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/03/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa Nº: 35/2024

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: ROBOTICA DE SUCESSO LTDA
ENDEREÇO: AV INDEPENDENCIA, 505 - SALA 10 SOB LOJA04 - CENTRO CEP: 85760000
Capanema - PR

CONTROLE
59901

CNPJ/CPF
47.347.671/0001-97

INSCRIÇÃO
ESTADUAL

ALVARÁ
114

CNAE / ATIVIDADES

Treinamento em informática, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Instalação e manutenção elétrica, Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Atividades de exibição cinematográfica, Atividades de gravação de som e de edição de música, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos preparatórios para concursos, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Comércio varejista

02/24

especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria

Certidão emitida no dia **Capanema, 10 de Janeiro de 2024.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QETJ44X4XRQ3**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Nº 247



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.347.671/0001-97
Razão Social: ROBOTICA DE SUCESSO LTDA
Endereço: AV PARANA 361 SALA 01 / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2024 a 15/03/2024

Certificação Número: 2024021513245986856362

Informação obtida em 16/02/2024 16:40:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tramitação do Processo

Processo: **107/2024**
Requerente **ALCIONE ROBERTO CLOSS**
Contato: **ALCIONE ROBERTO CLOSS**
Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**
Descrição: Solicitação de aditivo.

Data: **17/01/2024 17:20**

Situação **Encaminhado**
Documento: **091.075.709-70**

Equipiano

Ocorrência 2	Data: 22/01/2024 17:09:	Previsão 12/02/2024
--------------	-------------------------	---------------------

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ALVARO SKIBA JUNIOR

Etapa: PARECER JURÍDICO

Confirmação: não

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO A RESPEITO DO PEDIDO DE ADITIVO DE QUANTIDADE

Ocorrência 1	Data: 17/01/2024 17:20:	Previsão 24/01/2024
--------------	-------------------------	---------------------

De: ALCIONE ROBERTO CLOSS

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
OFÍCIO 002- ROSELIA ADITIVO	Ofício
SoftSul Webmail __ Re_	email
CALENDÁRIO 2024xlsx.pdf	Calendário



PARECER JURÍDICO Nº 24/2024

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: SEMEC.

ASSUNTO: Análise de solicitação de alteração contratual. Acréscimo de quantitativo e valor. PP 125/2022. Contrato Administrativo 18/2023.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: implantação de projeto de educação tecnológica em robótica.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR. ALTERAÇÃO DAS REGRAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração do contrato administrativo nº 18/2023, derivado do Pregão Presencial n. 125/2022.

Constam nos autos físicos a solicitação de alteração contratual e a documentação anexa. É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do órgão competente nas descrições ou nas justificativas necessárias, observando-se os conhecimentos e experiências deste órgão consultivo.

Ademais, a presente análise jurídica se concentra no pedido de alteração contratual.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Do Acréscimo de Quantitativo

O art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.



Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato original e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor total da contratação.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei nº 8.666/1993).

2.4. Da especificação do objeto, das normas de execução e de recebimento do objeto da contratação

O Termo de referência não previu normas adequadas para a execução do objeto da contratação e de recebimento com relação aos serviços profissionais indicados no item 7, para atender a demanda ora necessária.

Nesse rumo, mister a realização de uma alteração contratual, o que poderia ser realizado de forma unilateral pela Administração Pública municipal, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, porém houve consentimento por parte do Contratado, em reuniões realizadas sobre o tema.

Desse modo, considerando a dinâmica de execução e a natureza do objeto da contratação, indicam-se as alterações das cláusulas 1ª, 2ª, 4ª e 12ª do contrato administrativo nº 18/2023, as quais passarão a vigorar com a redação da minuta anexa.

Com efeito, havendo concordância do Contratado e ausente quaisquer custos adicionais, além do acréscimo de quantitativo almejado, vislumbra-se a possibilidade jurídica das alterações propostas.

Ademais, as alterações mencionadas, além de melhor especificação dos serviços, propiciarão uma maior racionalidade na execução e no recebimento do objeto da contratação.

2.5. Da minuta do termo aditivo

Considerando-se a necessidade de adaptações no termo aditivo, segue em anexo a minuta corrigida pela PGM.



2.6. **Recomendações**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. **CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, a PGM se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo com acréscimo de quantitativo e de valor e de prorrogação da vigência contratual, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

a) a juntada e conferência de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei nº 8.666/1993, de modo a comprovar que a empresa contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação;

b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;

d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município;

e) disponibilização dos documentos, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 9 de fevereiro de 2024.

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807

**Município de Capanema - PR**

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 18/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e de outro lado a empresa ROBOTICA DE SUCESSO LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ROBOTICA DE SUCESSO LTDA., sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 505, SALA 10 - SOBRE LOJA 04 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 47.347.671/0001-97, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) ANDRE LUIZ DENGÓ, portador do RG nº 142337860 e do CPF nº 117.138.209-00., e-mail da empresa: andre@roboticadesucesso.com.br, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 18/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 125/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 24/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Acresce-se ao quantitativo do item 7 o montante de 819 (oitocentas e dezenove) horas, totalizando um acréscimo de valor contratual de R\$ 60.769,80 (sessenta mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

§ 1º Com o acréscimo de quantitativo e a necessidade de melhores especificações do item 7, a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**1.1. (...).**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65412	CAPACITAÇÃO TÉCNICA TEÓRICA (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	104	482,10	50.138,40
2	65413	KITS TECNOLÓGICOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRÁTICA.	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	180	991,24	178.423,20
3	65414	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (ALUNOS).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	1.980	86,26	170.794,80
4	65415	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	65	121,82	7.918,30
5	65416	PLATAFORMA DIGITAL (ALUNOS).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	1.980	188,93	374.081,40
6	65417	PLATAFORMA DIGITAL (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	65	328,07	21.324,55
7	65418	PROFESSOR TÉCNICO TERCEIRIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS.	ROBÓTICA DE SUCESSO	H	1.259	74,20	93.417,80

1.2. Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte da Contratada.

1.3. As especificações de cada item do objeto da contratação estão previstas no Termo de Referência, na proposta comercial da empresa contratada e as contidas neste instrumento.



B

1.4. Com relação ao item 7 (**PROFESSOR TÉCNICO TERCEIRIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS**), além do disposto no Termo de Referência serão observadas as seguintes regras:

1.4.1. Qualificações Profissionais:

- a) O profissional deve possuir formação específica na área de robótica, programação e educação maker;
- b) Experiência comprovada em ambientes educacionais, demonstrando habilidade em transmitir conhecimentos técnicos de maneira acessível para estudantes de diversas idades;
- c) Capacidade de desenvolver e implementar um currículo de robótica que seja ao mesmo tempo desafiador e adequado ao nível dos alunos, com foco em aprendizado prático e teórico;
- d) Habilidade para motivar os alunos, promovendo a participação ativa nas atividades propostas e incentivando a criatividade e o pensamento crítico.

1.4.2. Suporte Técnico e Pedagógico:

- a) Disponibilização de pelo menos um profissional técnico capacitado para oferecer suporte técnico e pedagógico contínuo aos professores e alunos, assegurando a eficácia do programa de robótica;
- b) O técnico deve ter competência para orientar a utilização dos kits de robótica, material didático e plataformas digitais, além de propor atividades e projetos inovadores que estimulem o engajamento e o aprendizado dos alunos.

1.4.3. Infraestrutura e Recursos:

O profissional deverá ter a capacidade de adaptar-se a diferentes ambientes de aprendizagem, trabalhando com os recursos disponíveis na instituição e sugerindo melhorias ou acréscimos quando necessário para otimizar o ensino de robótica.

1.4.4. Metodologia de Ensino:

Aplicação de metodologias ativas de aprendizagem, com ênfase na educação maker e aprendizagem baseada em projetos, para fomentar o desenvolvimento de habilidades como trabalho em equipe, resolução de problemas e inovação.

1.4.5. Objetivos do Programa:

- a) Fornecer aos alunos uma base sólida em robótica e programação, complementando a educação formal com habilidades práticas em tecnologia;
- b) Preparar os alunos para competições de robótica nacionais e internacionais, estimulando o desenvolvimento de habilidades competitivas e colaborativas;
- c) Promover a inclusão digital e o interesse pelas ciências exatas, tecnologia, engenharia e matemática (STEM) entre os estudantes.

1.4.6. Entrega e Execução:

- a) O serviço deverá ser executado conforme o calendário escolar, com ajustes flexíveis conforme as necessidades da instituição de ensino e dos alunos;
- b) Relatórios periódicos de progresso e avaliações do desempenho dos alunos deverão ser fornecidos, garantindo a transparência e a adaptabilidade do programa de ensino;
- c) Os serviços serão prestados nas unidades de ensino do Município ou nos locais indicados pela SEMEC;
- d) As despesas de transporte e o tempo de deslocamento dos profissionais até ou entre as unidades de ensino do Município são de responsabilidade do Contratado;
- e) O tempo da prestação de serviço será calculado conforme o número de horas efetivamente ministradas pelos profissionais.

§ 2º Em razão do acréscimo de quantitativo e, por consequência, do valor global, a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 896.098,45 (oitocentos e noventa e seis mil noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.”



CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Com relação aos **itens 2 a 6**, o objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e nos termos deste instrumento contratual.

2.2. Serão observadas as seguintes regras básicas:

2.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto do contrato, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

2.2.2. O requerimento indicado no subitem 2.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.

2.2.3. O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.

2.2.4. A Contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.

2.3. Salvo em situação excepcional, a Contratada somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.2.1.

2.4. A recusa fundamentada no subitem 2.3 não gera responsabilidade ou penalização à Contratada.

2.5. O não cumprimento do disposto nesta Cláusula enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 2.2.1 configura a concorrência da Contratada para a nulidade da contratação.

2.7. Os requerimentos confeccionados pela Secretaria interessada, após o recebimento definitivo do objeto da contratação, **deverão ser digitalizados, incluídos no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.”

2.8. Com relação aos **itens 1 e 7**, serão observadas as seguintes regras básicas.

2.8.1. O Contratado deverá prestar serviços, observado o cronograma e as diretrizes da SEMEC, nas dependências das seguintes instituições de ensino:

- a) Escola Municipal Janete Katzwinkel;
- b) Escola Municipal Tancredo Neves.

2.8.2. A SEMEC estabelecerá um cronograma de horas/aulas, indicando o(s) dia(s) da semana, os horários e o local da prestação dos serviços, permitida a alteração dos locais de prestação dos serviços.

2.8.3. O cronograma poderá ser alterado durante a execução dos serviços por necessidade da Administração.

2.8.4. Os profissionais deverão se deslocar até os locais onde serão prestados os serviços por conta do Contratado.

2.8.5. A prestação dos serviços deverá ser em local, data e horário estipulados pela SEMEC, ficando a cargo do Contratado todos os custos com deslocamento até o local definido para a prestação dos serviços.

2.8.6. Os Serviços poderão ser prestados diariamente, semanalmente, mensalmente ou esporadicamente, conforme disponibilidade e programação da SEMEC.



2.8.7. Será exigido que o Contratado, na impossibilidade de prestar os serviços em uma determinada data e/ou horário, informe formalmente ao Secretário da pasta ou ao Fiscal do contrato, para fins de registro e indicação de alteração de horários, se possível.

2.8.9. Mensalmente, até o 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, caberá ao contratado apresentar **relatório dos serviços prestados**, por escrito, preferencialmente por meio digital, ao fiscal da contratação, ao qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

2.8.10. O **relatório dos serviços prestados** deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do Contratado;
- b) identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
- c) identificação dos serviços prestados;
- d) indicação da quantidade de horas prestadas em cada unidade de ensino e datas respectivas;
- e) Assinatura do contratado.

2.8.11. Com o **relatório dos serviços prestados** e o termo de recebimento definitivo, o Secretário da pasta formulará o requerimento de empenho e de pagamento, encaminhando-o, na seqüência, ao setor competente para emissão da nota de empenho e demais procedimentos contábeis.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. (...)

(...)

12.11. (...)

12.12. Condições específicas de recebimento relacionadas ao item 7:

12.12.1. Mensalmente, até o 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, caberá ao contratado apresentar **relatório dos serviços prestados**, por escrito, preferencialmente por meio digital, ao fiscal da contratação, ao qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

12.12.2. O **relatório dos serviços prestados** deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do Contratado;
- b) identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
- c) identificação dos serviços prestados;
- d) indicação da quantidade de horas prestadas em cada unidade de ensino e datas respectivas;
- e) Assinatura do contratado.

12.12.3. O **termo de recebimento definitivo**, a ser emitido pelo fiscal da contratação, deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

- a) Identificação do contratado;
- b) identificação do número deste processo de contratação e do número do contrato;
- c) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
- d) A informação de que os serviços foram prestados de forma adequada;
- e) A informação de conferência e atesto do relatório dos serviços prestados, apresentado pelo contratado;
- f) Assinatura do fiscal da contratação;
- g) Aval do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

12.12.4. O contratado não poderá a se negar a prestar os serviços solicitados enquanto pendente o pagamento de serviços prestados, caso não entregue os documentos indicados nesta cláusula.

12.12.5. O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com os documentos da presente contratação (termo de referência, edital e contrato).

12.12.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela lei ou neste instrumento.

12.12.7. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta do contratado, o Secretário Municipal da Fazenda Pública poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota fiscal em análise, como medida preventiva.



256

Município de Capanema - PR

12.12.8. Regularizados os serviços pelo contratado, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal da Fazenda Pública.

12.12.9. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.”

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato originário e do 1º Termo aditivo, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 9 de fevereiro de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DENGÓ
Representante Legal
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA
Contratado

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Com relação ao Pregão Presencial nº 125/2022, Contrato Administrativo nº 18/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR. Acato o Parecer Jurídico **nº 24/2024 pelo** aditivo de acréscimo de horas no item 07.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 16 dia(s) do mês de Fevereiro/2024

Américo Bellé
Prefeito Municipal



258
B

Município de Capanema - PR

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 18/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e de outro lado a empresa ROBOTICA DE SUCESSO LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ROBOTICA DE SUCESSO LTDA., sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 505, SALA 10 - SOBRE LOJA 04 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 47.347.671/0001-97, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) ANDRE LUIZ DENGGO, portador do RG nº 142337860 e do CPF nº 117.138.209-00., e-mail da empresa: andre@roboticadesucesso.com.br, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 18/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 125/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 24/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Acresce-se ao quantitativo do item 7 o montante de 819 (oitocentas e dezenove) horas, totalizando um acréscimo de valor contratual de R\$ 60.769,80 (sessenta mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

§ 1º Com o acréscimo de quantitativo e a necessidade de melhores especificações do item 7, a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. (...)

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65412	CAPACITAÇÃO TÉCNICA TEÓRICA (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	104	482,10	50.138,40
2	65413	KITS TECNOLÓGICOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRÁTICA.	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	180	991,24	178.423,20
3	65414	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (ALUNOS).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	1.980	86,26	170.794,80
4	65415	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	65	121,82	7.918,30
5	65416	PLATAFORMA DIGITAL (ALUNOS).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	1.980	188,93	374.081,40
6	65417	PLATAFORMA DIGITAL (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	65	328,07	21.324,55
7	65418	PROFESSOR TÉCNICO TERCEIRIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS.	ROBÓTICA DE SUCESSO	H	1.259	74,20	93.417,80

1.2. Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte da Contratada.

1.3. As especificações de cada item do objeto da contratação estão previstas no Termo de Referência, na proposta comercial da empresa contratada e as contidas neste instrumento.



Município de Capanema - PR

1.4. Com relação ao item 7 (**PROFESSOR TÉCNICO TERCEIRIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS**), além do disposto no Termo de Referência serão observadas as seguintes regras:

1.4.1. Qualificações Profissionais:

- a) O profissional deve possuir formação específica na área de robótica, programação e educação maker;
- b) Experiência comprovada em ambientes educacionais, demonstrando habilidade em transmitir conhecimentos técnicos de maneira acessível para estudantes de diversas idades;
- c) Capacidade de desenvolver e implementar um currículo de robótica que seja ao mesmo tempo desafiador e adequado ao nível dos alunos, com foco em aprendizado prático e teórico;
- d) Habilidade para motivar os alunos, promovendo a participação ativa nas atividades propostas e incentivando a criatividade e o pensamento crítico.

1.4.2. Suporte Técnico e Pedagógico:

- a) Disponibilização de pelo menos um profissional técnico capacitado para oferecer suporte técnico e pedagógico contínuo aos professores e alunos, assegurando a eficácia do programa de robótica;
- b) O técnico deve ter competência para orientar a utilização dos kits de robótica, material didático e plataformas digitais, além de propor atividades e projetos inovadores que estimulem o engajamento e o aprendizado dos alunos.

1.4.3. Infraestrutura e Recursos:

O profissional deverá ter a capacidade de adaptar-se a diferentes ambientes de aprendizagem, trabalhando com os recursos disponíveis na instituição e sugerindo melhorias ou acréscimos quando necessário para otimizar o ensino de robótica.

1.4.4. Metodologia de Ensino:

Aplicação de metodologias ativas de aprendizagem, com ênfase na educação maker e aprendizagem baseada em projetos, para fomentar o desenvolvimento de habilidades como trabalho em equipe, resolução de problemas e inovação.

1.4.5. Objetivos do Programa:

- a) Fornecer aos alunos uma base sólida em robótica e programação, complementando a educação formal com habilidades práticas em tecnologia;
- b) Preparar os alunos para competições de robótica nacionais e internacionais, estimulando o desenvolvimento de habilidades competitivas e colaborativas;
- c) Promover a inclusão digital e o interesse pelas ciências exatas, tecnologia, engenharia e matemática (STEM) entre os estudantes.

1.4.6. Entrega e Execução:

- a) O serviço deverá ser executado conforme o calendário escolar, com ajustes flexíveis conforme as necessidades da instituição de ensino e dos alunos;
- b) Relatórios periódicos de progresso e avaliações do desempenho dos alunos deverão ser fornecidos, garantindo a transparência e a adaptabilidade do programa de ensino;
- c) Os serviços serão prestados nas unidades de ensino do Município ou nos locais indicados pela SEMEC;
- d) As despesas de transporte e o tempo de deslocamento dos profissionais até ou entre as unidades de ensino do Município são de responsabilidade do Contratado;
- e) O tempo da prestação de serviço será calculado conforme o número de horas efetivamente ministradas pelos profissionais.

§ 2º Em razão do acréscimo de quantitativo e, por consequência, do valor global, a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 896.098,45 (oitocentos e noventa e seis mil noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.”



36.260

Município de Capanema - PR

CLAUSULA SEGUNDA - A Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Com relação aos **itens 2 a 6**, o objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e nos termos deste instrumento contratual.

2.2. Serão observadas as seguintes regras básicas:

2.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto do contrato, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

2.2.2. O requerimento indicado no subitem 2.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.

2.2.3. O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.

2.2.4. A Contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.

2.3. Salvo em situação excepcional, a Contratada somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.2.1.

2.4. A recusa fundamentada no subitem 2.3 não gera responsabilidade ou penalização à Contratada.

2.5. O não cumprimento do disposto nesta Cláusula enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 2.2.1 configura a concorrência da Contratada para a nulidade da contratação.

2.7. Os requerimentos confeccionados pela Secretaria interessada, após o recebimento definitivo do objeto da contratação, **deverão ser digitalizados, incluídos no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.”

2.8. Com relação aos **itens 1 e 7**, serão observadas as seguintes regras básicas.

2.8.1. O Contratado deverá prestar serviços, observado o cronograma e as diretrizes da SEMEC, nas dependências das seguintes instituições de ensino:

- a) Escola Municipal Janete Katzwinkel;
- b) Escola Municipal Tancredo Neves.

2.8.2. A SEMEC estabelecerá um cronograma de horas/aulas, indicando o(s) dia(s) da semana, os horários e o local da prestação dos serviços, permitida a alteração dos locais de prestação dos serviços.

2.8.3. O cronograma poderá ser alterado durante a execução dos serviços por necessidade da Administração.

2.8.4. Os profissionais deverão se deslocar até os locais onde serão prestados os serviços por conta do Contratado.

2.8.5. A prestação dos serviços deverá ser em local, data e horário estipulados pela SEMEC, ficando a cargo do Contratado todos os custos com deslocamento até o local definido para a prestação dos serviços.

2.8.6. Os Serviços poderão ser prestados diariamente, semanalmente, mensalmente ou esporadicamente, conforme disponibilidade e programação da SEMEC.



Município de Capanema - PR

2.8.7. Será exigido que o Contratado, na impossibilidade de prestar os serviços em uma determinada data e/ou horário, informe formalmente ao Secretário da pasta ou ao Fiscal do contrato, para fins de registro e indicação de alteração de horários, se possível.

2.8.9. Mensalmente, até o 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, caberá ao contratado apresentar **relatório dos serviços prestados**, por escrito, preferencialmente por meio digital, ao fiscal da contratação, ao qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

2.8.10. O **relatório dos serviços prestados** deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do Contratado;
- b) identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
- c) identificação dos serviços prestados;
- d) indicação da quantidade de horas prestadas em cada unidade de ensino e datas respectivas;
- e) Assinatura do contratado.

2.8.11. Com o **relatório dos serviços prestados** e o termo de recebimento definitivo, o Secretário da pasta formulará o requerimento de empenho e de pagamento, encaminhando-o, na sequência, ao setor competente para emissão da nota de empenho e demais procedimentos contábeis.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. (...)

(...)

12.11. (...)

12.12. Condições específicas de recebimento relacionadas ao item 7:

12.12.1. Mensalmente, até o 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, caberá ao contratado apresentar **relatório dos serviços prestados**, por escrito, preferencialmente por meio digital, ao fiscal da contratação, ao qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

12.12.2. O **relatório dos serviços prestados** deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do Contratado;
- b) identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
- c) identificação dos serviços prestados;
- d) indicação da quantidade de horas prestadas em cada unidade de ensino e datas respectivas;
- e) Assinatura do contratado.

12.12.3. O **termo de recebimento definitivo**, a ser emitido pelo fiscal da contratação, deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

- a) Identificação do contratado;
- b) identificação do número deste processo de contratação e do número do contrato;
- c) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
- d) A informação de que os serviços foram prestados de forma adequada;
- e) A informação de conferência e atesto do relatório dos serviços prestados, apresentado pelo contratado;
- f) Assinatura do fiscal da contratação;
- g) Aval do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

12.12.4. O contratado não poderá a se negar a prestar os serviços solicitados enquanto pendente o pagamento de serviços prestados, caso não entregue os documentos indicados nesta cláusula.

12.12.5. O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com os documentos da presente contratação (termo de referência, edital e contrato).

12.12.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela lei ou neste instrumento.

12.12.7. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta do contratado, o Secretário Municipal da Fazenda Pública poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota fiscal em análise, como medida preventiva.



B-262
128: 0

Município de Capanema - PR

12.12.8. Regularizados os serviços pelo contratado, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal da Fazenda Pública.

12.12.9. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada."

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato originário e do 1º Termo aditivo, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 16 de fevereiro de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DENGO
Representante Legal
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA
Contratado



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Fellype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação: João Pedro Markus

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretariaplegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATORIOS

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 18/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e de outro lado a empresa ROBOTICA DE SUCESSO LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ROBOTICA DE SUCESSO LTDA., sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 505, SALA 10 - SOBRE LOJA 04 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 47.347.671/0001-97, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) ANDRE LUIZ DENGGO,

portador do RG nº 142337860 e do CPF nº 117.138.209-00., e-mail da empresa: andre@roboticadesucesso.com.br, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 18/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 125/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 24/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Acresce-se ao quantitativo do item 7 o montante de 819 (oitocentas e dezenove) horas, totalizando um acréscimo de valor contratual de R\$ 60.769,80 (sessenta mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

§ 1º Com o acréscimo de quantitativo e a necessidade de melhores especificações do item 7, a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. (...).

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65412	CAPACITAÇÃO TÉCNICA TEÓRICA (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	104	482,10	50.138,40
2	65413	KITS TECNOLÓGICOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRÁTICA.	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	180	991,24	178.423,20
3	65414	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (ALUNOS).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	1.980	86,26	170.794,80
4	65415	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	65	121,82	7.918,30
5	65416	PLATAFORMA DIGITAL (ALUNOS).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	1.980	188,93	374.081,40
6	65417	PLATAFORMA DIGITAL (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	65	328,07	21.324,55
7	65418	PROFESSOR TÉCNICO TERCEIRIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS.	ROBÓTICA DE SUCESSO	H	1.259	74,20	93.417,80

1.2. Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte da Contratada.

1.3. As especificações de cada item do objeto da contratação estão previstas no Termo de Referência, na proposta comercial da empresa contratada e as contidas neste instrumento.

1.4. Com relação ao item 7 (PROFESSOR TÉCNICO TERCEIRIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS), além do disposto no Termo de Referência serão observadas as seguintes regras:

1.4.1. Qualificações Profissionais:

- O profissional deve possuir formação específica na área de robótica, programação e educação maker;
- Experiência comprovada em ambientes educacionais, demonstrando habilidade em transmitir conhecimentos técnicos de maneira acessível para estudantes de diversas idades;
- Capacidade de desenvolver e implementar um currículo de robótica que seja ao mesmo tempo desafiador e adequado ao nível dos alunos, com foco em aprendizado prático e teórico;
- Habilidade para motivar os alunos, promovendo a participação ativa nas atividades propostas e incentivando a criatividade e o pensamento crítico.

1.4.2. Suporte Técnico e Pedagógico:

- Disponibilização de pelo menos um profissional técnico capacitado para oferecer suporte técnico e pedagógico contínuo aos professores e alunos, assegurando a eficácia do programa de robótica;
- O técnico deve ter competência para orientar a utilização dos kits de robótica, material didático e plataformas digitais, além de propor atividades e projetos inovadores que estimulem o engajamento e o aprendizado dos alunos.

1.4.3. Infraestrutura e Recursos:

- O profissional deverá ter a capacidade de adaptar-se a diferentes ambientes de aprendizagem, trabalhando com os recursos disponíveis



0 264

na instituição e sugerindo melhorias ou acréscimos quando necessário para otimizar o ensino de robótica.

1.4.4. Metodologia de Ensino:

Aplicação de metodologias ativas de aprendizagem, com ênfase na educação maker e aprendizagem baseada em projetos, para fomentar o desenvolvimento de habilidades como trabalho em equipe, resolução de problemas e inovação.

1.4.5. Objetivos do Programa:

- a) Fornecer aos alunos uma base sólida em robótica e programação, complementando a educação formal com habilidades práticas em tecnologia;
- b) Preparar os alunos para competições de robótica nacionais e internacionais, estimulando o desenvolvimento de habilidades competitivas e colaborativas;
- c) Promover a inclusão digital e o interesse pelas ciências exatas, tecnologia, engenharia e matemática (STEM) entre os estudantes.

1.4.6. Entrega e Execução:

- a) O serviço deverá ser executado conforme o calendário escolar, com ajustes flexíveis conforme as necessidades da instituição de ensino e dos alunos;
- b) Relatórios periódicos de progresso e avaliações do desempenho dos alunos deverão ser fornecidos, garantindo a transparência e a adaptabilidade do programa de ensino;
- c) Os serviços serão prestados nas unidades de ensino do Município ou nos locais indicados pela SEMEC;
- d) As despesas de transporte e o tempo de deslocamento dos profissionais até ou entre as unidades de ensino do Município são de responsabilidade do Contratado;
- e) O tempo da prestação de serviço será calculado conforme o número de horas efetivamente ministradas pelos profissionais.

§ 2º Em razão do acréscimo de quantitativo e, por consequência, do valor global, a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 896.098,45 (oitocentos e noventa e seis mil noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.”

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Com relação aos itens 2 a 6, o objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e nos termos deste instrumento contratual.
- 2.2. Serão observadas as seguintes regras básicas:
 - 2.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto do contrato, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
 - a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;

f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;

g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

2.2.2. O requerimento indicado no subitem 2.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.

2.2.3. O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.

2.2.4. A Contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.

2.3. Salvo em situação excepcional, a Contratada somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.2.1.

2.4. A recusa fundamentada no subitem 2.3 não gera responsabilidade ou penalização à Contratada.

2.5. O não cumprimento do disposto nesta Cláusula enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 2.2.1 configura a ocorrência da Contratada para a nulidade da contratação.

2.7. Os requerimentos confeccionados pela Secretaria interessada, após o recebimento definitivo do objeto da contratação, deverão ser digitalizados, incluídos no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.”

2.8. Com relação aos itens 1 e 7, serão observadas as seguintes regras básicas.

2.8.1. O Contratado deverá prestar serviços, observado o cronograma e as diretrizes da SEMEC, nas dependências das seguintes instituições de ensino:

- a) Escola Municipal Janete Katzwinkel;
- b) Escola Municipal Tancredo Neves.

2.8.2. A SEMEC estabelecerá um cronograma de horas/aulas, indicando o(s) dia(s) da semana, os horários e o local da prestação dos serviços, permitida a alteração dos locais de prestação dos serviços.

2.8.3. O cronograma poderá ser alterado durante a execução dos serviços por necessidade da Administração.

2.8.4. Os profissionais deverão se deslocar até os locais onde serão prestados os serviços por conta do Contratado.

2.8.5. A prestação dos serviços deverá ser em local, data e horário estipulados pela SEMEC, ficando a cargo do Contratado todos os custos com deslocamento até o local definido para a prestação dos serviços.

2.8.6. Os Serviços poderão ser prestados diariamente, semanalmente, mensalmente ou esporadicamente, conforme disponibilidade e programação da SEMEC.

2.8.7. Será exigido que o Contratado, na impossibilidade de prestar os serviços em uma determinada data e/ou horário, informe formalmente ao Secretário da pasta ou ao Fiscal do contrato, para fins de registro e indicação de alteração de horários, se possível.

2.8.9. Mensalmente, até o 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, caberá ao contratado apresentar relatório dos serviços prestados, por escrito, preferencialmente por meio digital, ao fiscal da contratação, ao qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

2.8.10. O relatório dos serviços prestados deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do Contratado;
- b) identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
- c) identificação dos serviços prestados;
- d) indicação da quantidade de horas prestadas em cada unidade de ensino e datas respectivas;
- e) Assinatura do contratado.



0 265

2.8.11. Com o relatório dos serviços prestados e o termo de recebimento definitivo, o Secretário da pasta formulará o requerimento de empenho e de pagamento, encaminhando-o, na sequência, ao setor competente para emissão da nota de empenho e demais procedimentos contábeis.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. (...)

(...)

12.11. (...)

12.12. Condições específicas de recebimento relacionadas ao item 7:

12.12.1. Mensalmente, até o 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, caberá ao contratado apresentar relatório dos serviços prestados, por escrito, preferencialmente por meio digital, ao fiscal da contratação, ao qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

12.12.2. O relatório dos serviços prestados deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

- identificação do Contratado;
- identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
- identificação dos serviços prestados;
- indicação da quantidade de horas prestadas em cada unidade de ensino e datas respectivas;
- Assinatura do contratado.

12.12.3. O termo de recebimento definitivo, a ser emitido pelo fiscal da contratação, deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

- Identificação do contratado;
- identificação do número deste processo de contratação e do número do contrato;
- Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
- A informação de que os serviços foram prestados de forma adequada;
- A informação de conferência e atesto do relatório dos serviços prestados, apresentado pelo contratado;
- Assinatura do fiscal da contratação;
- Aval do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

12.12.4. O contratado não poderá a se negar a prestar os serviços solicitados enquanto pendente o pagamento de serviços prestados, caso não entregue os documentos indicados nesta cláusula.

12.12.5. O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com os documentos da presente contratação (termo de referência, edital e contrato).

12.12.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela lei ou neste instrumento.

12.12.7. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta do contratado, o Secretário Municipal da Fazenda Pública poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota fiscal em análise, como medida preventiva.

12.12.8. Regularizados os serviços pelo contratado, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal da Fazenda Pública.

12.12.9. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.”

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato originário e do 1º Termo aditivo, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de

igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 16 de fevereiro de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DENGGO
Representante Legal
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

Pregão Eletrônico Nº 05/2024

Data da Assinatura: 19/02/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - FAIXA "C" DNIT OU FAIXA "D" DER -, COM TEOR DE, NO MÍNIMO, 5% DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50/70 E DE EMULSÃO ASFÁLTICA, TIPO RL-1C.S.

Valor total: R\$ 2.712.173,00 (Dois Milhões, Setecentos e Doze Mil, Cento e Setenta e Três Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 99, inciso II, da Lei Complementar 14/202 de 18/07/2022, conforme Parecer Jurídico nº 250/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 VW Nº120 DA FROTA E O CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 VW DA FROTA Nº115 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Lote: 1 - CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 VW Nº 120 DA FROTA							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Marca
1	67767	BOMBA DE ALTA	1,00	UN	5.011,33	5.011,33	ORIGINAL VOLKS
2	23907	CRUZETA CARDAN	2,00	UN	1.508,00	3.016,00	MERITOR
3	67769	MOLA LADO ESQUERDO DIANTEIRO	1,00	UN	3.835,00	3.835,00	ORIGINAL VOLKS
4	67768	PRATO POLIA	1,00	UN	2.875,32	2.875,32	ORIGINAL VOLKS
TOTAL						14.737,65	
Lote: 2 - CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 VW Nº 115 DA FROTA							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Marca
1	24616	BOMBA DE ÁGUA	1,00	UN	1.119,57	1.119,57	ORIGINAL VOLKS
2	23688	BOMBA DE ÓLEO	1,00	UN	3.148,90	3.148,90	ORIGINAL VOLKS
3	67149	DISJUNTOR (NEMA) 2X20	1,00	UN	2.886,17	2.886,17	ORIGINAL VOLKS
4	67770	MECANISMO DE DIREÇÃO	1,00	UN	5.371,46	5.371,46	ORIGINAL VOLKS
5	67771	MÓDULO DE CABINE	1,00	UN	3.908,52	3.908,52	ORIGINAL VOLKS
TOTAL						16.434,62	

Valor Total da Contratação: R\$ 31.172,27 (Trinta e Um Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).

Contratada:
NOME DO CREDOR: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA
CNPJ: 09260.540/0001-04
ENDEREÇO: AV. PARANA, 1012
BAIRRO: CENTRO



DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 125/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br>, da página 210 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de março de 2024

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema